



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 19, TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE/RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 14^a SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019

1.1 – ABERTURA	7
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	7
1.2.2 – Oradores	
Senador Jorge Kajuru – Agradecimentos ao Movimento Brasil Livre (MBL) por ter revisto a publicação online de informações incorretas sobre S. Exa. Comentários sobre a crise venezuelana. Alerta dos impactos negativos da proposta de reforma da previdência no Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Pesar pelo falecimento do jornalista esportivo Roberto Avallone.	7
Senador Fernando Bezerra Coelho, como Líder – Expectativa de que a aprovação da reforma da previdência seja um instrumento de combate aos privilégios e possibilite um novo ciclo de crescimento do país. Destaque para artigo do jornalista Helio Gurovitz, publicado em 22 do corrente, no site <i>G1</i> , que versa sobre a importância da reforma.	11
Senador Alvaro Dias – Críticas ao atual governo venezuelano. Justificativa do pedido de S. Exa., por meio do Requerimento nº 66/2019, de voto de censura ao Sr. Nicolás Maduro. Indignação com os financiamentos e os empréstimos de recursos financeiros, por meio do BNDES, à Venezuela.	14
Senador Telmário Mota – Ponderação sobre o episódio de determinação de bloqueio da fronteira venezuelana, pelo Sr. Nicolás Maduro, para barrar a entrada de ajuda humanitária. Apelo ao Governo Federal para que auxilie financeiramente o Estado de Roraima devido ao impacto da crise de imigração venezuelana. Defesa da política de não intervenção na situação venezuelana.	24
Senador Wellington Fagundes, como Líder – Homenagem à cidade de Cuiabá-MT, pelo aniversário de 300 anos de sua fundação, em 8 de abril. Elogios ao SESC pela criação de fazenda-parque no Pantanal-MT, destinada à recreação. Manifestações positivas sobre obras realizadas pelo atual Prefeito de Cuiabá, Emanuel Pinheiro. Convite aos parlamentares para audiência da CI sobre a infraestrutura do Centro-Oeste.	26
Senador Eduardo Girão – Preocupação com a crise política e social da Venezuela. Breve histórico das relações comerciais entre o Brasil e aquele país. Críticas aos investimentos do BNDES destinados à Venezuela.	33



Senador Plínio Valério – Apelo ao Governo Federal para a necessidade de antecipação da campanha de vacinação contra a gripe em Manaus-AM, tendo em vista os casos de doenças respiratórias já constatados naquela cidade.	36
1.3 – ENCERRAMENTO	38

PARTE II

2 – MATERIAS E DOCUMENTOS DA 14^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicação

Do Senador Gladson Cameli, que encaminha relatório de viagem realizada por S. Exa. em missão em 6 e 7 de dezembro de 2018, nos termos do Requerimento nº 547/2018.	40
---	----

2.1.2 – Requerimentos

Nº 64/2019, do Senador Plínio Valério, de informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.	42
Nº 65/2019, do Senador Chico Rodrigues, de autorização para desempenho de missão no período de 2 a 6 de março de 2019.	45
Nº 66/2019, do Senador Alvaro Dias e outros senadores, de voto de censura ao Sr. Nicolás Maduro.	49
Nº 67/2019, do Senador Telmário Mota e outros senadores, de realização de Sessão de Debates Temáticos destinada a debater a reforma da previdência.	54
Nº 68/2019, do Senador Alvaro Dias, de voto de aplauso ao Sr. Francisco Cembranelli	62

3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 11/2019-CDH/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 418/2012	66
Nº 12/2019-CDH/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23/2013	71
Nº 13/2019-CCT/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 629/2011	75
Nº 14/2019-CAS/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 424/2012	79
Nº 15/2019-CDH/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212/2013	89
Nº 16/2019-CAS/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212/2013	103
Nº 17/2019-CAS/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 314/2013	108
Nº 18/2019-CAS/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 382/2013	115
Nº 19/2019-CAS/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308/2012	119
Nº 20/2019-CDH/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 59/2014	131
Nº 21/2019-CDH/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 262/2014	136



Nº 22/2019-CCJ/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169/2005	142
Nº 23/2019-CDH/PLEN-SF, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 151/2012	151

PARTE III

4 – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nº 6/2019	160
-----------------	-----

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

161

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

164

7 – LIDERANÇAS

165

8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

167

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

168

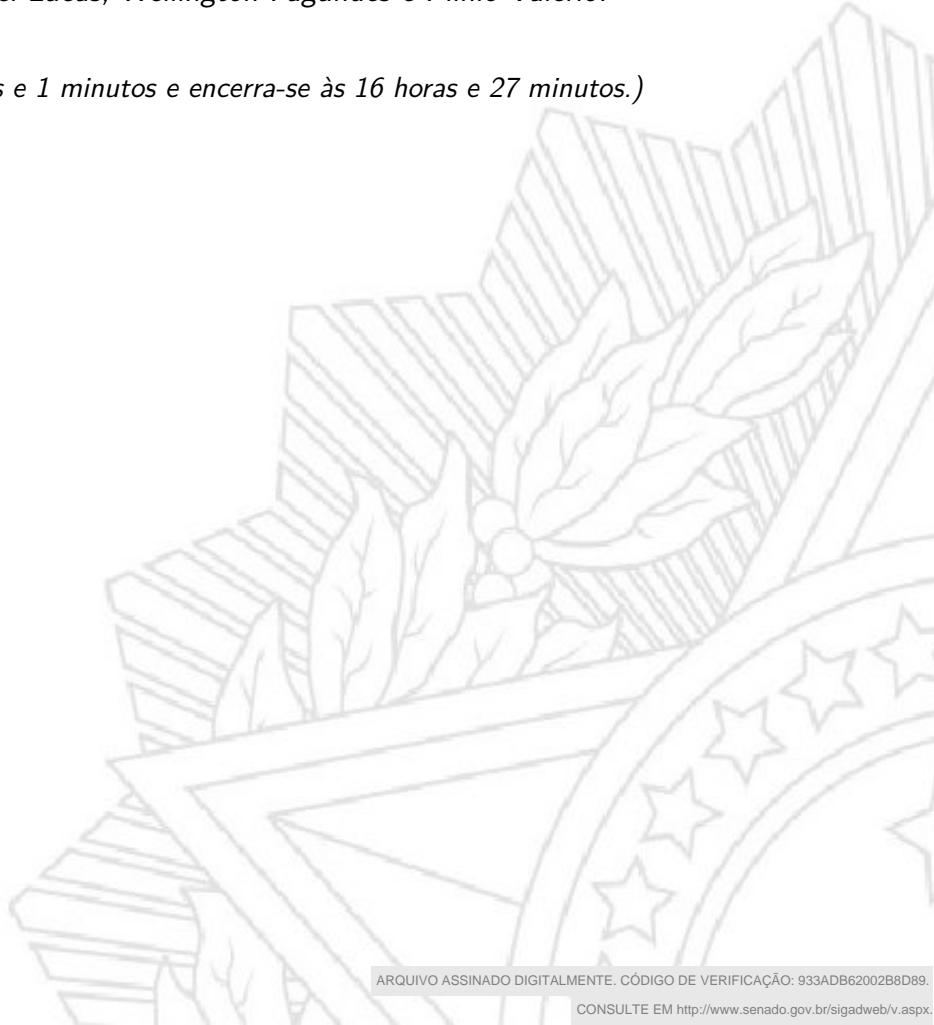


Ata da 14^a Sessão, Não Deliberativa, em 25 de fevereiro de 2019

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência dos Srs. Izalci Lucas, Wellington Fagundes e Plínio Valério.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minutos e encerra-se às 16 horas e 27 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)

– Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

Sessão não deliberativa.

Oradores inscritos.

Chamo o primeiro orador já para fazer uso da palavra, o Senador representante do PSB de Goiás, nosso grande amigo Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – Brasileiros, brasileiras, meus únicos patrões, hoje, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019, amigo e exemplo do Distrito Federal, Senador Izalci Lucas, que, mais uma vez, preside esta sessão de segunda-feira, Delegada Soraya, que é um exemplo desta Casa, Senadora, Senador Alvaro Dias, que também estava ali com a gente no cafezinho – e, com certeza, daqui a pouco, chega o Senador Paulo Paim, não, Presidente Izalci? –, antes de mais nada, a gente tem que saber na vida dar valor a quem tem valor e, em nome do Estado de Goiás, a quem tenho uma gratidão eterna, eu gostaria de registrar aqui um agradecimento, em ata, nesta Casa, no Senado, ao veículo digital com mais de meio milhão de seguidores, que é o MBL (Movimento Brasil Livre), que veio a meu Gabinete 16, fez uma entrevista muito respeitosa, os três jornalistas saíram de lá rindo. Posteriormente, houve uma postagem nesse Twitter que não correspondia com a verdade, bastava checar na própria Receita Federal, para quem quiser ver lá se consta algo a meu respeito. O meu único patrimônio é o meu CPF. Então, eu agradeço à direção, a um Deputado Federal, aqui, ao Renan, enfim, a toda a direção desse veículo digital MBL, de enorme alcance nacional, a toda a redação, por terem retirado essa postagem que não corresponde com a verdade. E não só eu como os meus advogados estamos à disposição para o esclarecimento do fato.

Presidente, eu não sei se o Senador Alvaro Dias quando fizer uso da palavra, pela experiência dele, por tudo que ele representa na história deste Senado... Não sei se a Senadora Soraya pensa o mesmo e se o próprio Presidente pensa, pois aqui sou humilde aprendiz de todos os senhores e as senhoras, mas tenho visto que a Câmara está pautando este Senado. Não sei se o Presidente Davi Alcolumbre está prestando atenção nesse fato, que, para mim, é inquestionável e que as ruas estão falando.

Nesse final de semana, ouvi de muita gente esclarecida, de brilhantes jornalistas: "Kajuru, a Câmara está pautando o Senado. O Senado não pode permitir". Eu vou abrir aqui o meu pronunciamento deixando claro que o meu partido, PSB, pensa o contrário de mim. Mas o raro, ético Presidente Nacional do PSB, conhecido Carlos Siqueira, disse a mim que eu teria liberdade no partido, além de me colocar como Líder da Bancada do PSB neste Senado. Então, se sou livre, tenho o direito de pensar diferente do meu partido.

Acho que a crise na Venezuela alcançou o seu limite. Agora, já está insuportável. E eu imagino que, em breve, teremos uma solução certamente com a queda do nefasto ditador Maduro. Não é possível que a população da Venezuela continue admitindo apoiar essa ditadura. Nós sabemos que há um conflito, que há disputas, que há aqueles que ainda são iludidos pelo ditador, que deve ser também um encantador de serpentes. Mas imagino que toda essa pressão que vem de



fora, dos países democráticos, certamente terá grande poder de influir e nós esperamos que a solução esteja próxima.

É evidente que o sofrimento do povo da Venezuela nos leva a ser solidários. Somos solidários, temos o dever de combater qualquer tipo de regime ditatorial. E esta Venezuela, sem sombra de dúvidas, não há evidentemente ninguém, com lucidez e isenção, que não a considere uma ditadura. O fim dessa ditadura certamente será uma redenção para o povo da Venezuela e seguramente vai trazer tranquilidade para todo o continente. Lamento discordar do que pensa a maioria de meu partido, que eu tanto respeito pela história dele neste País.

Seguindo, Presidente, permita-me voltar ao tema reforma da previdência, Senador Alvaro Dias, Senadora Soraya.

A medida de conscientização, senhoras e senhores brasileiros, nossos únicos patrões, de todos os trabalhadores e trabalhadoras do Brasil sofre a clara ameaça iminente – e uma ameaça iminente de retirada, na verdade – de retirada de direitos previdenciários e de supressão ao direito da aposentadoria digna, representada pela nova previdência, ou seja, pelo projeto de contrarreforma apresentado no último dia 20 de fevereiro de 2019 pelo Governo Bolsonaro.

O projeto é bastante amplo no seu desmonte e afeta tanto o Regime Geral de Previdência Social, o que é aquele regime gerido pelo INSS, que engloba todos os trabalhadores da iniciativa privada, urbanos e rurais, quanto o regime próprio dos servidores públicos.

Para ser breve em meu pronunciamento, escolhi tratar exclusivamente das mudanças nas aposentadorias do regime geral. E essa escolha tem como fundamento o fato de que, com certeza, se aprovada, este será, Senador Alvaro Dias ou Alvaro todos os dias, um desmonte sem precedentes do sistema público de previdência, organizado pelo sistema de repartição solidária, conforme previsto na Constituição de 1988, embora o Governo Bolsonaro tenha anunciado esse projeto como "nova previdência" – entre aspas.

O que nós percebemos é que ele segue as exatas diretrizes do projeto da reforma da previdência proposto no Governo corrupto de Temer, a PEC 287, de 2016, que foi derrotada politicamente graças à organização, mobilização e resistência da classe trabalhadora, que organizou, por meio das mulheres, o 8 de março de luta e a greve geral em abril. Pois bem, o Governo Bolsonaro segue as três linhas mestres desse projeto, quais sejam: instituição de uma idade mínima para a aposentadoria no regime geral de previdência, aumento do tempo de contribuição mínima para acesso a uma aposentadoria e mudança nas fórmulas de cálculo para que o valor inicial pago ao segurado seja reduzido.

Vamos tratar de cada uma delas de forma separada, proponho nesta Casa de debates. Inicialmente, é preciso dizer, de acordo com o projeto, que haverá instituição no regime geral de previdência da idade mínima de 65 anos para homens e 62 anos para mulheres. É importante dizer que a instituição será a progressiva, começando com 61 anos para homens e 56 para mulheres, com um período de transição de 12 anos. Se o projeto do Temer já era bastante gravoso no sentido de diminuição de direitos, o de Bolsonaro é ainda mais severo, a meu humilde ver, porque o período de transição do Governo Temer se estendia durante 21 anos, e o período de transição previsto na proposta do Governo Bolsonaro é de 12 anos. Aqui, então, a gente já ressalta a instituição de uma idade mínima no regime geral, com completa desconsideração para com as múltiplas realidades existentes no Brasil, inclusive com situações de periferias e regiões de diversos Estados brasileiros em que nem sequer se alcança a expectativa de 60 anos. Logo, é algo muito cruel e muito prejudicial aos trabalhadores e às trabalhadoras.



Só que, conforme nos lembra a Profa. Deise Martins, cujo trabalho li muito ontem, a estratégia do Governo Bolsonaro tem sido ressaltar exclusivamente uma questão da idade mínima, inclusive ocultando o fato de que também prevê idades mínimas para professores e trabalhadores rurais no montante de 60 anos e para policiais federais, civis, agentes penitenciários e agentes socioeducativos no montante de 55 anos. De qualquer forma, o Governo tem divulgado propositalmente a polêmica em torno da idade mínima, porque, na verdade, isso... Senador Alvaro Dias, Senadora Soraya, Senador Fernando Bezerra, tão bem escolhido Líder do Governo, Senador Plínio, que sempre vem a esta tribuna com muita propriedade, raciocinem comigo, por fineza, um humilde debatedor do tema principal desta Casa, sempre quando chamado pelo Presidente Izalci Lucas. Então, o Governo tem divulgado propositalmente a polêmica em torno da idade mínima, porque, na verdade, isso oculta, escamoteia os outros pilares de desmonte da previdência representados pelo aumento do tempo de contribuição e pela mudança na fórmula de cálculos.

Aqui nós temos que dizer que a instituição da idade mínima é só o começo da tragédia, é só um anúncio, porque ela vem conjugada com a segunda medida, que é o aumento do tempo de contribuição mínima para o acesso a uma aposentadoria de 15 para 20 anos. Prestem atenção: de 15 para 20 anos!

Aqui eu gostaria, na conclusão, de lembrar a diferença do conceito de tempo de contribuição e de tempo de serviço. É comum que as pessoas trabalhem durante muito mais anos do que realmente elas têm de tempo de contribuição, porque só são computados como tempo de contribuição os meses em que efetivamente há a contribuição para o INSS.

Então, todos os vínculos informais que a pessoa teve ao longo de sua vida, todos os contratos precários de trabalho, toda a existência do desemprego não fazem parte do cálculo da aposentadoria. Só se computa o tempo de contribuição efetivamente, e efetivamente pago. Essa já é uma problemática bastante acentuada numa realidade do mercado de trabalho marcado pela alta rotatividade da mão de obra, pelo desemprego, pela informalidade e pela absoluta precariedade dos vínculos de emprego. Esses já seriam problemas, mas, quando a gente faz uma análise comparativa com a dinâmica de concessão da aposentadoria hoje em dia, isso se revela muito perverso.

Hoje a principal modalidade de aposentadoria dos trabalhadores, aposentadoria por idade, que prevê o tempo mínimo de contribuição de 15 anos, pela proposta do Governo Bolsonaro, vai na verdade aumentar em cinco anos esse tempo mínimo e, de acordo com os dados do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), aumentando em cinco anos, eu vou estar excluindo da proteção previdenciária 60%. Atentem-se, brasileiros e brasileiras: vamos excluir da proteção previdenciária 60% da classe trabalhadora.

Bom, aí, então, instituição de idade mínima, aumento do tempo de contribuição, o.k., mas, com essas duas *performances*, quanto seria, pergunto eu, a minha aposentadoria? E aqui a gente entra, para finalizar, numa questão que é muito pouco debatida quando se fala sobre reforma da previdência, que é a mudança na forma do cálculo dos benefícios. Hoje em dia, para voltar no nosso exemplo da aposentadoria por idade, que é a aposentadoria da ampla classe trabalhadora deste País, com 60 e 65 anos de idade, para os trabalhadores urbanos, tempo de contribuição de 15 anos, há o acesso a uma aposentadoria que corresponde a 85% do meu salário de benefício. Aí eu atingo 100% quando eu completo 30 anos de tempo de contribuição. Pois bem, pelo Governo Bolsonaro, com as mudanças propostas, com 20 anos de tempo de contribuição, com as idades



mínimas de 62 e 65 anos, eu vou ter acesso – atenção, pasmem! – a 60% do salário de benefício, o que representa uma redução percentual de 25% no valor inicial da aposentadoria!

Mas a maldade não para por aí, porque, para ter acesso a 100% da aposentadoria, serão necessários 40 anos de tempo de contribuição, ou seja, dez anos mais do que hoje é normalmente previsto. Conclusão, vamos refletir com uma frase simples: vamos trabalhar mais e ganhar menos! Não vejo por outro lado. A gente vê, portanto, que essa conformação diminui o grau de proteção previdenciária e penaliza sobretudo os trabalhadores mais marginalizados, mais precarizados.

E também é importante lembrar que a redução acontecerá em virtude da mudança do cálculo da fórmula do benefício. Hoje, para se calcular o valor da aposentadoria, eu consigo dispensar, deixar de fora 20% das contribuições, que são as contribuições mais baixas, mas, pelas mudanças propostas na nova previdência, eu vou considerar a totalidade das contribuições da vida do segurado, 100% delas, o que efetivamente, conclui-se, reduz o valor do benefício.

Aqui, nós só tratamos das aposentadorias eletivas, mas ainda será preciso falar e debatermos aqui sobre a aposentadoria por invalidez, que é uma modalidade que decorre de uma tragédia, de um evento grave que ocorre na vida do segurado, que faz com que ele perca a sua capacidade para o trabalho e seja insuscetível de reabilitação para outras funções, para outros trabalhos. Hoje, essa modalidade de aposentadoria é paga no percentual de 100% do salário de benefício, porque, como eu disse, ela não é uma escolha. Ela decorre de uma tragédia, de um fato grave que ocasiona a perda de capacidade para trabalho. Pois bem, na proposta da reforma do Governo Bolsonaro, a aposentadoria por invalidez vai seguir as regras gerais das aposentadorias, ou seja, para todos e todas no Brasil e aqui no Senado entenderem: será paga na modalidade de 60% do salário de benefício, quando não decorrer de acidente de trabalho ou de doença profissional ou do trabalho. Isso significa que o segurado que for acometido de uma doença grave, contagiosa ou incurável – por exemplo, se ele tiver câncer e se aposentar por invalidez – virá a receber somente 60% do salário de benefício e só virá a receber a mais se tiver mais que 20 anos de tempo de contribuição. E aí eu pergunto: quanto a mais, Senador Fernando Bezerra, Líder do Governo? Dois por cento a mais para cada ano que ultrapasse os 20 anos como tempo mínimo, fechando de vez.

Com tudo isso, quero alertar para as graves mudanças que estão sendo planejadas para a previdência do trabalhador e da trabalhadora. Não há mudança no sentido de promoção de igualdade, de bem-estar, de justiça social. O que há é uma transferência para os trabalhadores e trabalhadoras da conta gerada pela grave situação da dívida pública brasileira.

Eu gostaria de pedir que as pessoas acessem os conteúdos disponíveis, sobretudo no canal da Auditoria Cidadã da Dívida, que certamente o Senador paranaense Alvaro Dias sempre lá confere cada detalhe, porque lá se fornecem materiais de ótima qualidade para a gente entender que não existe um déficit, um rombo na previdência. O que existe é roubo da previdência. E, utilizando a fala do Governo de que vai economizar R\$1 trilhão em dez anos com a reforma, perguntamos: economizar, Senador Plínio, para quem? É a pergunta que faço de forma respeitosa. Sobretudo, economizar em cima da vida de quem? Estou perguntando com um ponto de interrogação. Os trabalhadores e trabalhadoras não devem pagar uma conta e uma dívida que não produziram e não nos beneficiará.

Por isso, eu peço que tomem consciência e que principalmente se informem sobre o projeto de reforma da previdência, debruçando-se sobre ele, sobre a retirada de direitos, essa violação da Constituição de 1988. A minha quase cegueira é visual, Presidente Izalci Lucas, conforme é do seu conhecimento e da maioria desta Casa, e jamais será cerebral.



O jornalista econômico que é um dos melhores e mais importantes do País escreveu um artigo ontem, na *Folha de S.Paulo*, que o Brasil todo deveria ler. O título é "Luta feia pelos restos do País. Brasil está na situação de optar entre a guerra pelos fundos públicos e o suicídio" – está na *Folha de S.Paulo* de ontem.

Eu assim concluo e peço aqui apenas que se registre também... Eu sei do conhecimento de alguns e do respeito de todos e todas aqui desta Casa de um jornalista esportivo brasileiro, paulista, conhecido na televisão pelo seu estilo único, porém combatente. Foi jornalista da *Folha de S.Paulo*, do *Jornal da Tarde*, do Sport TV, enfim, do rádio, fazia mesas redondas e comandava com brilhantismo. Já foi meu adversário, porém, depois, na cantina italiana Famiglia Mancini, em São Paulo, fizemos as pazes e voltamos a ter a mesma amizade de 25 anos atrás. Faleceu, hoje, em São Paulo, e ofereço aqui este meu pronunciamento à sua história belíssima e, principalmente, à sua família. Que tenha o conforto de Deus, pois Deus já está à sua espera. Trata-se de...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... Roberto Avallone, que, cedo ainda, porque tinha muito a trabalhar, nos deixou, infelizmente.

Agradecidíssimo, Presidente, pela compreensão do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – Pela Liderança do Governo, Senador Fernando Bezerra Coelho.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, na última quarta-feira, o Presidente da República, Jair Bolsonaro, entregou ao Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, e ao Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre, o texto da proposta da nova previdência brasileira. Desde a quarta-feira, muitas análises têm sido registradas pela imprensa, pelos analistas, especialistas, acadêmicos. E é evidente que esse debate vai se aprofundar nas duas Casas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Eu quero, na tarde de hoje, manifestar a minha compreensão da importância do texto da reforma da previdência para a retomada do crescimento econômico do Brasil e para o combate à desigualdade social, com geração de emprego e renda.

A previsão, Sras. e Srs. Senadores, para 2019, é que o Governo gaste mais de R\$750 bilhões com aposentadorias, pensões e benefícios. E esse gasto deve aumentar ainda mais nos próximos anos, recursos que deixam de ir para a educação, a saúde e a segurança. Só no ano passado, Senador Kajuru, o déficit da previdência brasileira foi de quase R\$300 bilhões.

Nós temos, no Regime Geral, 30 milhões de brasileiros; no Regime Próprio, 1,5 milhão. Então, todo o esforço do Brasil, da Nação, do Governo é colocar R\$300 bilhões no déficit da previdência para atender 31,5 milhões de brasileiros.

E, do outro lado, no ano passado, Sr. Presidente, não investímos sequer R\$50 bilhões para atender as necessidades de 200 milhões de brasileiros, dinheiro que faltou para educação, para saúde, para estradas, para portos, para aeroportos.

O Brasil está travado. O Brasil cresceu, no ano passado, pouco mais de 1% e gerou, de empregos, pouco mais de 500 mil postos de trabalho com carteira assinada. Dizem aqueles que se dedicam à análise da economia brasileira que, se o Brasil voltar a crescer 3%, 4% ao ano, nós seremos capazes de gerar 1,5 milhão a 2 milhões de novos empregos com carteira assinada.



Eu não tenho dúvida: pelas ruas que ando em Pernambuco, no Nordeste, e aqui em Brasília, o que o povo brasileiro cobra, reclama é a falta de emprego, a falta de salário para sustentar as famílias, para poder promover a felicidade, a prosperidade da Nação brasileira.

Por isso eu não tenho dúvidas... E aí as análises são quase unâimes, são poucas as vozes que se levantam para dizer que não há déficit a cobrir. Todos percebem que é chegada a hora de equilibrar as despesas previdenciárias, para que os recursos...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... públicos atendam as maiores necessidades do nosso povo.

Por isso a reforma da previdência é um assunto inadiável, que não pode ser postergado, seja pelo déficit crescente, seja pela urgente necessidade de enfrentar privilégios que perpetuam um sistema injusto do ponto de vista social e amarram o País num ciclo de pobreza. Economistas, especialistas, acadêmicos têm expressado apoio à proposta de reforma apresentada pelo Governo.

Eu quero que se faça o registro, nos *Anais* desta Casa, da transcrição do artigo do jornalista Helio Gurovitz que foi publicado no dia 22 de fevereiro no G1. E ele abre o artigo dele com as seguintes palavras: "Era previsível. Começou a grita contra a reforma da previdência. O argumento é o mesmo de sempre. Corporações afetadas pela perda de privilégios – sobretudo no Legislativo, Judiciário e Ministério Público – afirmam que as mudanças propostas pelo Governo atingem preferencialmente os mais pobres."

Afirma Helio Gurovitz: "É um argumento errado. É verdade que, para reduzir o déficit previdenciário e arcar com o envelhecimento populacional, será necessário o sacrifício da sociedade brasileira. Mas qualquer análise honesta da reforma demonstra que as perdas [recaem] sobre aqueles que detêm mais privilégios: a parcela do funcionalismo público mais bem remunerada, que ganha mais de R\$30 mil e pertence ao 1% mais rico da sociedade brasileira."

Eu queria destacar alguns pontos do artigo do Helio Gurovitz, que, me parece, devem merecer uma reflexão desta Casa. Em primeiro lugar, a definição de uma idade mínima para a aposentadoria afeta principalmente quem se aposenta hoje por tempo de contribuição, mas é importante saber que quase 90% das aposentadorias por idade equivalem a um salário mínimo, ou seja, os mais pobres já se aposentam por idade. Trago um outro número, Sr. Presidente: dos 30 milhões do regime geral, dois terços – dois terços, 20 milhões de brasileiros – recebem um salário mínimo de aposentadoria. E para esses vai haver um benefício, porque a contribuição será reduzida de 8% para 7,5%. Agora, para quem ganha R\$30 mil e que hoje paga R\$3.300, vai pagar R\$4.800, dele será exigido uma parcela maior para que a gente possa equilibrar o déficit da previdência.

O mesmo vale para o acúmulo de benefícios. As restrições ao acúmulo de benefícios atingem mais quem ganha mais, ou seja, quem ganha mais não poderá acumular benefícios como acontece hoje; já os mais pobres terão um maior percentual de acúmulo permitido, porque vão poder acumular até dois salários mínimos.

E, finalmente, quero destacar também que quem recebe mais que um salário mínimo vai precisar trabalhar mais tempo se quiser manter o mesmo salário ao se aposentar. Mas isso não acontecerá com os mais pobres. Como a média de contribuição dos mais pobres costuma ficar abaixo do salário mínimo, a aposentadoria é reajustada para cima, pois não pode ser inferior ao salário mínimo.



Por fim, Parlamentares e funcionários públicos dos Estados e dos Municípios também estarão sujeitos às regras que atingem os funcionários públicos federais, que estão entre os mais bem remunerados do País. A imprensa não destacou, mas eu destaco: hoje, nós, como Senadores, se tivermos tido uma carreira de mais de 35 anos no Parlamento estadual, federal, poderemos nos aposentar com salário integral de R\$37 mil. Acabou! Os novos Parlamentares, os juízes, os promotores, os auditores vão se aposentar com o teto do regime geral, que é R\$5.800. Quem quiser uma aposentadoria complementar terá que fazer o seu esforço e o seu investimento para poder ter essa aposentadoria complementar.

Por isso, Sr. Presidente, ao trazer essas informações, eu quero chamar a atenção desta Casa para a importância da proposta do Governo. A reforma da previdência é uma ferramenta para diminuir privilégios e combater a desigualdade social, isso porque quem ganha mais deve contribuir mais, já quem ganha menos deve contribuir menos. A reforma da previdência vai permitir que o Governo eleve seus investimentos, o que significa mais emprego, mais renda e melhores serviços para a população, principalmente para os mais pobres.

Eu tenho certeza, Sras. e Srs. Senadores, que o Congresso vai aprofundar o debate, vai promover ajustes, vai modificar o texto, porque é assim. O próprio Presidente Bolsonaro reconheceu, ao entregar a proposta, que nenhuma proposta chega ao Congresso sem ser alterada. Ele tem 27 anos de experiência parlamentar e certamente as propostas vão começar a surgir.

Agora há pouco, estava a falar com o Senador Paulo Paim. Já existem solicitações de Comissões para a presença do Secretário Especial da Previdência, Dr. Rogério Marinho, para um amplo debate aqui, no Senado Federal. Eu até vou propor ao Presidente do Senado, Senador Davi Alcolumbre, que faça uma sessão plenária especial com a presença do Secretário Especial da Previdência, para que ele possa aqui debater todos os pontos, e é evidente que, ao longo desses próximos meses, certamente poderemos identificar mecanismos e medidas que possam aprimorar o texto, mas, sobretudo, que a gente não desvie e que a nova previdência possa combater os privilégios e possa ser um instrumento de promoção de igualdade social no nosso País.

E mais: a previdência, ao reequilibrar as contas públicas, vai permitir que a gente volte a investir, a fazer os investimentos que a população brasileira reclama e, sobretudo, animar a economia para que a gente possa ver os investimentos retornarem do setor privado e gerar os empregos necessários para animar o povo brasileiro, para que a gente possa iniciar um novo ciclo de crescimento e de prosperidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)

– O próximo orador inscrito é o Sr. Senador Alvaro Dias.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Presidente, é rápido. É só um aparte ao Líder do Governo, Senador Fernando Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)

– É uma concessão a V. Exa., que pode fazer uso. É porque à Liderança não tem aparte, mas, nesse sentido, V. Exa....

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – É porque, Presidente Izalci – e obrigado pelo seu entendimento –, o Brasil inteiro ouviu e eu senti a felicidade até daqueles opositores do Presidente Bolsonaro. Eu não sou opositor por oposição radical; eu sou opositor responsável daquilo que for errado. Eu tenho a minha posição; eu não sou oposição, eu tenho posição.



Aí, Senador Fernando Bezerra, o senhor lembrou bem, porque, quando ele entregou ao Presidente Rodrigo Maia, ele disse: "Esta aqui é a proposta", ou seja, não tem nada goela abaixo. Ele aceita discutir com a sociedade, conosco aqui, do Congresso Nacional, e isso vai ser muito saudável, vai ser muito bem-vindo, porque eu sei que o Presidente Bolsonaro, conhecendo-o pouco, mas já o suficiente do seu caráter, ele é um homem que, se errar, volta atrás. Ele não tem compromisso com o erro. Então, isso é que é importante.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias, nosso grande representante do Podemos, do Paraná.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Para discursar.) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Senador Izalci, Srs. Senadores, Senador Kajuru, que há pouco se referiu à Venezuela... Este, Senador, será também o tema do meu pronunciamento.

A Venezuela é o drama nacional mais próximo dos nossos olhos. Uma população vivendo a insanidade de déspotas, boquirrotos e sanguinários; um drama que se prolonga e não se esgota, agrava-se. E a insensibilidade internacional o alimenta. Governos do nosso País alimentaram vigorosamente a ditadura bolivariana nos últimos anos. Pretendo explicitar como. Mas, antes, faço a leitura de um voto de censura em razão da extravagância e das atitudes de lunático do ditador da Venezuela, Nicolás Maduro.

Justifico esse voto de censura, Sr. Presidente, primeiramente, destacando o revés econômico. A Venezuela vem atravessando uma das piores crises econômicas de que se tem notícia até hoje no mercado global. A inflação do país vizinho acumulada no ano passado ultrapassou 2.688.000%. Eu imaginava ser impossível a inflação alcançar essa cifra. Quando eu tive a honra de governar o Paraná, a inflação alcançou 80% ao mês e era uma alucinação. Na Venezuela, a inflação ultrapassou 2.688.000% ao ano, segundo cálculos divulgados pela assembleia nacional. Mas o que fizeram com a Venezuela? Qual milagre às avessas operaram naquele país? A Venezuela está em recessão há mais de cinco anos, não consegue controlar a velocidade com que os preços sobem. De acordo com o balanço do relatório Perspectivas da Economia Mundial, o Fundo Monetário Internacional prevê que, em 2019, a alta dos preços chegará a impactantes 10.000.000% – 10.000.000%!

Afetada pela hiperinflação, falta de alimentos e remédios, os venezuelanos começaram a deixar o país em massa, o que vem sensibilizando correntes diplomáticas, notadamente de países que fazem fronteira com a Venezuela.

Caos político. Não bastasse a recessão econômica, o país também vem sofrendo uma grave crise política. Com pouco menos de um ano de mandato, Maduro prendeu o líder opositor Leopoldo López, acusado por ele de incitar protestos para tirá-lo do poder. Nos anos que se seguiram, outros líderes históricos da oposição, como Antonio Ledezma, foram presos e outros, como Henrique Capriles e María Corina Machado, perderam os direitos políticos.

O rompimento com a democracia acumulado com a alta de preços desencadeou uma grave crise humanitária e sem precedentes na Venezuela.

Segundo os dados da ONU, houve um acréscimo de 40% nos casos de pobreza extrema, que se traduzem no aumento do número de mortos infantis por subnutrição de mães que abandonam



os seus filhos, por não terem condições de os criar, e no aumento do número de crianças a viver nas ruas. Uma tragédia real!

Além disso, um estudo científico publicado no portal da revista *The Lancet*, respeitado periódico do Reino Unido, afirma que a crise humanitária na Venezuela poderá resultar no aumento das infecções de malária, doença de chagas, dengue, zika e outros males que ameaçam 20 anos de avanços obtidos na saúde pública do país.

De olho no caos perpetrado por Maduro, o Brasil firmou um acordo de cooperação com os Estados Unidos para criar uma força tarefa para o envio de suprimentos a milhares de pessoas que passam necessidades em solo venezuelano. Segundo o Palácio do Planalto, os mantimentos brasileiros seriam deixados em Pacaraima e Boa Vista, em Roraima, e precisariam ser recolhidos pelo governo do Presidente encarregado Juan Guaidó, por meio de caminhões venezuelanos conduzidos por venezuelanos. No entanto, em que pesem os esforços envidados pela comunidade internacional, o ditador Nicolás Maduro impediu que a ajuda humanitária ultrapassasse as fronteiras da Venezuela.

Fazendo pouco caso do drama vivido por milhões de pessoas que passam forme, que não têm condições de arcar com os altos custos dos alimentos e remédios, o alcaide chegou a afirmar que a ajuda humanitária não passava de um *show*, de uma tentativa de complô contra o seu governo.

Hoje é certo que esse olhar cínico de Maduro ultrapassou a barreira do discurso e atingiu o ponto nevrálgico das relações harmônicas que devem reger a diplomacia internacional, e isso porque a Guarda Nacional da Venezuela avançou mais que o habitual até o limite fronteiriço do Brasil e se alinhou com escudos a 50m da fronteira, lançando bombas de gás lacrimogênio na direção de manifestantes. O avanço das forças militares da Venezuela e o fechamento da fronteira com o país vizinho demandam uma postura enérgica do Governo brasileiro contra as vicissitudes da política bolivariana.

Um ditador lunático como Maduro não pode violar normas internacionais de soberania e incitar a prática de violência nos limites do território brasileiro. Assim, o Brasil não pode ser conivente, como fora em história recente, com governos sanguinários e corruptos como o da Venezuela.

Por isso, apresento o presente voto de censura, esperando que ele seja encaminhado à embaixada da Venezuela no Brasil.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Senador Alvaro Dias, V. Exa. me permite um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Já lhe concederei com prazer, Senador Reguffe.

Antes, eu gostaria de acrescentar que recebi, há pouco, um apelo de lideranças de caminhoneiros do nosso País, relativamente a caminhoneiros que se encontram, hoje, reféns da ditadura Maduro. Encontram-se além fronteira, no seu Estado de Roraima. Estão com os seus caminhões parados, sem alimento, sem água, e vivendo o drama que vivem os venezuelanos nos dias de hoje.

Cabe, portanto, ao Governo brasileiro socorrer os brasileiros que lá estão, em primeiro lugar, nesta hora. São especialmente caminhoneiros que certamente transportavam produtos para a Venezuela e que ficaram retidos no país vizinho, sem poderem retornar ao Brasil.

Ainda há pouco, um dos líderes dos caminhoneiros, o Wanderlei Dedeco, encaminhava vídeos gravados lá, no território venezuelano, por caminhoneiros que relatam o drama que estão vivendo no país vizinho.



É evidente que nós deveríamos ter tido, durante anos passados, uma solidariedade maior ao povo venezuelano e um combate mais implacável à ditadura daquele país.

Eu vou relatar, depois do aparte que vou conceder ao Senador Reguffe, o que fez o Brasil para sustentar o regime bolivariano, a ditadura Hugo Chávez, inicialmente, depois a ditadura Maduro, governos – eu repito – sanguinários, que esmagam os seus povos na pobreza e que foram alimentados com recursos públicos do Brasil, em nome da sobrevivência de governos despóticos.

Com dinheiro do nosso País – e vou dizer depois quanto –, alimentaram a ditadura bolivariana e garantiram a sobrevivência política... Contribuíram, pelo menos, para garantir a sobrevivência política de ditadores insensíveis e sanguinários.

Eu concedo a V. Exa., Senador Reguffe, o aparte, com satisfação.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Senador Alvaro Dias, eu quero, em primeiro lugar, parabenizar V. Exa. pelo pronunciamento.

Quero me somar aqui a esse voto de censura – também terá minha assinatura – e dizer a V. Exa. que o que está ocorrendo hoje, na Venezuela, é uma ditadura. A Venezuela vive sob um período de exceção. Isso é absolutamente inaceitável!

Não dá para concordar com ditadura, seja ela de direita, seja de esquerda, seja qualquer ditadura. Não dá para concordar com presos políticos. Nós já estamos num novo século! Ter presos políticos, alguém ser preso por causa de um pensamento político, por ter um pensamento divergente do outro... Isso é algo absolutamente inaceitável!

Também é inaceitável a forma como se constituiu esse modelo que eu chamo de ditadura na Venezuela, porque se diz: "Ah, não, mas foi feito pela democracia direta, pelos plebiscitos...".

Mudou-se uma regra do jogo no meio do campeonato, com a comissão eleitoral sendo escolhida pelo próprio Governo. Então, o próprio Governo escolhe aquele que vai definir as regras do processo?

Então, não dá para aceitar o que está ocorrendo lá: prisão de presos políticos, morte de pessoas... É preciso o repúdio da comunidade internacional, sim, é preciso o repúdio do Governo brasileiro sim.

Eu já falei neste microfone, na Legislatura passada, quando o Brasil tinha um outro Governo, que essa deveria ser a posição do Governo brasileiro. Eu não tenho dois lados, não tenho duas caras. Eu sou coerente nos meus posicionamentos. Então, o que vale para um tem que valer para outro.

Não dá para aceitar ditaduras. Nós já mudamos de século, o mundo está mudando... Não dá para aceitar ditadura. E o que vive hoje a Venezuela é uma ditadura sim, é um modelo de exceção: o Parlamento reprimido, presos políticos, pessoas sendo presas, porque têm um pensamento divergente do Governo de plantão. Então, aonde é que nós vamos chegar? Não dá para aceitar isso.

Cabe, sim, a esse Parlamento fazer este voto de censura. V. Exa. está de parabéns. Esse voto terá minha assinatura e cabe, sim, ao Governo brasileiro repudiar o que está acontecendo hoje na Venezuela.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Muito obrigado.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Esse é o meu pensamento, e eu queria deixar registrado aqui mais uma vez.



O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Muito obrigado, Senador Reguffe.

V. Exa., com a sua postura lícida, esclarecida, contrasta com a posição de alguns partidos de esquerda no Brasil que sempre se solidarizaram à ditadura bolivariana na Venezuela, lastimavelmente. Aliás, de forma inexplicável.

Nós respeitamos a esquerda ideológica, que defende as suas posições ideologicamente. Não podemos respeitar, no entanto, aqueles que avalizam a violência, aqueles que avalizam a intolerância, que subscrevem manifestos de arrogância, prepotência e, sobretudo, alimentam essas ditaduras com o seu apoio político internacional e alimentam essas ditaduras com o dinheiro do povo brasileiro.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Permite-me um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Como vou demonstrar agora...

Eu peço apenas licença para eu avançar um pouco nesse campo do patrocínio. Nós combatemos toda a forma de patrocínio que não tenha a destinação que leve em conta custo e benefício, mas esse patrocínio é horrendo! Esse é o patrocínio à intolerância e à violência, o patrocínio à prepotência de ditadores.

Veja: nesses anos do governo do PT, por intermédio do BNDES, alimentaram-se essas ditaduras com US\$2.328.507.621. São bilhões de dólares, mais de US\$2,3 bilhões de empréstimos do BNDES ao Governo da Venezuela. Mas não só foi isso, não foi apenas isso; depois, adiante, eu vou falar também da Usina Abreu e Lima. Lá foram mais US\$7 bilhões!

Foram US\$2,3 bilhões distribuídos para: implantação de um estaleiro para a construção de reparos e manutenção de embarcações na Venezuela (US\$537 milhões); construção da Usina Siderúrgica Nacional do Estado, na Venezuela (US\$855 milhões); serviços de engenharia destinados à construção da Linha 5 do metrô de Caracas, na Venezuela (US\$219 milhões) – estou arredondando, tenho aqui a cifra total –; mais Linha 2 do metrô de Los Teques, na Venezuela, com 12km de extensão, estações em seu percurso (US\$527 milhões); ainda, Linha 3 do metrô de Caracas (US\$78 milhões).

Total: US\$2,328 bilhões. E eu pergunto aos mineiros de Belo Horizonte: e o metrô de Belo Horizonte? E eu pergunto aos paranaenses de Curitiba: e o metrô de Curitiba?

Eu vi, pelo menos em duas oportunidades, a Presidente Dilma, em Curitiba, gerando a falsa expectativa, assinando documentos relativos a um metrô que não saiu do papel. Mas, na Venezuela, bilhões de dólares – não são milhões de dólares; são bilhões de dólares – são repassados para sustentar, politicamente, ditadores sanguinários.

E mais: Senador Kajuru, sabe de quanto é a taxa de juros? É de 3,4% num contrato; 4,5% no outro. Portanto, é de 3 a 4% a taxa de juros. E ontem, aqui, eu falei que a taxa de juros do cartão de crédito no Brasil chega a 1.300% ao ano e, em média, 352% ao ano. Para os ditadores da Venezuela, para a ditadura venezuelana, o Governo brasileiro empresta o nosso dinheiro com uma taxa de juros de 3 e 4%. Mas não é só isso! Não é só isso.

Esses recursos que foram repassados pelo Governo ao BNDES, para que fossem transferidos a outros países, entre eles a Venezuela, não estavam no caixa do Tesouro Nacional, porque o caixa do Tesouro Nacional está raspado há muito tempo – o déficit é monumental! O Governo



emprestou, do Tesouro, R\$478 bilhões ao BNDES. Captou no mercado, com juros de 13 a 14%, para que o BNDES transferisse à Venezuela, com juros de 3,4%.

Mas não foram apenas R\$478 bilhões; foram R\$716 bilhões transferidos ao Tesouro Nacional. O restante veio do FAT, FGTS e PIS/Pasep, dinheiro dos trabalhadores brasileiros. E nós pagamos agora o que se chama...

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Eu peço a V. Exa. mais um tempo, a exemplo do que ocorreu com o orador que me antecedeu, para que eu possa concluir e ouvir os aparteantes.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – Sem nenhum problema, Senador.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – Até porque temos hoje um dia bastante farto para conversarmos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Hoje é tranquilo.

Muito obrigado, Presidente Wellington.

Existe a equalização das taxas de juros. Nós pagamos a diferença do que vai para Cuba, para Venezuela, para Moçambique, para países outros, a 3, 4% de taxa de juro. Nós pagamos a equalização, já que esses recursos vieram aos cofres do BNDES com taxas de juros de 13, 14%.

Isso significará, até 2040, R\$320 bilhões de equalização das taxas de juros. Já pagamos R\$115 bilhões, recursos dos contribuintes brasileiros. Eu repito: para obras no exterior, gerando emprego no exterior, ou alimentando a corrupção, ou alimentando a violência, a prepotência... O despotismo que impera em Cuba, na Venezuela, com apoio nacional do Brasil. Nós não podemos admitir mais isso.

Mas eu dizia que há ainda um outro fato mais grave: não foi apenas um empréstimo; o Sr. Hugo Chávez fez da Venezuela sócia de um grande empreendimento do Brasil: a Usina Abreu e Lima, em Pernambuco. Tornou-se a Venezuela sócia do Brasil, com 40% de participação. O Brasil ficou com 60%. Cabia à Venezuela aportes sucessivos de recursos até o contrato definitivo. O contrato definitivo não foi firmado. Apenas um contrato de associação. E a Venezuela não repassou um centavo sequer.

À época, o valor orçado para obra era de US\$2,5 bilhões: 40% da Venezuela, 60% Brasil. Em outubro do ano passado, a obra estava custando US\$18 bilhões, e a Venezuela não repassou um centavo sequer. Quarenta por cento de US\$18 bilhões, chegamos a mais US\$7,2 bilhões.

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Somados aos US\$2,3 bilhões de empréstimos, alcançamos US\$10 bilhões, e a Venezuela não paga, não pagará, não pode pagar, não tem com o que pagar. A Venezuela não cumpre os seus compromissos internos com a sua pobre população. Nem mesmo medicamento, emprego, salário, moradia, escola, hospital... A doença se propaga! Como querem que a Venezuela nos pague US\$10 bilhões?

E por que fizeram isso? São os criminosos do Brasil. Não apenas administradores incompetentes e corruptos; são administradores que promoveram o crime de lesa-pátria. Eles não



podem ter outro lugar a não ser a cadeia. Alguns já foram. Outros ainda terão que ir para a cadeia!

O Brasil não pode mais admitir calado esse espetáculo trágico de governantes irresponsáveis, desumanos, insensíveis, desonestos... O Brasil precisa realmente mudar para valer, e não apenas no discurso da campanha eleitoral. Ou este País muda, ou nós seremos lastimavelmente artifícies de uma história dramática, que empurra o nosso povo para a pobreza.

Eu vou conceder os apartes solicitados... Não sei quem solicitou primeiro.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Com prazer, então... O nosso representante da Amazônia, nosso representante de Manaus e do Amazonas.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Senador Alvaro, é sempre bom ouvir pronunciamentos assim, com esses números vergonhosos...

(Soa a campainha.)

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – ... estarrecedores, com essa veemência, porque fazem com que a ferida fique aberta. A gente não pode deixar essa ferida secar. Esse crime que os governantes anteriores praticaram contra a Nação brasileira tem que estar sempre sendo exposto. E o senhor faz muito bem. De forma, eu diria, até didática, para que a gente fique aqui vendo.

Esse voto de repúdio que o senhor propõe, certamente, é a melhor, a mais correta e a maior manifestação que o Senado Federal da República do Brasil poderia fazer, no que diz respeito a isso.

Há pouco, o Senador Kajuru perguntava para que essa economia. E, no que eu vejo, Senador Alvaro – e eu queria aqui o seu socorro –, quanto a essa reforma da previdência, parece-me que esse dinheiro todo vai ser para pagar encargos, despesa de pessoal e dívidas – e dívidas. Ou seja: o povo brasileiro roubado, chantageado, vilipendiado, ainda é chamado ao sacrifício, para pagar dívidas. Então, eu o ouço aqui, de forma, como eu, digo didática. Estou aqui, para ajudar no que for possível.

Nós conversávamos há pouco: temos que nos juntar. Os bem-intencionados têm que se juntar, para que a gente possa – Parabéns! – repudiar, jogar na cara, afrontar. Essa ferida tem que continuar aberta, até que seja realmente curada.

Parabéns, Sr. Senador.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Obrigado, amigo Plínio.

Aliás, a reforma da previdência, segundo o Governo, nos proporcionará uma economia de um pouco mais de um trilhão em dez anos. Isso é insuficiente, Senador Kajuru, para pagar juros da dívida durante dois anos e meio. Então, veja que isso não é o milagre, que se anuncia, da previdência; isso não salva a Pátria. Nós precisamos de muito mais do que isso.

E eu concedo a V. Exa. um aparte, com satisfação.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Com prazer, Senador Alvaro Dias.

Lembrando de trilhão, o nosso Executivo custa R\$3 trilhões anualmente.



Eu já apresentei aqui um pronunciamento do que gasta a Suprema Corte, do que gasta o Executivo e do que gasta o Legislativo. Agora eu vou apresentar os governos, as câmaras de vereadores e as prefeituras, para mostrar o que custa a máquina pública.

Se a gente soubesse entrar nessa ferida, se houvesse um Governo com a coragem de cortar gastos e de respeitar dinheiro do público, a gente não precisaria de reforma da previdência. Creio que V. Exa. concorda.

Mas eu, nesses últimos dias, tenho lido todo tipo de artigo, de todos e dos maiores jornalistas deste País, mas nenhum pronunciamento sobre Venezuela foi mais completo como o de V. Exa...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Obrigado.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... do ponto de vista estatístico, com números infelizmente inofensivos; do ponto de vista de saber, com argumentos, pontuar este momento...

(Soa a campainha.)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – E conlui: sabendo classificar quem é este ditador, este nefasto, a quem cabe todo tipo de adjetivo: vulpino, soez, chumbrega, despótico. Tudo isso.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Rastaquera...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Exatamente.

E só conlui dizendo que, quando V. Exa. colocou da posição da esquerda brasileira, de partidos, eu sou de um partido de esquerda e sou Líder dele aqui, na Bancada, mas não sou obrigado a concordar com ele no que tange à Venezuela. Tanto é, que penso de um jeito e o Partido de outro.

Obrigado e parabéns.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Parabéns a V. Exa. por saber discordar do Partido, se necessário, porque nós não podemos estar algemados a determinados programas históricos que nos empurram, muitas vezes, para a irracionalidade.

V. Exa. tem os nossos parabéns, exatamente por adotar essa postura de independência.

Senador Reguffe, mais um aparte.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – É rápido, Senador Alvaro Dias. É apenas um comentário sobre essa segunda parte do pronunciamento de V. Exa.

V. Exa. tocou muito bem no tema, que são esses financiamentos do BNDES.

Eu tenho um projeto tramitando aqui nesta Casa que proíbe o BNDES de financiar projetos no exterior. O dinheiro do contribuinte brasileiro tem que ser gasto no Brasil e não para financiar projetos no exterior.

E V. Exa., assim como eu, assinou aqui, na legislatura passada, o pedido de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito do BNDES, que, infelizmente, não foi instalada. Eu espero que nesta Legislatura seja instalada, porque nós precisamos investigar o BNDES a fundo. Há muita coisa ali que a população não sabe, que nós não sabemos, e que precisa ser investigada. As contas do BNDES têm que ser abertas. E eu me orgulho de ter sido um dos poucos votos nesta Casa, na legislatura passada, que votei contra o crédito suplementar que tirou dinheiro do Tesouro brasileiro para aumentar os recursos no BNDES, para financiar projetos como esse.



V. Exa. está corretíssimo nesse seu pronunciamento. Nós temos que abrir a caixa preta do BNDES.

E é função desta Casa investigar os recursos do BNDES e seus financiamentos. É muito importante que isso seja feito.

Então, é muito importante que seja instalada essa CPI do BNDES, e é muito importante que o BNDES tenha mais critério na hora de gastar o dinheiro do contribuinte brasileiro. E não dá para aceitar, de forma alguma, que esse dinheiro seja aplicado em projeto no exterior.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Muito obrigado, Senador Reguffe.

Eu apenas quero destacar, Sr. Presidente – e vou encaminhar para conhecimento à Taquigrafia –, que os números que aqui apresentei são oficiais, do próprio BNDES, recolhidos na página do BNDES...

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – Estão lá à disposição, não é?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – ... os números dos empréstimos que beneficiaram também as grandes empresas empreiteiras de obras públicas...

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – ... hoje respondendo a inquérito junto à Operação Lava Jato.

E, finalmente, para concluir, peço até desculpa pelo excesso. A indignação fala alto nestas horas, já que, diante de tantas mortes, do infortúnio de tanta gente, é impossível não se rebelar e não se revoltar. Ao ver as imagens, na TV especialmente, caminhões incendiados, um corpo humano transformado em chamas, é impossível não se revoltar e não exteriorizar, da forma mais veemente possível, a indignação que toma conta do nosso espírito. Talvez, por essa razão, em determinados momentos elevamos o tom. Aqueles que estão em casa acompanhando, certamente, pela TV Senado podem se surpreender até, com a elevação do tom. O Kajuru, que é um comunicador, sabe que televisão não é lugar de gritar; mas, nesta hora, esse é o grito da indignação que, certamente, toma conta dos venezuelanos e dos democratas de todo o mundo.

Eu creio que esses empréstimos devem ser suspensos imediatamente no que diz respeito, especialmente, a países ditoriais. Nós não podemos continuar alimentando ditaduras mundo afora e passando a mão na cabeça de ditadores sanguinários. Nós não podemos estabelecer uma relação no plano econômico com países que não respeitam a liberdade e a democracia e que, sobretudo, praticam a injustiça no dia a dia das suas atividades.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Agradeço...

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Senador Alvaro...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Pois não. O Senador Telmário quer...

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Senador Alvaro, como V. Exa. gosta muito de números – é um homem muito cauteloso nesse sentido – e como eu sou o próximo a fazer um discurso, que eu gostaria de abalizar, pergunto a V. Exa. se saberia dizer quantas pessoas foram assassinadas durante o mandato de Maduro.



O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Eu não sei o número, porque...

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Tem noção?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Não tenho noção do número. Todos os dias, nós acompanhamos pela imprensa... Ainda hoje, li em determinada matéria da imprensa que o Prefeito de determinada localidade dizia que mais de 20 pessoas morreram e que 136 ficaram feridas naquela localidade. Um governo ditatorial não tem amor à liberdade de imprensa. Não há transparéncia alguma e não há publicidade dos seus atos, muito menos a publicidade de atos que derrubam a sua imagem no conceito internacional. Por isso, nós não sabemos quantos já morreram na Venezuela, quantos já morreram atingidos pelas balas do Maduro e do Hugo Chávez e quantos já morreram de fome naquele país.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Pois é. Eu fiz essa pergunta a V. Exa., porque, no Brasil, morrem 60 mil pessoas por ano, e nós temos de levantar a voz por esses brasileiros que estão sendo mortos aqui, num país democrático que não tem nenhum ditador. Isso é uma ditadura contra os pobres!

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Concordo com V. Exa. que temos de levantar a nossa voz contra aqueles que permitem mortes em nosso País, mas não podemos alimentar a morte dos outros com recursos públicos por intermédio do BNDES. São ditadores alimentados por governos que, sob a vestimenta da democracia, exercitam, na verdade, a mais perversa das ditaduras. E nós que vivemos uma democracia neste País temos de lamentar a ausência de transparéncia nesses empréstimos, Senador Telmário, porque foram empréstimos clandestinos, foram empréstimos secretos, que não passaram pelo crivo do Senado.

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Tentaram fazer passar pelo crivo do Senado o perdão de dívidas de países africanos, e nós impedimos, na Comissão de Assuntos Econômicos, que isso ocorresse – lamentavelmente, não impedimos o de um deles, mas os demais conseguimos impedir. Além de conceder empréstimos sigilosos, clandestinos, o Governo brasileiro queria perdoar dívidas de empréstimos concedidos anteriormente, sobretudo para países que se identificam ideologicamente com aqueles que comandaram o Brasil nos últimos anos. Uma lástima!

Nós somos solidários ao povo sofrido da Venezuela. Queremos que esse sepultar de mortos impunemente encontre um paradeiro o mais brevemente possível. Já alcançamos o limite do bom senso. Não há mais possibilidade de...

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – ... transformos esse limite de intolerância! Que o mundo acorde para essa realidade!

Não vamos discutir a estratégia que se adotou aqui, a estratégia dos Estados Unidos, a estratégia do Governo brasileiro, não vamos discutir se essa estratégia é correta ou não. O que é preciso é despertar o mundo para a necessidade da solidariedade, da democracia e da justiça e, certamente, para uma oposição mais veemente às ditaduras que ainda sobrevivem mundo afora.



(Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Wellington Fagundes.)

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – Senador Alvaro Dias, quero parabenizá-lo pelo pronunciamento e dizer que V. Exa., mesmo na contundência, mostra sua ternura e tranquilidade. Então, fique tranquilo, pois, para a televisão, este era o semblante que V. Exa. transmitia: o da firmeza, o do conteúdo, mas, acima de tudo, também o da tranquilidade.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – Eu quero passar agora a palavra ao Senador Telmário, mas, antes de ele falar, se V. Exa. quer a palavra pela ordem, pois não.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Um minuto, será rápido.

Presidente Wellington Fagundes, primeiro, parabéns a V. Exa. pela tolerância – já que o Senador Alvaro Dias falou em intolerância –, num dia de Casa vazia aqui no Senado, de dar o tempo de sua compreensão para que o debate seja mais rico.

O Senador Telmário vem aí, e a gente vai ter também que prestar atenção, o que eu faço sempre aqui. Eu não abro mão de chegar, junto com o Senador Paim, que deve estar aí já, com certeza, para acompanhar...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Estou aqui!

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Ele está ali atrás. Daqui a pouco, vou lá dar um abraço nele.

É só rapidamente, para o Senador Alvaro Dias ficar tranquilo. Como sou homem de TV, 40 anos de carreira, Sílvio Santos, que é para mim o maior de todos, me ensinou o seguinte: quando você estiver apresentando um programa e o assunto for duro e grave, fique tranquilo, o silêncio é pior do que o grito. O grito, então, nessa hora, é necessário.

E, só para lembrar aqui, já que V. Exa. tocou em feridas, na questão de cadeia e, enfim, de mudar mesmo este País, eu lamento só um ponto aqui. Eu não sei se V. Exas. já fizeram esta análise. Eu falo aqui de um paranaense, como V. Exa., que eu tanto respeito, que é o Juiz Sergio Moro, hoje Ministro da Justiça. Eu não consigo entender: lá atrás, ele defendia um projeto anticrime dizendo que o caixa dois era pior do que a corrupção e, agora, ele vem, no seu projeto anticrime apresentado para nós, e tira o caixa dois! Ele mudou de opinião? Tudo bem. Todo mundo tem o direito de mudar de opinião, mas, por favor, Ministro, repense, porque caixa dois é um dos mais absurdos crimes que a política brasileira cometeu, penso eu.

Obrigado, Presidente, pela paciência.

O SR. PRESIDENTE (Wellington Fagundes. Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – Antes de passar a palavra ao Senador Telmário, eu gostaria de registrar a presença aqui, como meu convidado, do artista, compositor do meu Estado, Benedito Donizete de Moraes, o conhecido Pescuma, lá do Mato Grosso. Daqui a pouco, eu vou fazer um pronunciamento falando dos 300 anos da nossa capital, Cuiabá, coirmã da nossa vizinha Goiânia, com quem temos laços de amizade muito grandes, Senador Kajuru. Eu fiz questão de convidá-lo para que estivesse aqui, porque, nesta semana, neste mês de aniversário da nossa capital, todos nós aqui da Região Centro-



Oeste, da Região Amazônica temos laços muito fortes – e o Senador Telmário também, com certeza, já que, para chegar ao seu Estado, grande parte da mercadoria que vai e vem tem que passar exatamente pela nossa capital, Cuiabá, pela BR-163.

Com a palavra o Senador Telmário – e passo aqui a Presidência ao Senador Izalci, já que, daqui a pouco, vou fazer também o meu pronunciamento.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para discursar.) – Obrigado, Senador Wellington. É uma honra V. Exa. estar presidindo, já passando para o Senador Izalci.

Eu quero saudar todos os Senadores e Senadoras, os telespectadores e telespectadoras da TV Senado e os ouvintes da Rádio Senado.

Senador Jorge Kajuru, eu não sei se foi o BNDES ou se foi o povo venezuelano que elegeu Nicolás Maduro e Juan Guaidó. Eu sei bem que quem foi para as urnas foi o povo venezuelano, e esses dois senhores foram eleitos com o voto do povo venezuelano – não foi com o meu voto e nem foi com o meu dinheiro. Eu não torço nem por um, nem torço pelo outro. Eu torço, sim, por aquele caminho que sempre o Brasil trilhou: o da harmonia, da paz e da mediação. Portanto, o que eu quero que aconteça com o país venezuelano, um país amigo, principalmente do meu Estado, onde vivemos em harmonia, é uma transição democrática, a restauração da ordem constitucional da Venezuela. É por isso que eu torço, mas quem tem que decidir é o povo venezuelano.

Ora, vi uma manchete: "Frustrada a entrada de ajuda humanitária na Venezuela". Será que foi mesmo frustrada?! Será que os norte-americanos estão frustrados por essa ajuda que não chegou?! Será?! E o que os americanos fizeram no Haiti, no Kuaite? E o que os americanos estão fazendo com os filhos dos imigrantes que chegam àquele País, tirando as criancinhas dos braços de seus pais? Isso é humanitário?! Será que os Estados Unidos estão preocupados com democracia venezuelana, com os direitos humanos na Venezuela?! Será?!

Esperem aí! Quem fez os embargos comerciais na Venezuela há muitos e muitos anos? Foram os Estados Unidos que inviabilizaram economicamente o país venezuelano! Ora, Senador Jorge Kajuru, se um pai deixa de pagar pensão dos filhos por um mês, dois meses, três meses, quatro meses, um ano, dois anos, três anos e chega com uma cesta básica, o juiz vai aceitar? Ele vai para a cadeia! E os Estados Unidos fizeram essa ação de sanções comerciais na Venezuela por um ano, dois, três, quatro, dez anos e aí mandam, usando o Brasil, um caminhãozinho, caminhãozinho pela metade – foquem aqui o caminhãozinho que o Brasil foi levar de mantimento a 30 milhões de venezuelanos!

Quando eu vi essa caminhãozinho lá, eu me lembrei de um lugar que vende cimento perto da minha casa. O caminhão tem suporte para 200, 300 sacas de cimento. E aí chega uma pessoa simples e compra 10, 15. E aí eles colocam 10, 15 sacas em cima daquele caminhãozinho que vai, numa longa viagem, aos bairros mais distantes, para levar aquilo ali – uma carrada longa!

O Brasil se mobilizou, e usaram aquilo que nós temos de mais sagrado do nosso patrimônio moral que é o Exército Brasileiro, as nossas forças nacionais, as nossas Forças Armadas! Elas são formadas por homens competentes, inteligentes, mas, nas Forças Armadas, existe disciplina, e, onde há disciplina, se cumpre ordem, mesmo sendo absurda como esta.

Se os Estados Unidos estão com pena do povo venezuelano, por que não suspendem os embargos? Por que os Estados Unidos, que estão com pena do povo venezuelano, não usam a Cruz Vermelha, não usam a ONU para mandar um caminhãozinho de mantimentos, que não



cobrem, talvez, nem os buracos dos dentes do povo pobre venezuelano que já está em Roraima?! Isso é demagogia – isso é demagogia! Os Estados Unidos queriam, sim, usar o Brasil e a Colômbia como fantoches, porque eles não queriam ser responsáveis diretos por essa carnificina que está implantada hoje ali. Estão lá mais de 20 caminhoneiros brasileiros, andando mais de 4km para beber um copo d'água. É isto que eles queriam: implantar a discórdia onde havia harmonia; implantar guerra onde havia paz; separar duas nações onde há uma convivência pacífica, comercial e cultural. Ora, um caminhãozinho deste não enche a barriga dos quase 100 mil venezuelanos que estão em Roraima ou que já estão interiorizados dentro do País! Nós temos que parar com demagogia, com discurso barato. O Brasil não poderia jamais ter acatado essa missão.

Eu vi um coronel se deslocar sozinho contra as tropas venezuelanas e pedir: "Parem!" Sabe por quê, Senador Jorge Kajuru? Os venezuelanos, no afã de receberem esse mantimento pensando que isso era coisa verdadeira, iam ao limite do Território brasileiro e tacavam coquetel incendiário nos guardas venezuelanos, tacavam pedras! E os guardas venezuelanos revidavam com quê? Com bomba de gás lacrimogênio, com tiro de borracha! E tanto a bomba como o tiro de borracha não têm freio. Ou eles têm freio? Dá para frear? Se dá para frear, é melhor mudar as armas venezuelanas!

Ora, não foi frustrada, não, pois não houve intenção dessa ajuda humanitária – ou uma intenção de implantar uma zona de atrito, de guerra entre países amigos, entre venezuelanos e brasileiros! Estados Unidos são cruéis com seus adversários e é isso que ele está implantando, por uma questão geopolítica, porque aqui é território deles, como assim eles acham. Nós somos países consumidores de Terceiro Mundo. A nossa relação comercial com a China, com a Rússia e com a Europa é muito melhor – é superior – do que a que temos com os Estados Unidos.

Deixemos a demagogia de lado e vamos para a nossa realidade, para a nossa realidade. Sabe qual é a nossa realidade, Senador Jorge Kajuru? Nós temos 13 milhões de pessoas desempregadas neste País; temos 60 mil pessoas mortas por homicídio só em 2018, mais do que todas as mortes que houve na Venezuela em toda essa guerrilha deles, e nós temos isso por ano; temos 11,8 milhões de analfabetos neste País; temos 2 milhões, 5%, de crianças fora das creches; este País tem 15,2 milhões de pessoas abaixo do nível de extrema pobreza, Senador Plínio, do meu Estado do Amazonas, amigo, e abaixo do nível de pobreza é quem vive de R\$70 por mês; nós temos 1 milhão de pessoas que vivem da lamparina, na escuridão, que não têm sequer uma energia elétrica para focar na sua casa; nós temos a metade da população brasileira, 100 milhões de pessoas, que não tem saneamento básico. Terminou por aí? Não, 90 mil pessoas estão na fila do SUS!

Ora, ora, ora, o Brasil está numa crise econômica, está numa crise social e pega o Exército brasileiro, as Forças nossas, as nossas Armas, e leva um caminhãozinho de mantimento para atender 30 milhões de venezuelanos! Mais do que isso. Se quer ajudar e deve ajudar, nós temos que olhar as nossas necessidades. No meu Estado de Roraima, que paga um preço caríssimo com essa imigração desordenada, hoje, a única estrada que liga Roraima ao Brasil é interditada 11 horas por dia, lá nos uaimiri-atroari – às 18h, se passa uma corrente e só abre às 6h da manhã. Se o Brasil rasga a sua Constituição para isolar o povo do Estado de Roraima e o Governo Federal não tem moral de tirar essa corrente, quer tirar a corrente lá da Venezuela?!

É muito fácil usar esta tribuna para fazer discurso demagogo, quando debaixo do nosso tapete está podre, está estragado. Ora, é muito fácil! É muito fácil vir aqui à tribuna e encher de pedradas o Governo da Venezuela, escolhido pelos próprios venezuelanos. A mim não interessa



Maduro, não me interessa Juan, me interessa que seja restabelecida, já disse, a democracia dentro da Venezuela.

Agora, o meu Estado? O meu Estado é apenas um corredor do Brasil atendendo a Venezuela, com uma estrada interditada diariamente. Nós somos o único Estado que não estamos interligados nacionalmente na energia, vivemos num verdadeiro apagão. Nós somos o único Estado que ainda não somos detentores das nossas terras para titular, porque falta o assentimento. O Brasil negociou com o Rio de Janeiro 63 bilhões, e o Rio estava inadimplente, e não negocia 6 bilhões com o Estado de Roraima que está vivendo um momento de exceção!

Eu quero aqui fazer um apelo ao Presidente Bolsonaro. Vossa Excelência foi eleito conquistando o sonho, a esperança do povo brasileiro. Vossa Excelência fez vários vídeos, vários áudios dizendo que Roraima era a menina dos seus olhos. Eu estou com medo de ser a menina dos olhos de Vossa Excelência, porque a menina dos seus olhos fica isolada do Brasil 11 horas por dia, pois uma corrente é colocada na única estrada que interliga Roraima ao Brasil. Eu estou com medo de Roraima ser a menina dos seus olhos, porque não liberaram ainda as terras do povo de Roraima – só um assentimento, só uma canetada. Eu estou com medo de Roraima ser a menina, Presidente, dos seus olhos, porque o senhor não negocia a dívida do nosso Estado.

Hoje o transporte escolar no meu Estado está parado; os terceirizados estão há sete meses sem receber; o hospital não tem leito, não tem antibiótico, não tem materiais básicos. E aí se gasta uma fortuna da Nação brasileira, colocando quase no ponto de guerra, para levar um caminhãozinho de mantimentos americanos – coitadinhos dos americanos, um coração... – para fazer teatro. Levaram não foi um caminhãozinho de mantimentos, não; levaram foi um caminhãozinho de gasolina para apagar o fogo que estava dentro da Venezuela. Olhem o monte de mortes que está acontecendo, olhem a desagregação que está acontecendo!

Eu sou contra o Brasil interferir em políticas internas de outra Nação. O Brasil tem mais de cem anos que não se envolve em nenhum conflito internacional. O Brasil tem uma tradição de ser um país mediador, um país da paz, um país da harmonia.

E nós não podemos nos ajoelhar para os Estados Unidos e humilhar a nossa Nação! A minha revolta, a minha indignação e o meu voto de repúdio aos norte-americanos que estão fazendo do Brasil um fantoche!

Muito obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Telmário Mota, o Sr. Wellington Fagundes deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)
– Próximo orador inscrito, o Senador Paulo Paim. (Pausa.)

Convido, então, pela Liderança, o Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT. Pela Liderança.) – Sr. Presidente Izalci, como o Senador Paulo Paim não chegou, então, faço aqui uso da tribuna, sem estar passando à frente do Senador Paim, porque jamais seria essa a minha pretensão.

Eu quero aqui, Sr. Presidente, como já falei antes, registrar a presença dos artistas do nosso Estado, o Mato Grosso: o companheiro Benedito Donizete de Moraes, o artista Pescuma, que eu convidei, já que na Casa, hoje, é dia de a gente poder fazer os debates, estar livre, que ele ocupasse a tribuna do Mato Grosso, com toda a nossa liberdade.



Sr. Presidente, senhoras e senhores, em pouco mais de 40 dias, mais exatamente no dia 8 de abril, Cuiabá completará 300 anos de fundação, ocasião em que a capital de Mato Grosso viverá um período de comemorações e festividades. E não é para menos. Hoje, a cidade vive um clima de desenvolvimento impulsionado por investimentos em infraestrutura, serviços e indústria, criando oportunidades para todos irem desenhando um novo perfil econômico-social.

É importante dizer, Senador Girão, que, mesmo com a crise que o Brasil vive, Mato Grosso, nesses últimos 20 anos, é um Estado que cresceu; só cresceu, aumentou a sua arrecadação todos os anos. No governo passado mesmo, mesmo o governo levando uma crise administrativa, o Estado do Mato Grosso aumentou a sua arrecadação. E, neste Governo, que assume agora, também, o Governador Mauro – inclusive disputamos a eleição –, o Estado de Mato Grosso continua aumentando a sua arrecadação. É claro que temos outros tantos problemas de evasão fiscal, de ineficiência do Governo, mas o Estado é um Estado em desenvolvimento.

Cuiabá nasceu da proposta de ocupação da fronteira entre a colônia portuguesa e as colônias espanholas e também da busca pelo ouro e pela mão de obra indígena.

No início do século XVIII, os bandeirantes saíram de Sorocaba, lá no interior de São Paulo, e percorreram milhares de quilômetros de rios para chegarem às terras onde hoje está a nossa capital de Mato Grosso, Cuiabá.

No caminho, enfrentaram o desconhecido e se envolveram em lutas com índios bravios até aportarem às margens do Rio Cuiabá, lá na localidade de São Gonçalo Beira Rio.

Nascia, assim, uma das cidades mais dinâmicas do Brasil, rica em tradições e cultura, com uma culinária variada, onde o povo mostra a sua alegria ao ritmo do rasqueado, cururu e também siriri. Cuiabá, Senador Kajuru, é o centro geodésico da América do Sul, congrega povos de todos os lugares a formarem uma população que se orgulha por acolher todos sempre de braços abertos.

E aqui conosco, Sr. Presidente, um exemplo do que é mais uma cidade multicultural e receptiva: em visita a esta Casa, está conosco o músico que já aqui citei, o nosso companheiro Pescuma. Ele, que é nascido na cidade de São Luiz do Paraitinga, recebeu forte influência do irmão João Moraes, segundo ele, violinista dos bons, que sempre o ensinou a cultuar a música.

Ainda rapaz, Pescuma começou a dedilhar os primeiros acordes e hoje é autor...

(Soa a campainha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – ... de inúmeros sambas de enredo para o Carnaval da cidade de Taubaté, vencendo concursos de samba em quase todas as escolas da cidade. Ganhou o mundo. Esse jovem senhor, colegas Senadores e Senadoras, fez temporada na França, tocando música popular brasileira.

Ao retornar, já situado em Mato Grosso, precisamente em Cuiabá, começou um trabalho de divulgação da cultura regional com o ritmo tradicional em Mato Grosso denominado rasqueado cuiabano. Fez grandes parcerias com músicos locais renomados, como Moisés Martins, Henrique – meu companheiro, meu amigo de infância e compadre Henrique –, também Claudinho e tantos outros que ajudam a compor o cenário espetacular do mosaico cultural de Cuiabá e de Mato Grosso.

É de Pescuma, em parceria com Ulisses Serotini, uma das canções mais conhecidas em todo o Estado. Crianças, jovens, adultos e idosos, todos sabem dançar e cantar o É Bem Mato Grosso, título dessa canção. Diga-se de passagem, no meu primeiro discurso nesta tribuna no Senado, declamei uma parte dela. É quase um hino lá no nosso Estado. Retrata o gigantesco e lindo Estado a partir de suas belezas e tradições.



Canção que fala do guaraná ralado, do pacu assado e da manga madura no quintal; do banho de rio ou cachoeira; da pescaria no Teles Pires, Araguaia ou Pantanal; festa de santo, churrasco, pixé e caju; do bombo, viola de cocho, do siriri e cururu.

É bem Mato Grosso. Essa canção ressalta as belas igrejas, casarões colônias, festas de rodeio, praias e também os nossos festivais; enfatiza os grandes rebanhos, plantações fenomenais e testemunha ainda: terra de um povo hospitaleiro como não se viu jamais.

E assim continua a canção, permitam-me, Srs. Senadores:

O sol mais quente que há
 Aquela bem geladinha
 A morena e a loirinha
 Que faz a gente suspirar
 É bem Mato Grosso
 Um bailão de rasqueado
 Ninguém fica parado
 Até o dia clarear.

Isso é bem Mato Grosso, senhoras e senhores!

Apesar de ter nascido em São Paulo, Pescuma é a cara de Mato Grosso; e, claro, nesses 300 anos de fundação de Cuiabá, o nobre amigo não poderia ficar de fora. Por isso, Sr. presidente Izalci, com a autorização expressa do compositor, lerei – porque cantar ainda não é o meu forte – a letra da música em que ele homenageia Cuiabá, que alcançará essa fantástica marca de três séculos. Chama-se Despertar no Paraíso, composta juntamente com o maestro Fabrício Carvalho, maestro da Universidade Federal do Mato Grosso.

A música diz assim:

Quando toda manhã
 A luz do Sol te beijar
 E o aroma do bolo de arroz
 Se espalhar pelo ar

Quando ouvir o roc do guaraná ralado
 E um dueto de sabiás num cajueiro carregado

Eh, ah! Pode festejar
 Agradeça ao Bom Jesus
 Você acaba de despertar
 Num paraíso chamado Cuiabá

Terra do povo mais hospitaleiro
 Do siriri, do cururu, do rasqueado
 Das peixadas, do pixé, das procissões
 Dos becos, praças, serestas, casarões!

Das prosas no fim de tarde
 Nas cadeiras a balançar



Das pescarias, das canoas
Sob a lua a deslizar

Do Mixto, do Dom Bosco
Agora, do Cuiabá!

Do cheiro do bolo de arroz que nos faz no tempo voltar
Não há... não há melhor lugar que Cuiabá!
Até o Sol que beija o mundo
Resolveu mudar pra cá!

E, agora, chegou a hora
São 300 anos de glória
Um brinde a Cuiabá

Mãe calorosa que abraça
Filhos de todo lugar
Cuiabanos de tchapa e cruz
E os que vieram para cá

Pra ficar, pra te amar...
Cuiabá, és rica de ouro
És do Senhor Bom Jesus
Do Estado, a cidade luz
És, enfim, nosso tesouro

O Senador Kajuru gostaria, inclusive, de fazer um aparte, já tinha se manifestado...

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Se me permite, Senador Wellington Fagundes, o Mato Grosso... Tenho o maior respeito por V. Exa. exatamente pelo seu amor incondicional àquela gente. E eu estou aqui emocionado, ouvindo suas palavras, porque me lembro do apresentador e amigo, irmão Ratinho, do cantor e irmão Leonardo, de Goiás, e do Brasil, em seus momentos de paixão pelo Mato Grosso, lá estando sempre no Pantanal.

Eu me lembro aqui, e vou ousar um pouco:

Minha terra querida
E lindas histórias pra contar...
Você é minha bela preferida
Por isso feliz, para você vou voltar a cantar [neste Senado]

Eu amo Cuiabá
Eu amo Cuiabá
É bom viver aqui para trabalhar e refestelar

Essa terra o povo é digoreste



Em atitude e hospitalidade
 Espia aí quantos lugares bonitos
 Que enchem a gente de orgulho e felicidade

Eu amo Cuiabá
 Eu amo Cuiabá
 É bom viver aqui para trabalhar e refestelar

Nos 300 anos deste canto
 Quero meu encanto mostrar
 Por essa terra que eu amo

Cuiabá! Cuiabá! Cuiabá!

Centro América, a emissora dos 300 anos de Cuiabá, nessa canção composta pelo campeão de audiência do programa É Bem Matogrosso, que V. Exa. trouxe aqui, querido e histórico Pescuma. Desculpe, eu fiquei emocionado.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – Muito obrigado, Senador Kajuru.

Nós, que ali temos apenas e sempre o Rio Araguaia que nos une... São Barra do Garças, Pontal do Araguaia e Aragarças, três cidades na confluência do Rio Araguaia com o Rio Garças. E ali se beijam, se encontram, naquela foz de dois rios, no encontro de dois rios e numa região extremamente tradicional. Barra do Garças e Aragarças, com todo o potencial do esoterismo, do encontro das águas, das cachoeiras, da Serra do Roncador, das belezas das águas termais, enfim, de um povo que não se viu jamais.

E o Goiano ali é sempre muito irmão. Aliás, é bom a população que está nos assistindo saber, que por muito tempo a região do Araguaia, a Barra do Garças, sempre usou o horário de Goiânia, ou seja, os costumes do povo goiano predominam muito naquela região.

Por isso, eu quero aqui, Senador Kajuru, em nome de Pescuma, saudar todos os artistas de Mato Grosso. São exemplos de amor a uma terra tão querida e muito amada. Obrigado, Pescuma; obrigado, Henrique, Claudinho, Moisés Martins, Vera, Zuleika, Regina Penna, Dalva de Barros, Benedito Nunes, Jonas Barros, Gervane de Paula, Vitória Basaia, Vander Mello, Valcides Arantes, Grupo Flor Ribeirinha e tantos outros, pela valiosa contribuição à arte e à cultura de Mato Grosso e, em especial, da nossa Cuiabá.

Cuiabá, Sr. Presidente, assume o perfil de cidade moderna. Com pouco mais de 600 mil habitantes, fazendo parte também a região metropolitana, a Várzea Grande, que tem aproximadamente 300 mil habitantes, chega quase a um milhão de habitantes. Cuiabá é o centro administrativo, político, econômico e também de serviços do nosso Estado.

Sua posição geográfica e infraestrutura permitem realizar uma multiplicidade de atividades: feiras, encontros de negócios, seminários, e o turismo de aventuras e também a contemplação, já que está bem ali próximo da Chapada dos Guimarães, com todo o seu potencial, o Parque da Chapada dos Guimarães, uma vista linda, um clima agradabilíssimo. Você pode experimentar o calor fenomenal de Cuiabá e, se quiser tomar um vinho ali acima da serra, comer um peixe, num clima extremamente agradável, está ali na Chapada dos Guimarães.



E, bem próximo, se quiserem ir ao Pantanal, não precisam se deslocar muito, não. A pé você chega ao Pantanal. Santo Antônio de Leverger, a cidade vizinha, já é Pantanal, e a Baixada Cuiabana é bem ali.

Quero aqui, inclusive, enaltecer o investimento do Sesc. Nós temos críticas ao Sistema S. Principalmente agora se fala muito dos desvios de recursos, mas temos que falar das coisas boas: lá no Pantanal, o Sesc montou um grande projeto, uma fazenda-parque com mais de 100 mil hectares, onde temos um grande espaço de lazer, com um hotel, um *resort*. Todos aqui são convidados.

Quero, inclusive, aproveitar o momento para que os Senadores que aqui estão e outros Senadores possam ir lá conhecer essa biodiversidade do Pantanal, essa riqueza do Pantanal, que é um patrimônio da humanidade. Então, é importante, porque, quanto mais conhecermos, mais vamos ter condições de estar aqui para fazer as nossas defesas de tudo aquilo que representa as riquezas do Brasil.

E eu tenho também muito orgulho de dizer que tenho dado a minha contribuição nesse sentido com a nossa querida Cuiabá, para transformá-la cada dia mais numa cidade metrópole.

E, sempre ao destinar recursos, quero citar como exemplo a Usina de Manso, que foi construída há mais de 20 anos. E, à época, Senadores, foi um visionário engenheiro que, devido, na década de 70, à grande enchente no Rio Cuiabá, dizimando o Bairro Terceiro, bolou a Usina de Manso com múltiplas atividades: geração de energia, para fazer o controle de enchentes do Rio Cuiabá; a perenidade do Rio Cuiabá; o turismo forte, pois a Usina de Manso hoje é uma área de um grande parque aquático; além disso, a criação de piscicultura e lavoura irrigada.

Então, Cuiabá, por centenas e centenas de anos, não terá preocupação com abastecimento de água. Há água reservada com qualidade.

Claro, houve o problema de Brumadinho. Eu, inclusive, vou fazer parte da CPI de Brumadinho. Queremos ir lá e investigar se não corre nenhum risco, porque toda barragem, independente de ser de minério ou de água, pode levar algum risco a cidades que estão abaixo. Por isso, toda a segurança é necessária.

Essa obra foi estratégica para a nossa capital, para toda baixada cuiabana e para o Pantanal.

A obra encerrou um ciclo de enchentes do Rio Cuiabá, que desabrigava de tempos em tempos a população ribeirinha.

Além disso, cito também a Ponte Sérgio Motta, um programa em que trabalhei junto com Dante de Oliveira. Fomos à Itália, conseguimos recursos para projeto, mais de US\$65 milhões, construindo pontes em todas as estradas de produção. E, como símbolo, há essa ponte que liga Cuiabá a Várzea Grande, que é a Ponte Sérgio Motta.

Muitos questionam, Senador Kajuru, o porquê do nome de Sérgio Motta. Ele não viveu em Cuiabá, não morou em Cuiabá, mas eu quero aqui ser testemunha: ele foi extremamente importante. Quando Fernando Henrique foi à Itália, foi a primeira vez que um Chefe de Estado brasileiro foi recebido como Chefe de Estado no Vaticano. E todos sabem que o Papa tem função dupla, é Chefe da Igreja e é Chefe de Estado. E o Brasil, mesmo sendo o país mais católico do mundo, pela primeira vez teve um Presidente da República recebido como um Chefe de Estado. E lá estávamos e conseguimos. Foi o único projeto apresentado pelo Brasil, exatamente esse projeto de Manso, que eu quero aqui, em memória também ao Dante, compartilhar, porque ele também como Governador foi um grande artífice, tocou comigo esse projeto. E, se Mato Grosso é um Estado em desenvolvimento, foi graças a esse projeto, construindo pontes em estradas de



produção. Ainda somam-se outras obras em que também tive a oportunidade de trabalhar, como a elevatória da Prainha em Manoel Pinto. Só essa obra reduziu em mais de 40% a contaminação do Rio Cuiabá. Infelizmente, essa obra foi abandonada, deteriorada, mas, agora, sob a administração do Emanuel Pinheiro, está sendo recuperada. Isso é extremamente importante, porque toda a água contaminada desses pequenos rios é levada através da elevatória para a central de tratamento e, obviamente, depois de tratada, volta para o leito do rio.

Também, agora, o Prefeito lançou a continuação da revitalização da orla do porto, ou seja, todas as margens do Rio Cuiabá. Começou na administração passada, quando ainda era Prefeito o atual Governador Mauro, mas eu também ajudei a levar os recursos. Isto é importante, Senador Kajuru: disputamos as eleições, mas temos que trabalhar pelo bem do povo. E, hoje, o Prefeito Emanuel Pinheiro já lança essa obra na sua segunda e terceira etapas, com recursos que alocamos aqui no Orçamento, ainda como Relator da LDO. Vale destacar que isso será ampliado com investimentos em segunda e terceira etapas, que preveem a construção de calçadas, pistas de caminhada, ciclovias e área de contemplação lá no Rio Cuiabá.

Essas obras se somam à ampliação e revitalização do mercado do porto, que também é bem próximo, um centro de compras de hortifrutigranjeiros – carnes, peixes e grãos. Com isso, a região vai se transformar em importante polo de turismo, contemplação, entretenimento e também lazer.

O que dizer também do novo Hospital e Pronto-Socorro Municipal de Cuiabá, que exatamente hoje começa a funcionar e atenderá, com mais qualidade, a saúde de toda a população não só da capital, mas também de todo o nosso Estado.

Quero aqui ressaltar, com isso, o trabalho do atual Prefeito Emanuel Pinheiro, que está à frente das comemorações de 300 anos de Cuiabá, e dizer que, no caso do Hospital e Pronto-Socorro de Cuiabá, um grande hospital, uma das maiores obras que aconteceram nesses 300 anos em termos de saúde, um hospital de 150 leitos, que será também um pronto-socorro, conseguimos eu e o Senador Blairo, numa parceria, mostrar ao Presidente a importância de colocar essa obra no Programa Chave de Ouro. Foram duas obras incluídas no final do ano passado, no governo passado: foi exatamente a conclusão do Hospital e Pronto-Socorro de Cuiabá, bem como a duplicação de Cuiabá a Jaciara no trecho de Cuiabá a Rondonópolis, que está sendo duplicado. Esse ponto, Izalci, é o trecho em que mais acidentes frontais existiam no Brasil, porque o volume de carreta é muito grande. É claro que, quando um veículo pequeno vai ultrapassar, a tendência de choque frontal é muito grande e choque frontal normalmente representa acidente grave com perdas de vidas e/ou com traumas e sequelas com consequências não só do custo da saúde, mas também com pessoas que não têm mais condições de trabalhar. Por isso, a construção e a duplicação desse trecho representa salvar vidas, cuidar da vida das pessoas.

E aí eu quero dizer que continuarei aqui como parceiro e admirador dessa população cuiabana que me recebeu de braços abertos e até hoje me faz sentir o calor dessa acolhida, assim como faço com todos que visitam a nossa Cuiabá. Então, Sr. Presidente, eu quero aqui com isso agradecer.

Tenho outro tema que eu gostaria de falar aqui, mas voltarei amanhã. Teremos tempo. Não quero aqui abusar. Outros companheiros aqui estão a esperar. Então, agradeço imensamente.

Só quero concluir dizendo que em Mato Grosso nós tivemos, na verdade, como primeira capital, Vila Bela da Santíssima Trindade, uma cidade, Senador Kajuru, à beira do Rio Guaporé e projetada em Portugal para a primeira capital brasileira numa costa fluvial. Lá ainda temos as ruínas de uma cidade construída pelos escravos. Mais de 50% da população de Vila Bela da



Santíssima Trindade é formada de negros e lá uma negra tomou Vila Bela como o seu reinado e reinou por 40 anos, sendo, inclusive, um dos temas de Joãozinho da Beija Flor no carnaval: Tereza de Benguela. Então, ali está a força da mulher, da escrava, da mulher negra na resistência.

Mato Grosso é isto: um Estado da miscigenação, formado de brasileiros e de pessoas de todo o mundo que para cá vieram, que vieram para o Centro-Oeste, para Mato Grosso acreditar nesse potencial. E nós com Goiás ainda temos muito para fazer pelo Brasil. Eu sempre tenho dito que Mato Grosso hoje é o Estado que mais produz as *commodities* agrícolas, é o Estado que mais exporta, mas só a região do Araguaia pode produzir tudo o que Mato Grosso produz. Portanto, nós podemos produzir tudo o que o Brasil produz hoje, só dependemos única e exclusivamente da infraestrutura.

Eu quero, inclusive, aproveitar para convidar a todos. Amanhã, o Ministro Tarcísio estará na Comissão de Infraestrutura, onde vamos discutir exatamente essa questão...

(Soa a campainha.)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT) – ... da infraestrutura do Centro-Oeste.

Aqui nós temos, Senador Izalci, a BR-070, que é uma estrada que liga Brasília, passando por Goiás, Mato Grosso e vai até a Bolívia, e olha só que destino: apenas aqui, em Brasília, nós temos 60km não asfaltados.

Então, nós queremos concluir a BR-070, mas não só concluí-la: queremos fazer esse trabalho conjunto com V. Exa. aqui, com o Senador Kajuru, unindo o Centro-Oeste brasileiro na força e no fortalecimento da Sudeco, que eu creio ser muito importante para nós.

Muito obrigado. Felicidade e que Deus nos abençoe.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – Parabéns a V. Exa. Cumprimento também a nossa querida Cuiabá. Eu, durante anos e anos, trabalhei naquela região toda: Rondônia, Mato Grosso. Então, meus cumprimentos, Wellington, V. Exa. representa muito bem aquele Estado maravilhoso.

Com a palavra, então, o próximo orador, Senador Eduardo Girão, Podemos, Ceará; em seguida, nosso representante do Amazonas, meu querido Plínio Valério.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - CE. Para discursar.) – Muito boa tarde, Presidente Izalci Lucas, querido irmão Senador Kajuru, Senador Plínio, é um momento difícil este em que eu subo a esta tribuna. Já vi que outros colegas falaram sobre a Venezuela, mas eu tenho o dever de mexer novamente nessa ferida que está aberta.

Eu estive, Presidente Izalci, Senador, na Venezuela em 1993. Eu fui a Caracas, Senador Wellington, e foi algo muito marcante. Vi um país em crescimento fantástico, ali no começo da década de 90, cidade tranquila, serena, povo extremamente acolhedor, pacífico. Pouco tempo depois, Hugo Chávez toma o poder. Tentei voltar, conversei com a família para voltar a Caracas pouco tempo depois e com amigos. Começaram: "Pai, não vai, não. O negócio já está mais difícil. Já está complicado, perigoso". E, de lá para cá, só piora.

E a verdade, Senador Izalci Lucas, precisa ser entregue. Ela é como uma pedra preciosa: ou você enrola num papel de veludo e entrega com amor a verdade, como uma pedra preciosa, ou você pega e joga na cara. Ao jogar na cara, você fere, mas entregar com amor é nosso dever.

Eu queria colocar que está me incomodando muito essa questão da Venezuela. Quando achamos que já havíamos visto de tudo, assistimos atônitos a que a fronteira do Brasil com o nosso vizinho país virou um território de tensão e medo, sem contar os caminhões. E, aí, Senador



Capitão Styvenson, poderiam ser até Kombis, não importa o tamanho dos caminhões, não importa a quantidade, é comida, é comida para um povo faminto, para um povo que não tem remédio, para um povo que está sendo massacrado.

A gente aprende no interior do Ceará, Senador Izalci Lucas – isso a gente ouve das pessoas com mais experiência, as avós, as bisavós – que quem rasgar dinheiro – V. Exa. já ouviu isso – é o quê? É louco. Rasgar dinheiro é sinal de que você está perturbado. Agora, quem queima comida para um povo faminto é o quê? Como classificar isso? Difícil de classificar.

E isso nos inquieta ainda mais quando nos lembramos de que os Governos brasileiros, os últimos governos brasileiros alinhados ideologicamente, emprestaram, por meio do BNDES, algo em torno de R\$11 bilhões, Senador Plínio, do Estado querido do Amazonas, ao Governo venezuelano. Esse empréstimo foi feito. Esses dados constam do relatório de 1º de junho de 2016, do Ministro-Substituto do TCU, Augusto Sherman Cavalcanti, com "i". Naquele país, o nosso dinheiro financiou os metrôs de Caracas e Los Teques, uma ponte sobre o Orinoco, a Usina Siderúrgica Nacional, estaleiros e saneamento básico. Deixamos de investir em nosso transporte urbano, em pontes sobre nossos rios, em nossas siderúrgicas e em nossos estaleiros.

Como se não bastasse, ainda trouxemos dois problemas. O primeiro: apoiamos um sistema que estava fadado, como se anteviu e realmente aconteceu, a uma crise política, recessão, hiperinflação e que começou a atrasar o pagamento da dívida, segundo o jornal Estadão, em setembro de 2017, Senador Capitão Styvenson.

Ainda segundo o Estadão, até novembro do ano passado, a Venezuela tinha deixado de honrar um total de 274 milhões de pagamentos da dívida com o BNDES, sendo 159 milhões atrasados há mais de 180 dias. Pelo câmbio médio do terceiro trimestre de 2018, o total atrasado há mais de 180 dias equivalia a R\$628 milhões.

Aí me vem o ditador, atual Presidente Nicolás Maduro, dizer que não quer, que não são mendigos, que pagam a comida se tiverem que receber. Como? Como, se está devendo ao Governo brasileiro o que foi emprestado? Seiscentos e vinte e oito milhões. Como a Venezuela foi classificada como inadimplente, o BNDES açãoou o Fundo Garantidor de Exportações. De acordo com matéria do portal UOL, como esses empréstimos foram contratados pela Venezuela para contratar empresas brasileiras, foram segurados pelo Fundo Garantidor de Exportações, ou seja, além de emprestar o dinheiro, o Brasil também é o quê? Fiador da transação.

O caos econômico, político e social na Venezuela levou o comércio entre o país caribenho e o Brasil ao mais baixo patamar de todos os tempos. E pensar que, em 2012, Brasil e Venezuela viveram o melhor ano de seu comércio bilateral e, naquele ano, as trocas entre os dois países somaram mais de US\$6 bilhões – exportações brasileiras de pouco mais de US\$5 bilhões e embarques venezuelanos próximos a US\$1 bilhão. A partir dali, as trocas entre os dois países só fizeram cair. Os dados são do portal Comex do Brasil, especializado em comércio exterior.

Está passando da hora de, finalmente, abrirmos a caixa-preta do BNDES, Senador Plínio, agora Presidente da nossa sessão. Isso já foi dito aqui pelo Senador Reguffe e pelo Senador Alvaro Dias, que teve a iniciativa de fazer um voto de censura ao que está acontecendo na Venezuela, que assinei prontamente. Não dá mais para ficarmos montando aos poucos as peças desse imenso e fundamental quebra-cabeça.

Vou protocolar – atenção! – um requerimento na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), da qual eu sou titular, chamando o BNDES e o TCU para confirmar o real volume de dinheiro que foi enviado e qual era o objetivo.



Terão que comparecer. Nossa papel é esse. Há que se mostrar às novas gerações que vivemos um novo tempo e que os maus atos e gastos com o dinheiro público necessitam de punição urgente. Não pode ficar assim, Senador Plínio. Não pode ficar assim.

Há uma responsabilidade dos governos que ajudaram a Venezuela, sim, e a tantos outros países com propósitos questionáveis. Acabaram financiando essa tragédia anunciada, que vem desde a época do então Presidente Hugo Chávez. Esses mesmos governos poderiam ter ajudado a evitar essa situação.

O Brasil tem ajudado como pode nossos irmãos venezuelanos, esses, sim, as maiores vítimas da má política, vítimas de discursos ideológicos e que pagam com dor, com fome e com falta de tudo, principalmente de uma luz no fim do túnel.

Quero saudar a visita de jovens que estão vindo aqui à Casa neste momento. É muito importante a participação de vocês.

São pais e mães desesperados que se aventuram para tentar dar algo aos filhos quando nada mais resta além de fuzis, intransigências e números maquiados.

A crise venezuelana não começou agora, não, Senador Plínio. De acordo com a BBC Brasil, a fome fez os venezuelanos perderem, em média, 11kg no ano passado. A violência esvazia as ruas das grandes cidades quando anoitece.

Os mantimentos têm que chegar ao povo venezuelano de um jeito ou de outro. Esse conflito tem que acabar por questões humanitárias. Temos que respeitar a soberania de cada país, contudo quantas vidas mais se perderão em meio a essa angustiante situação?

Ontem, a cerimônia de entrega do Oscar de 2019 contou com a participação especialíssima do maestro venezuelano Gustavo Dudamel. Ele é o diretor da Filarmônica de Los Angeles e revelou que há três anos – vou repetir, há três anos! – é considerado *persona non grata* depois de ter assinado uma carta aberta de oposição "a tudo o que estava a acontecer". Tudo que ele disse que ia acontecer aconteceu – ele, um artista venezuelano.

Por uma estranha ironia, ele regeu uma música triste para honrar os membros da academia que faleceram no último ano. Fiquei pensando em todos os venezuelanos que morreram enquanto ele regia.

Mas eu quero dar um recado especial a uma venezuelana por quem eu tenho um carinho especial. Ela é professora de uma escola na Flórida e já faz uns três anos que o sofrimento dessa mulher toca a minha alma. Todo dia, ela vai dar aulas a criancinhas e fala sobre a família dela que está em Caracas, pedindo ajuda, pedindo orações, porque falta, pessoal, de tudo, de tudo na Venezuela. Não é brincadeira o que está acontecendo lá, não.

Então, eu queria encerrar esta minha fala, Senador Plínio, dizendo ao povo venezuelano que saiba que – e esta é uma passagem do Evangelho – "os humilhados serão exaltados".

Eu quero me arriscar aqui um pouco no espanhol para mandar uma mensagem para aquele povo irmão:

A nuestros hermanos y vecinos, decimos que la violencia genera violencia.
"Todos los que empuñan espada, a espada perecerán". (Mt 26, 52).

Somos una familia humana cualesquiera que sean nuestras diferencias nacionales, raciales, étnicas, económicas e ideológicas. Somos los custodios de nuestros hermanos y hermanas dondequiero que se encuentren.

Amar a nuestro próximo tiene dimensiones globales en un mundo cada vez más pequeño.



En el mero centro de la virtud de la solidaridad está la búsqueda de la justicia y la paz. El Papa Paulo VI nos dijo: "si quieres paz, trabaja por la justicia". El Evangelio nos llama a ser pacificadores. Nuestro amor por nuestros hermanos y hermanas exige que fomentemos la paz en un mundo rodeado de violencia y conflicto.

Toda nuestra solidaridad con el pueblo de Venezuela y deseamos que todos ustedes sean liberados en paz. Dios bendiga a Venezuela!

Muchas gracias, muito obrigado.

Deus abençoe a todos.

(Durante o discurso do Sr. Eduardo Girão, o Sr. Izalci Lucas deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM) – Muito bem, Senador Eduardo Girão.

Quero saudar os estudantes do Centro de Integração Empresa-Escola, pessoal da Ceilândia. Sejam bem-vindos!

Hoje vocês estão tendo oportunidade... Segunda-feira não é aquele movimento que vocês estão acostumados a ver e a ouvir, porque é mais calmo – segunda-feira as pessoas estão chegando e todos nós temos outras atividades.

Há pouco, alguns pronunciamentos sobre a Venezuela, contundentes, e o que é bom e que vocês estão presenciando é isto, na democracia e no Parlamento: as ideias não são excludentes. Aqui cada um diz o que quer, da forma que quer. A gente, muitas vezes, ouve o Senador dizer muita coisa com que a gente não concorda, mas é um direito dele de dizer. E agora o Senador Girão acaba de colocar, ponto por ponto, a verdadeira situação da Venezuela, com ternura, mas com veemência.

Parabéns!

Meu amigo Kajuru, o senhor pode...

Ah, chegou o Senador Izalci, nosso Presidente, para que eu possa discursar.

(O Sr. Plínio Valério deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – Com a palavra o nosso Senador Plínio Valério, representante do PSDB, do Amazonas.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AM. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, turma nova, hoje eu conversava com vocês que aqui a gente trata dos problemas da República acima de tudo. A reforma da previdência está aí, a discussão sobre ideologia de gênero vai vir, o aborto vai vir, a reforma tributária, a reforma política, denúncias, CPIs, PECs. A gente discute tudo isso, mas há momentos em que a gente tem que chamar a atenção, Kajuru, para algum problema, porque é urgente o problema que ocorre na minha cidade, chamada Manaus, capital do Amazonas. Nós estamos lá com problema de um vírus gripal. Tornou-se indispensável a antecipação pelo Governo Federal da campanha nacional contra a gripe, ao menos na Amazônia. Essa solicitação já foi formalizada pelo Prefeito de Manaus, Arthur Neto, ao Ministério da Saúde, e eu próprio me dirigi ao Ministério hoje, pela manhã. Estou esperando resposta, mas o apelo está feito.



O início da campanha está previsto para abril, mas os fatos que ocorrem agora em Manaus não permitem que esperemos mais por isso, Senador Kajuru. É que os primeiros meses do ano são os mais críticos para a ocorrência de infecções respiratórias causadas pelo vírus da influenza A, conhecido como H1N1, que é o vírus sincicial respiratório. É necessário que essas vacinas sejam antecipadas, e o Ministério não está com essas vacinas em estoque. Encomendou, mas é preciso que ele arrume uma maneira de antecipar.

Sabemos, e o Prefeito também sabe disto – a gente conversou ontem – que o Governo Federal ainda está importando. É um produto importado e infelizmente não está em estoque. Já deveria estar em estoque. Este é um problema deste País: resolver enfrentar o problema depois que o problema está bem à frente, nunca antecipando.

Por isso, aqui, da tribuna do Senado, estou solicitando a liberação de ao menos uma parcela das vacinas a serem encaminhadas para aplicar nos grupos de risco. Estamos fazendo o possível – a Prefeitura, o Governo, principalmente a Prefeitura –, inclusive obtendo do governo estadual 10 mil doses do medicamento Tamiflu, utilizado no tratamento das síndromes gripais, a serem distribuídas em 23 unidades básicas de saúde, incluindo o atendimento às áreas rurais e fluviais. Para quem não é da Amazônia, o atendimento a esses locais torna-se muito difícil com o deslocamento.

Presidente Izalci, a principal medida de prevenção da doença, porém, é mesmo a vacinação, que ocorre anualmente mediante campanha nacional. É o que pretendemos antecipar em caráter emergencial.

O monitoramento das síndromes gripais em Manaus já detectou, olhem só, Senador Kajuru, Senador Girão, 149 casos até o dia 24 último e, como dizíamos, com quatro óbitos confirmados. As vítimas são duas crianças menores de cinco anos e dois adultos jovens entre 21 a 35 anos, sendo três ocasionados pelo vírus H1N1 e o outro, pelo sincicial respiratório. Há casos de óbitos ainda em investigação. A situação é grave, muito grave.

O problema não se limita a Manaus. O interior do Estado confirmou dois outros óbitos, principalmente ali perto da região metropolitana de Manacapuru. Em 2018, Manaus registrou 162 síndromes gripais e dois óbitos por influenza, sendo um por H1N1 e outro por H3N2, ou seja, já superamos apenas neste mês agora. A situação, portanto, indica um agravamento desse desafio.

O Município de Manaus tem obtido resultados muito bons com as campanhas de vacinação, que ocorrem mediante campanha nacional anualmente. Ano passado, em 2018, Manaus alcançou a meta em três grupos prioritários: idosos, indígenas e professores, superando 90% da meta estabelecida pelo Ministério da Saúde. Os demais grupos, casos de crianças, gestantes e profissionais de saúde, ficaram ligeiramente abaixo da meta prevista, totalizando 88,45%. Portanto, a prefeitura alerta, a gente está aqui alertando, Senador Girão. A prefeitura está com uma campanha, fazendo o que pode diuturnamente, alertando os pais, alertando as crianças, mostrando qual é o perigo, botando postos com remédio, para orientar, para ver se trata dessa gente.

Eu falava no começo que é imprescindível que o Ministério da Saúde se sensibilize, mas mais do que imprescindível, Senador, é a salvação de vidas. Não se pode, em 2019, Senador Kajuru, Senador Izalci, morrer vitimado por gripe quando há vacina. Agora, a gente depara: a vacina não existe em estoque. E o povo sofre. E o povo está cada vez mais à mercê dessa falta de organização, mas aqui não é uma crítica, aqui é um apelo, aqui é um pedido de um Senador que vem de longe e que gostaria muito de estar aqui só a exaltar, a dar ideias, a criticar ou mesmo combater ideias.



Mas, infelizmente, eu subo a esta tribuna para pedir socorro para a cidade de Manaus ao Ministério da Saúde, que nos antecipe este lote de vacina e, se não puder, que nos permita comprar – o Município de Manaus e o Governo do Amazonas. Os governos existem não só para maltratar seu povo, para surrupiar, para explorar, para exigir; os governos existem, acima de tudo, para cuidar de sua gente, e não é o que a gente está vendo.

Obrigado, Presidente.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente, Senador Plínio, eu queria que o Brasil pudesse compreender, Senador Girão, o papel do Parlamentar, aqui neste momento, mostrado de forma exímia, pelo representante do Estado do Amazonas, o Senador Plínio.

A gente sente que ele fala de uma forma emocionada e aborda a questão que me faz lembrar, Senador Plínio, de que eu, como Vereador em Goiânia, fiquei apenas um ano e meio no mandato, Presidente Izalci, e a população goiana quis que eu virasse Senador. Eu sofri demais sabe com o quê – já que o senhor está tocando aqui na questão da saúde? Com a questão do diabetes. Eu fico até arrepiado aqui. Por quê? Porque crianças, em Goiânia, não tinham mais o direito de insulina e da bomba de insulina. Então, você via mães com crianças de dois anos de idade, a criancinha com aquela bomba de insulina. Aquilo ali, se faltar, vai a óbito. Quem é médico aqui sabe. A bomba de insulina é nada mais nada menos do que um pâncreas artificial.

Então, eu fiquei tão desesperado, Senador Plínio, como eu vi V. Exa. aqui, clamar pelo Ministério da Saúde – e que é algo tão óbvio, que não é possível que o Ministro Mandetta não vai ser sensível – lá, como eu não consegui sensibilizar o Prefeito de Goiânia – eu, como Vereador –, eu resolvi criar, no peito, com a colaboração de poucos, vindo aqui a Brasília todo dia – imagine um Vereador conquistar recurso, é difícil demais –, eu criei o Centro Diabético de Goiás, para dar fim a isso e agora vamos ampliá-lo, porque não dá. Não dá para você ver o que acontece com a saúde no Brasil. A saúde está literalmente na UTI e há falta de medicamentos tão importantes. A questão da gripe e agora estou falando de diabetes, que é responsável por 48% das mortes no País.

Parabéns pela sua preocupação, que não é política, ela é humana.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – Bem, não havendo mais oradores inscritos, então, eu declaro encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 27 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 14^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicação



Expediente do Senador Gladson Cameli, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado, por meio do qual relata participação na Conferência Parlamentar Internacional sobre migração, em Rabat, Marrocos, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2018, nos termos do Requerimento nº 547, de 2018.

O Requerimento vai ao Arquivo.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 64, DE 2019

Informações a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)


SF/1922841141-54

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro que sejam solicitados à Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos os seguintes esclarecimentos sobre repasses de recursos públicos para o Instituto Socioambiental, organização não-governamental fundada em 22 de abril de 1994 com o objetivo de defender bens e direitos sociais, coletivos e difusos, relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos dos povos indígenas do Brasil:

1. A imprensa denuncia com certa frequência a ocorrência de irregularidades no repasse de recursos a organizações governamentais alegadamente ligadas à proteção de direitos sociais vinculadas ao meio ambiente e aos direitos dos povos indígenas entre outros. Entre as entidades citadas está o Instituto Socioambiental. Neste sentido desejamos informações a respeito. Indagamos qual o volume de recursos públicos repassados ao Instituto Socioambiental nos últimos cinco anos pelas entidades hoje vinculadas ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos?




SF/1922841141-54

2. No mesmo sentido, qual a finalidade dos referidos repasses?
3. Qual o acompanhamento, se houve, da aplicação dos referidos recursos e quais as prestações de contas feitas pelo Instituto Socioambiental?
4. A que se deve a presença do Instituto Socioambiental em regiões da Amazônia Legal, em especial na região do Alto Rio Negro?

JUSTIFICAÇÃO

A Amazônia é uma área riquíssima em recursos hídricos e minerais, o que vem sendo objeto de grande interesse de Organizações Não-Governamentais há muito tempo. A falta de marcos legais que discipline uma série de atividades em que se empenham essas entidades acaba por levar a ações que fogem ao controle das autoridades.

Mais do que isso, o elevado volume de recursos públicos aplicados em Organizações Não-Governamentais ou por seu intermédio exige maior controle por parte da administração federal, não só do Poder Executivo, mas também do Legislativo, dentro de suas atribuições constitucionais.

Sala das Sessões,

Senador PLÍNIO VALÉRIO





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 65, DE 2019

Autorização para desempenho de missão no exterior no período de 2/3/2019 a 6/3/2019.

AUTORIA: Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° 65 DE 2019

à Publicação

Em 25/2/2019



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal e arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, Canada, no período de 02/03/2019 a 06/03/2019, a fim de compor a Missão Oficial do Ministério de Minas e Energia na Convenção anual da *Prospectors and Developers Association of Canada - PDAC* 2019, conforme os seguintes documentos anexos: Requerimento do Senador Chico Rodrigues, Memorando do Presidente do Senado Federal e Convite do Ministro das Minas e Energia.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País a partir de 02/03/2019, por 4 dias, para desempenho desta missão.

JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 39 do Regimento interno do Senado Federal, comunico que estarei ausente do país no período de 02/03/2019 a 06/03/2019, em missão com ônus para o Senado Federal, atendendo convite do Ministro das Minas e Energia para compor a Missão Oficial do Ministério

Página: 1/5 22/02/2019 12:52:06

d940c424779f14f31d5233fc492a0147f169839



Recebido em 22/02/19
Hora 15:48
O m. Pena

Página 2 de 4

Parte integrante do Avulso do RQS nº 65 de 2019.

67C.



SGM - Senado Federal
SIGAD ASS. CERTIFICADA

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



00100.029113/2019-87

de Minas e Energia para participar da Convenção anual da *Prospectors and Developers Association of Canada*.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2019.

**Senador Chico Rodrigues
(DEM - RR)
Senador Federal**

SF19149.80266-08 (LexEdit)

Página: 2/5 22/02/2019 12:52:06

d940c424779f14f31d5233fc492aa0147f169835



Página 3 de 4

Parte integrante do Avulso do RQS nº 65 de 2019.



7C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 933ADB62002B8D89.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



20100.029113/2019-87

SENADO FEDERAL
Presidência

MEMO Nº 013/2019-PRESID

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.



A Sua Excelência o Senhor
Senador **CHICO RODRIGUES**
Senado Federal

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação de Vossa Excelência na Missão Oficial do Ministério de Minas e Energia à Convenção Anual da *Prospectors and Developers Association of Canada – PDAC 2019*, a ser realizada entre os dias **02 e 06 de março de 2019**, na cidade de Toronto, Canadá.

Atenciosamente,



Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Página: 3/5 22/02/2019 12:52:06

d940c424779f14f31d5233fd492a0147169835



Página 4 de 4

Parte integrante do Avulso do RQS nº 65 de 2019.



67C.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 66, DE 2019

Voto de censura ao ditador da Venezuela, Nicolas Maduro, pelo revés econômico e caos político no País.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Reguffe (S/Partido/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

à presidente.
Encomende-se.
Em 25/02/19.

REQUERIMENTO N° 66 DE 2019



00100.032084/2019-31
PÁGINA 2 DE 5
RECIBIDO NO SENADO FEDERAL - RJ - 25/02/2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de censura em face do ditador da Venezuela, Nicolas Maduro, pelo revés econômico e caos político gerados.

JUSTIFICAÇÃO

Revés econômico. A Venezuela vem atravessando uma das piores crises econômicas de que se tem notícia até hoje no mercado global. A inflação do País vizinho acumulada no ano passado ultrapassou 2.688.000% (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito por cento), segundo cálculos divulgados pela Assembleia Nacional.

A Venezuela está em recessão há mais de 5 anos e não consegue controlar a velocidade com que os preços sobem. De acordo com o balanço do relatório “Perspectivas da Economia Mundial, o Fundo Monetário Internacional – FMI – prevê que, em 2019, a alta dos preços chegará a impactantes 10.000.000 (dez milhões por cento).

Recebido em Plenário.
Em 25/02/19
Endereço zabor



SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS

Afetada pela hiperinflação, falta de alimentos e remédios, os venezuelanos começaram a deixar o País em massa, o que vem sensibilizando correntes diplomáticas, notadamente, de países que fazem fronteira com o país.

Caos político. Não bastasse a recessão econômica, o País também vem sofrendo uma grave crise política. Com pouco menos de um ano de mandato, Maduro prendeu o líder opositor Leopoldo Lopez, acusado por ele de incitar protestos para tirá-lo do poder. Nos anos que se seguiram outros líderes históricos da oposição, como Antonio Ledezma, foram presos e outros, como Henrique Capriles e Marina Corina Machado, perderam direitos políticos.

O rompimento com a democracia cumulado com a alta dos preços desencadeou uma grave crise humanitária e sem precedentes na Venezuela. Segundo os dados da ONU, houve um acréscimo de 40% dos casos de pobreza extrema, que se traduzem no aumento do número de mortes infantis por subnutrição, de mães que abandonam os seus filhos, por não terem condições para os criar, e no aumento do número de crianças a viver nas ruas.

Além disso, um estudo científico publicado no portal da revista “THE LANCET” (respeitado periódico do Reino Unido) afirma que a crise humanitária na Venezuela poderá resultar num aumento das infecções de malária, doença de Chagas, dengue, zika e outros males que ameaçam 20 anos de avanços obtidos na saúde pública do país.

De olho no caos perpetrado por Maduro, o Brasil firmou um acordo de cooperação com os Estados Unidos para criar uma força-tarefa para o envio de suprimentos a milhares de pessoas que passam necessidades no solo venezuelano.

Segundo o Palácio do Planalto, os mantimentos brasileiros seriam deixados em Pacaraima e Boa Vista, em Roraima, e precisariam ser recolhidos pelo "governo do presidente encarregado Juan Guaidó" por meio de "caminhões venezuelanos conduzidos por venezuelanos".



Página: 2/4 25/02/2019 14:16:30
ec9927f00972bddad80d8d80fc6d4c469accdbf





**SENADO FEDERAL
SENADOR ALVARO DIAS**

No entanto, em que pesem os esforços envidados pela comunidade internacional, o ditador Nicolas Maduro impediu que a ajuda humanitária ultrapasse as fronteiras da Venezuela. Fazendo pouco caso sobre o drama vivido por milhões de pessoas que passam fome e que não têm condições de arcar com o alto custo dos alimentos e remédios, o alcaide chegou a afirmar que a ajuda humanitária não passava um “show” e de uma tentativa de complô contra seu governo.

Hoje, é certo que esse olhar cínico de Maduro ultrapassou a barreira do discurso e atingiu o ponto nevrálgico das relações harmônicas que devem reger a diplomacia internacional.

E isso porque, a Guarda Nacional da Venezuela avançou mais que o habitual até o limite fronteiriço do Brasil e se alinhou com escudos a 50 metros da fronteira, lançando bombas de gás lacrimogêneo na direção de manifestantes.

O avanço das forças militares da Venezuela e o fechamento da fronteira com o País vizinho demanda uma postura enérgica do governo brasileiro contra as vicissitudes da política bolivariana. Um ditador lunático como Maduro não pode violar normas internacionais de soberania e incitar a prática de violência nos limites do território brasileiro.

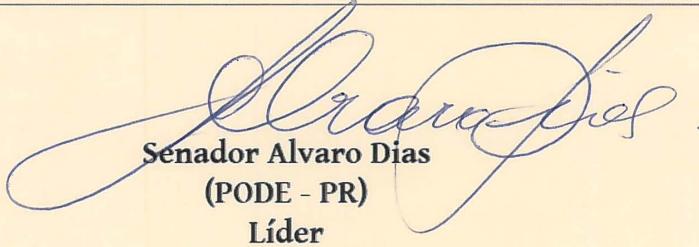
Assim, o Brasil não pode ser conivente, como fora em história recente, com governos sanguinários e corruptos como o da Venezuela. Por isto, apresento o presente voto de censura, esperando que ele seja encaminhado à embaixada da Venezuela no Brasil.

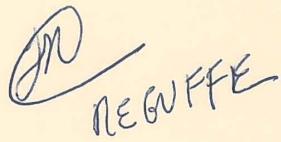
Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.



SENADO FEDERAL

Recado do Senador Alvaro Dias
mento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de censura em
face do ditador da Venezuela, Nicolas Maduro, pelo revés econômico e caos político gerados.


Senador Alvaro Dias
(PODE - PR)
Líder


Renan Calheiros


Eduardo Gómez



Página: 4/4 25/02/2019 14:06:30

ec9927ff00972bddad80d8d80fccc6d4c469accdbf





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 67, DE 2019

Realização de sessão de debates temáticos destinada a debater a Reforma da Previdência.

AUTORIA: Senador Telmário Mota (PROS/RR), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Chico Rodrigues (DEM/RR), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcelo Castro (MDB/PI), Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Wellington Fagundes (PR/MT), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA

*A publicação
Em 25/02/2019*

REQUERIMENTO Nº 67 DE 2019

Requerem que seja convocada Sessão de Debate Temático para discutir a Reforma da Previdência.



Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 154, §7º, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debate Temático, a ser realizada em data oportuna, a fim de discutir a Reforma da Previdência, no que tange ao seu alcance e necessidade.

Para tanto, requeremos que sejam convidados:

- Senhor **Paulo Guedes**, Excelentíssimo Ministro da Economia;
- Senhor **Leonardo Rolim**, Secretário de Previdência do Ministério da Economia;
- Senhor **Renato Rodrigues Vieira**, procurador federal da Advocacia-Geral da União (AGU) e Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social;

Página: 177 18/02/2019 11:11:41

2b262435b5be4fc665b4a02842452227f8c715b3

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF

Recebido em 21/02/2019 fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br

Hora 18:18

Página 2 de 8
Estagiário - SLSF/SGM

Parte integrante do Avulso do RQS nº 67 de 2019.



2

- Senhor **Marcelo Caetano**, ex-secretário de Previdência Social do Ministério da Fazenda e atual Secretário-Geral da Associação Internacional de Seguridade Social (AISS);

- Senhor **Armínio Fraga**, ex-presidente do Banco Central do Brasil e do Banco Mundial;

- Senhor **Paulo Tafner**, economista, doutor em ciência política, pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA);

- Senhor **Hélio Zylberstajn**, professor da Faculdade de Economia da Universidade de São Paulo (FEA/USP) e pesquisador da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe);

- Senhor **Fabio Giambiagi**, membro do Conselho Superior de Economia da Fiesp e economista do departamento econômico do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

- Senhor **Arthur Weintraub**, professor Ciências Atuariais da Universidade Federal de São Paulo e fundador do Centro de Estudos em Seguridade;

- Senhor **Eduardo Fagnani**, professor do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (IE/UNICAMP), pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e do Trabalho (CESIT/IE-UNICAMP);

Página: 2/7 18/02/2019 11:11:41

2b262435b5be4fcbb65b4a02842452227f8c715b3



- Senhor **José Celso Cardoso Junior**, economista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e doutor em Desenvolvimento pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (IE/UNICAMP)

- Senhor **Marcio Pochmann**, economista, pesquisador no Cesit, professor no Instituto de Economia da Unicamp (IE/UNICAMP) e presidente da Fundação Perseu Abramo;

- Senhora **Denise Gentil**, economista, professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

- Senhor **João Sicsú** professor-doutor do Instituto de Economia da UFRJ e ex-diretor do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea);

- Representante da Central Única dos Trabalhadores;

- Representante da Força Sindical;

- Representante da UGT.

Página: 3/7 18/02/2019 11:11:41

2b262435b5be4fcb65b4a028424522227f8c715b3

JUSTIFICATIVA

Atualmente, uma das reformas mais discutidas na sociedade brasileira é a da Previdência, tema que costuma suscitar intenso debate: tanto pela dimensão econômica-fiscal, tendo em vista que sua despesa costuma comprometer parcela significativa dos orçamentos públicos, como pela



dimensão político-social, devido aos reflexos diretos de mudanças nas regras previdenciárias sobre um conjunto grande da população, incluindo contribuintes/segurados e beneficiários.

Alguns economistas alertam que a necessidade da reforma decorre não apenas da exigência da correção de distorções, como também da obrigação de garantir a sustentabilidade fiscal a médio e longo prazo em um contexto de rápido e intenso envelhecimento populacional.¹

Segundo eles, o país já enfrenta níveis de despesa elevados e com uma trajetória crescente e insustentável, bem como em patamar muito acima do que seria esperado em razão de sua estrutura demográfica atual², isto é, temos uma despesa muito alta para a quantidade de idosos na população.

O diagnóstico é que esses fatores pressionam a carga tributária nacional e diminuem o espaço para outros setores na composição do gasto público. Nesse sentido, a Reforma da Previdência seria essencial não apenas para garantir a sustentabilidade fiscal do país, mas também para assegurar, por exemplo, espaço para o investimento público, o que lhe confere



Página: 47 18/02/2019 11:11:41

2b262435b5be4fc65b4a02842452227f8c715b3

¹

<http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8465/1/Reforma%20da%20previd%C3%A3ncia%20social.pdf>

²

<http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8465/1/Reforma%20da%20previd%C3%A3ncia%20social.pdf>



potenciais efeitos indiretos sobre o crescimento econômico e a produtividade.³

Por outro lado, a CPI da Previdência, presidida pelo ilustre Senador Paulo Paim e relatada pelo Senador Hélio José, apurou que as empresas brasileiras possuem um débito de mais de 450 bilhões de reais com à previdência social.

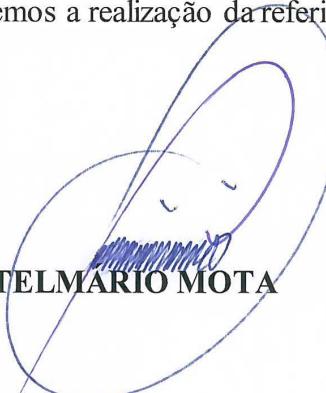
Nesse sentido, diante das controvérsias que envolvem o tema, principalmente em relação a necessidade da reforma e aos efeitos que a reforma causará no Estado e na população brasileira, o Senado Federal não pode ficar alheio a este importante debate.

Por todo o exposto, requeremos a realização da referida sessão de debate temático.

Sala das Sessões,

Senador TELMARIO MOTA

2. 
 3. 
 23.- E. AMIN



Chico
Chico Rodrigues RN
Ruy Carneiro PAIM
Hélio José

³

<http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8465/1/Reforma%20da%20previd%C3%A3ncia%20social.pdf>

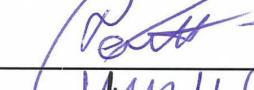
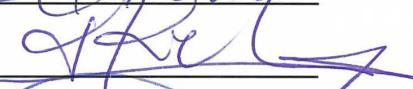
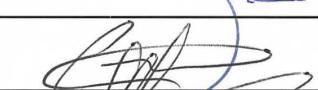
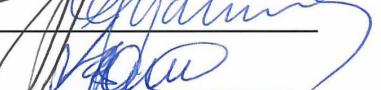
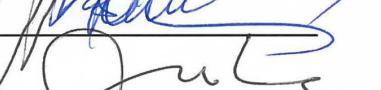
SR719973.82471-03


Página: 5/7 18/02/2019 11:11:41

2b262435b5be4fcb65b4a02842452227f8c715b3



6

4. REGNFFE 
5. EDUARDO GIRAIS 
6. RODRIGO CORDELLA 
7. WILSON BARRETO 
8. JORGE KAGAN 
9. CONFÚCIO MOURA 
10. MARCOS DO CARMO 
11. ALÉMIO VELASCO 
12. PAULO ROCHA 
13. MARCELA GOMES 
14. SÉRGIO VIEIRAS 
15. TIZALCI LIPAS 
16. CLAUDIO JANE 
17. MARIA SOUZA 
18. ALESSANDRO VIEIRAS 
19. WELLINGTON SAGUNDELLES 
20. BRUNO DA CUNHA 
21. RANDOLFO 
22. TEGUEUCHA MARIKHO 
23. ÁLVARO DIAS 



Página: 67 18/02/2019 11:11:41

2b262435b5be4fcbb65b4a0284245222718c715b3



7

25.

Mariávia

26.

Marcos Coelho

27.

Fábio Henrique

28.

29.

30.

Alcides

SF/19973.82471-03

Página: 77 18/02/2019 11:11:41

2b262435b5be4fcbb65b4a028424522278c715b3

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Ruy Carneiro - gabinete nº 3
CEP 70165-900 – Brasília / DF
fone: (61) 3303-6315 – fax: (61) 3303-6314 - e-mail: sen.telmariomota@senador.leg.br





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 68, DE 2019

Voto de Aplauso a FRANCISCO CEMBRANELLI, promotor público do Estado de São Paulo.

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE SF/19774.07582-15 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso a FRANCISCO CEMBRANELLI, procurador de justiça do Estado de São Paulo, pelo reconhecimento de sua digna e competente trajetória no Ministério Público.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

O procurador de justiça público Francisco José Taddei Cembranelli é um defensor exemplar da sociedade brasileira. Ele ingressou no Ministério Público nos idos de 1988. Atua desde então de forma impecável, personificando a melhor tradução do verdadeiro “fiscal da lei”. Ele ganhou notoriedade no caso Isabella Nardoni, mas nos milhares de casos em que atuou como fiscal da lei, o fez com o brilhantismo que marca sua carreira.

Nesse contexto, estou convicto que FRANCISCO CEMBRANELLI, esse procurador de justiça emblemático, se faz merecedor, por parte do Senado da República, desse **Voto de Aplauso** que tenho a honra de propor e a certeza de que



será aprovado, como o reconhecimento de sua digna e competente trajetória no Ministério Público do Estado de São Paulo. Por fim, requeiro, ainda, que o presente Voto de Aplauso seja encaminhado ao homenageado.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.


SF/19774.07582-15 (LexEdit)

**Senador Alvaro Dias
(PODE - PR)
Líder**



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 11, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA)

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2012, do Senador Paulo Paim, que Altera a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, para inserir capítulo sobre o direito à propriedade definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos.

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita
RELATOR: Senador Randolfe Rodrigues

23 de Outubro de 2013



2

EMENDA N° 01– CDH, ao Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2012.

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 46-J do Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2012:

“§ 2º Desde o início do procedimento, o Incra fica autorizado a ingressar no imóvel de propriedade particular, mediante comunicação prévia para efeitos de estudos e notificação para efeitos do prazo previsto no § 4º do art. 46-C.”

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2013

Senadora Ana Rita, Presidenta

Senador Randolfe Rodrigues, Relator





PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2012, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, para inserir capítulo sobre o direito à propriedade definitiva das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos.*

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) examina o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 418, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim, que tem por finalidade inserir, no Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2012 –, novo capítulo relativo ao direito dos remanescentes das comunidades dos quilombos às terras que ocupam.

A justificação que acompanha a matéria informa que, ao longo da tramitação do projeto que viria a ser convertido no Estatuto da Igualdade Racial, a acirrada polêmica em torno das terras quilombolas levou ao abandono desse capítulo, para que fosse debatido futuramente. Pretende-se, com essa nova proposição, contribuir para a erradicação das desigualdades sociorraciais, mediante proteção dos direitos constitucionais dos remanescentes de quilombos às terras que ocupam.

O PLS nº 418, de 2012, foi distribuído à CDH e à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), que o examinará em caráter terminativo.





Não foram recebidas emendas neste colegiado.

II – ANÁLISE

Conforme disposto no inciso III do *caput* do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre proposições relativas à garantia e promoção dos direitos humanos.

A marginalização dos quilombolas e de seus remanescentes ainda é um problema a combater em pleno século XXI. O fim do tráfico de escravos, a lei do ventre livre e a abolição da escravidão foram passos importantes nessa história. Outros avanços vieram com a criminalização do preconceito racial, o respeito às diferenças inscrito na Constituição de 1988 e o reconhecimento dos direitos dos remanescentes de quilombos às terras que, historicamente, ocupam. Mais recentemente, a adoção de ações afirmativas deu novo impulso à luta contra a desigualdade e o preconceito velado ainda incrustados na nossa sociedade, reconhecendo que tratar igualmente os desiguais apenas perpetuava os privilégios de classe e de cor. E demos um passo importantíssimo mediante a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, que vai além da luta contra a discriminação, para promover a igualdade substantiva de oportunidades, bem como o respeito à cultura, à história e aos direitos individuais, coletivos e difusos dos afrodescendentes.

Concordamos com o autor da proposta ora examinada, no sentido de que a norma constitucional pertinente aos direitos dos remanescentes de quilombos sobre suas terras carece de regulamentação para adquirir eficácia. Consideramos que a atual regulamentação, por decreto, não tem a mesma estabilidade que a lei ordinária pode oferecer. Superada a polêmica em torno da aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, temos finalmente a oportunidade para aprimorar esse importante diploma legal e avançar na garantia dos direitos daqueles que estão entre os segmentos mais injustamente marginalizados de nossa sociedade. Nesse sentido, é evidente o mérito da proposta.

Em relação à técnica legislativa, faz-se necessária uma emenda de redação que corrija a referência ao “§ 4º do art. 46-B”, feita pelo § 2º do art. 46-J do projeto. A referência correta é ao “§ 4º do art. 46-C”.

III – VOTO





*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

Pelas razões expostas, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2012, com a seguinte emenda:

EMENDA N° - CDH (DE REDAÇÃO)
(ao PLS nº 418, de 2012)

Dê-se a seguinte redação ao § 2º do art. 46-J do Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2012:

“§ 2º Desde o início do procedimento, o Incra fica autorizado a ingressar no imóvel de propriedade particular, mediante comunicação prévia para efeitos de estudos e notificação para efeitos do prazo previsto no § 4º do art. 46-C.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 12, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA)

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2013, do Senador Paulo
Paim, que Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para
determinar que a avaliação da aptidão de pessoa com deficiência
aprovada em concurso para exercício de cargo ou de emprego
público seja feita durante o estágio probatório.

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita
RELATOR: Senador Jorge Afonso Argello
RELATOR ADHOC: Senador Eduardo Suplicy

06 de Junho de 2013



PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2013, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para determinar que a avaliação da aptidão de pessoa com deficiência aprovada em concurso para exercício de cargo ou de emprego público seja feita durante o estágio probatório.*

RELATOR: Senador GIM

I – RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) examina o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 23, de 2013, de autoria do Senador Paulo Paim, que tem por finalidade determinar que a avaliação da aptidão de pessoa com deficiência aprovada em concurso para exercício de cargo ou de emprego público seja feita durante o estágio probatório. A proposição prevê, ainda, que o servidor somente seja exonerado em razão de sua deficiência caso seja comprovada a total incompatibilidade entre a sua condição e a função que deve desempenhar, bem como a inviabilidade do aproveitamento dessa pessoa em atividade, função ou lotação específicas dentro de seu cargo ou emprego.

O autor justifica sua iniciativa com fundamento no persistente preconceito de que há carreiras incompatíveis, *a priori*, com a condição de pessoa com deficiência. Contra esse preconceito, argumenta que nem toda deficiência afeta toda e qualquer atividade e que diversas adaptações e ajudas podem viabilizar o desempenho de funções variadas pelas pessoas com deficiência. Menciona, ainda, que o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, determina que a avaliação de compatibilidade ou incompatibilidade seja feita durante o estágio probatório, mas a ausência desse comando em lei tem favorecido a prevalência do preconceito e a exclusão sumária, dos quadros do serviço público, de candidatos com deficiência talentosos e aptos.



³
²

A proposição será examinada, ainda, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Conforme disposto no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH examinar, entre outros temas, aqueles relacionados à proteção e à integração social das pessoas com deficiência.

O art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, determina que a lei reserve um percentual de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência, e defina os critérios para sua admissão.

A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estabelece em seu art. 5º, § 2º, que até 20% das vagas oferecidas em concurso público serão reservadas para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

O art. 8º, inciso II, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, tipifica como crime punível com 1 a 4 anos de reclusão, e multa, a conduta de obstar, sem justa causa, o acesso de alguém a qualquer cargo público por motivos derivados de deficiência.

O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, reserva para as pessoas com deficiência o mínimo de 5% das vagas dos concursos públicos (art. 37, § 1º), excetuando da reserva os cargos ou empregos públicos que exijam aptidão plena dos candidatos (art. 38, inciso II). Esse decreto dispõe que equipe multiprofissional – composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas da deficiência em questão (sendo um deles médico) e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato com deficiência – avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório. Essa avaliação considerará aspectos como a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.

fp2013-02421



A leitura desses atos normativos evidencia que o percentual de vagas em concurso público reservado para candidatos com deficiência varia de 5% a 20% e que a exclusão das pessoas com deficiência da participação em concursos públicos é ilegal e constitui crime. Permite concluir, ainda, ser admissível a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência durante o estágio probatório.

Todavia, ainda ocorre a exclusão de pessoas com deficiência de concursos públicos em razão de presumida incompatibilidade. Reconhecemos, portanto, que há margem para aprimorar a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no sentido de determinar expressamente que a avaliação da aptidão para exercício do cargo ou emprego público seja feita durante o estágio probatório, sendo inadmissível a presunção de incompatibilidade entre a carreira em questão e a deficiência.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fp2013-02421





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 13, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 629, de 2011, do Senador Paulo Paim, que Altera os arts. 3º e 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o apoio cultural ao Serviço de Radiodifusão Comunitária entre os projetos aptos a receber recursos incentivados.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga
RELATOR: Senador Jorge Afonso Argello
RELATOR ADHOC: Senador Cyro Miranda

23 de Maio de 2012



PARECER N° , DE 2011


 53659.14662

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 629, de 2011, do Senador Paulo Paim, que *altera os arts. 3º e 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o apoio cultural ao Serviço de Radiodifusão Comunitária entre os projetos aptos a receber recursos incentivados.*

RELATOR: Senador **GIM ARGELLO**

Relator ad hoc: Senador Cyro Miranda

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 629, de 2011, que pretende incluir os projetos de apoio cultural ao Serviço de Radiodifusão Comunitária entre aqueles aptos a receberem incentivos fiscais.

De autoria do Senador Paulo Paim, a iniciativa prevê a alteração dos arts. 3º e 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei de Incentivo à Cultura), e tem por objetivo, segundo seu autor, minimizar os problemas de financiamento, não equacionados pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

A cláusula de vigência do projeto estabelece que a lei proposta entrará em vigor na data de sua publicação.

Após a apreciação desta Comissão, a matéria segue para análise das Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

M
 Comissão de Ciência, Tecnologia
 Inovação, Comunicação e Informática
 PLS Nº 629 de 10/02/2011
 Fis 07/02/2019



3

2



A matéria conforma-se ao rol de atribuições desse Regimento Interno do Senado Federal.

Cabe ressaltar, de início, que a implantação do serviço de radiodifusão comunitária significou o reconhecimento da importância e da necessidade dessas emissoras como veículos de prestação de serviços de utilidade pública e de integração das comunidades onde estão instaladas.

Regidas pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o serviço, e pela regulamentação específica, as rádios comunitárias têm características muito próprias. A principal delas, e que dá contorno ao seu funcionamento, é exatamente a vinculação direta das emissoras às comunidades por elas atendidas, de forma a difundir “idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos” da população local, formando, integrando e estimulando o convívio social (art. 3º, incisos I e II).

No entanto, as dificuldades de financiamento dessas emissoras têm sido evidentes. Veja-se que a legislação em vigor admite apenas o patrocínio, sob a forma de apoio cultural, proveniente de estabelecimentos situados na área da comunidade atendida (art. 18). Isso não parece ser suficiente para atender às necessidades das rádios comunitárias. Assim, faz-se necessário identificar novas fontes de financiamento, razão pela qual entendemos que a proposta de inclusão de tais entidades na Lei de Incentivo à Cultura é louvável e deve ser acolhida por esta Comissão.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 629, de 2011.

Sala da Comissão, 23 MAI 2012

Senador EDUARDO BRAGA, Presidente

EJ

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia
Inovação, Comunicação e Informática
PLS Nº 629 de 2011
Fls 68 1w





SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 629, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 13ª REUNIÃO, DE 23/05/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. EDUARDO BRAGA

RELATOR: Sen. Cyro Miranda

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB) <i>VIC</i>	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) <i>AD HOC</i>	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

Comissão de Ciência, Tecnologia
 Inovação, Comunicação e Informática
 PLN Nº 629 de 2011
 Fls 09 jun





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 14, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS)

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2012, do Senador Paulo Paim, que Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para dispor sobre a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação para os estagiários.

PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves
RELATOR: Senadora Ana Amélia

20 de Maio de 2015



PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2012, do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para dispor sobre a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação para os estagiários.

RELATORA: Senadora ANA AMÉLIA

I – RELATÓRIO

Encontra-se em exame na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 424, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim, que visa a alterar o art. 12 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta a prática do estágio para todos os níveis e modalidades de ensino.

A alteração pretendida incide sobre o art. 12 da referida lei, conhecida como Lei do Estágio, para determinar que a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação seja mandatária para todos os estagiários. No caso dos estágios não obrigatórios, cuja carga horária não constitui requisito curricular para a obtenção do diploma, além da remuneração, o projeto mantém, com adequações de técnica legislativa, a exigência atual de que seja concedido também auxílio-transporte para os estagiários.

Na justificação, o autor argumenta que a Lei do Estágio faz uma série de distinções entre os estágios obrigatórios e os não obrigatórios. A mais importante delas seria, justamente, o recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação, que hoje só é compulsória no caso dos estágios não obrigatórios. A seu ver, essa diferenciação configura-se



discriminatória, ensejando a exploração da mão de obra de estudantes cujos cursos incluem a obrigatoriedade de realização do estágio.

A matéria foi distribuída para apreciação desta Comissão, onde foi relatada, na legislatura anterior, pelo ilustre Senador Cristovam Buarque e, posteriormente, em caráter *ad hoc*, pela Senadora Angela Portela e por esta relatora. Na atual legislatura, foi novamente encaminhada para nossa relatoria. Após a análise da CAS, será apreciada, em caráter terminativo, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), à CAS compete opinar sobre proposições que digam respeito a temas correlatos a relações de trabalho e exercício profissional. Embora o estágio seja definido pela legislação como *ato educativo escolar supervisionado*, sua realização ocorre no ambiente de trabalho e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional. Assim, a análise da matéria por esta Comissão encontra amparo regimental.

Conforme dispõe o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.788, de 2008, o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Na prática, uma série de cursos técnicos e de graduação exigem a realização de estágio, de modo a contemplar a aprendizagem contextualizada e a realização de atividades típicas da prática profissional na formação dos alunos.

Não temos dúvidas sobre as vantagens que as atividades do estágio obrigatório trazem para os alunos, em termos de aprendizado e preparação para o trabalho. No entanto, essas atividades também geram ganhos importantes para as partes concedentes, que passam a contar com a mão de obra dos estagiários, sem os encargos trabalhistas derivados do vínculo empregatício.

Desse modo, os estágios obrigatórios oferecidos a título gracioso, sem qualquer tipo de remuneração para os estagiários, parecem-



nos exemplos de exploração inaceitável de mão de obra, que deveriam ser coibidos pela legislação.

A Lei do Estágio já prevê um conjunto importante de benefícios que alcançam os estudantes que fazem tanto estágios obrigatórios quanto não obrigatórios, tais como a contratação de seguro contra acidentes pessoais, a garantia de recesso de 30 dias e a redução da carga horária no período de provas. Obtidos no passado recente, esses benefícios constituem avanços importantes trazidos pela normatização da matéria. Entendemos que a alteração sugerida pelo ilustre Senador Paulo Paim, por meio do PLS nº 424, de 2012, vem somar-se a esses avanços e, por isso, somos favoráveis à proposta de estender o benefício da bolsa ou outro tipo de contraprestação acordada entre as partes a todos os estudantes que precisem fazer estágio para concluir a formação.

Lembramos, ainda, que a CE terá a oportunidade de debater o mérito da matéria com maior aprofundamento, tendo em conta a incumbência de decidir sobre ela terminativamente. Sob o prisma da CAS, não haveria razão para opor-se a sua aprovação.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2012,
do Senador Paulo Paim, que altera a Lei
nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe
sobre o estágio de estudantes, para dispor sobre a
concessão de bolsa ou outra forma de
contraprestação para os estagiários.

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

RELATORA “Ad hoc”: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 424, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim, que visa a alterar o art. 12 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta a prática do estágio para todos os níveis e modalidades de ensino.

A alteração pretendida determina que a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação seja mandatória para todos os estagiários. No caso dos estágios não obrigatórios, a proposição mantém a obrigatoriedade já prevista de que, além da bolsa ou contraprestação, seja concedido auxílio-transporte.

Na justificação, o autor argumenta que a citada lei, conhecida como Lei do Estágio, faz uma série de distinções entre os estágios obrigatórios e os não obrigatórios. A mais importante delas seria, justamente, o recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação, que hoje só é compulsória no caso dos estágios não obrigatórios. A seu ver, essa diferenciação configura-se discriminatória, ensejando a exploração da mão de obra de estudantes cujos cursos incluem a obrigatoriedade de realização do estágio.



A proposição foi distribuída para apreciação desta Comissão e, em seguida, será analisada, em caráter terminativo, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), à CAS compete opinar sobre proposições que digam respeito a temas correlatos a relações de trabalho e exercício profissional. Embora o estágio seja definido pela legislação como *ato educativo escolar supervisionado*, sua realização ocorre no ambiente de trabalho e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional. Assim, a análise da matéria por esta Comissão encontra amparo regimental.

Conforme dispõe o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.788, de 2008, o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Na prática, uma série de cursos técnicos ou superiores exigem a realização de estágio, de modo a contemplar a aprendizagem contextualizada e a realização de atividades típicas da prática profissional na formação dos alunos.

Não temos dúvidas sobre as vantagens que as atividades do estágio obrigatório trazem para os alunos, em termos de aprendizado e preparação para o trabalho. No entanto, essas atividades também trazem ganhos importantes para as partes concedentes, que passam a contar com a mão de obra dos estagiários, sem os encargos trabalhistas derivados do vínculo empregatício.

Desse modo, os estágios obrigatórios oferecidos a título gracioso, sem qualquer tipo de remuneração para os estagiários, parecem-nos exemplos de exploração inaceitável de mão de obra, que deveriam ser coibidos pela legislação.

A Lei do Estágio já prevê um conjunto importante de benefícios que alcançam os estudantes que fazem tanto estágios obrigatórios quanto não obrigatórios, tais como a contratação de seguro contra acidentes pessoais, a garantia de recesso de 30 dias e a redução da carga horária no período de provas. Obtidos no passado recente, esses benefícios constituem avanços importantes trazidos pela normatização da matéria. Entendemos que a alteração sugerida pelo ilustre Senador Paulo



3 7

Paim, por meio do PLS nº 424, de 2012, vem somar-se a esses avanços e, por isso, somos favoráveis à proposta de estender o benefício da bolsa ou outro tipo de contraprestação acordada entre as partes a todos os estudantes que precisem fazer estágio para concluir a formação.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2012, do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para dispor sobre a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação para os estagiários.

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Chega ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 424, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim, que visa a alterar o art. 12 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta a prática do estágio para todos os níveis e modalidades de ensino.

A alteração pretendida determina que a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação seja mandatória para todos os estagiários. No caso dos estágios não obrigatórios, a proposição mantém a obrigatoriedade já prevista de que, além da bolsa ou contraprestação, seja concedido auxílio-transporte.

Na justificação, o autor argumenta que a citada lei, conhecida como Lei do Estágio, faz uma série de distinções entre os estágios obrigatórios e os não obrigatórios. A mais importante delas seria, justamente, o recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação, que hoje só é compulsória no caso dos estágios não obrigatórios. A seu ver,



essa diferenciação configura-se discriminatória, ensejando a exploração da mão de obra de estudantes cujos cursos incluem a obrigatoriedade de realização do estágio.

A proposição foi distribuída para apreciação desta Comissão e, em seguida, será analisada, em caráter terminativo, pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), à CAS compete opinar sobre proposições que digam respeito a temas correlatos a relações de trabalho e exercício profissional. Embora o estágio seja definido pela legislação como *ato educativo escolar supervisionado*, sua realização ocorre no ambiente de trabalho e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional. Assim, a análise da matéria por esta Comissão encontra amparo regimental.

Conforme dispõe o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.788, de 2008, o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Na prática, uma série de cursos técnicos ou superiores exigem a realização de estágio, de modo a contemplar a aprendizagem contextualizada e a realização de atividades típicas da prática profissional na formação dos alunos.

Não temos dúvidas sobre as vantagens que as atividades do estágio obrigatório trazem para os alunos, em termos de aprendizado e preparação para o trabalho. No entanto, essas atividades também trazem ganhos importantes para as partes concedentes, que passam a contar com a mão de obra dos estagiários, sem os encargos trabalhistas derivados do vínculo empregatício.

Desse modo, os estágios obrigatórios oferecidos a título gracioso, sem qualquer tipo de remuneração para os estagiários, parecem-



nos exemplos de exploração inaceitável de mão de obra, que deveriam ser coibidos pela legislação.

A Lei do Estágio já prevê um conjunto importante de benefícios que alcançam os estudantes que fazem tanto estágios obrigatórios quanto não obrigatórios, tais como a contratação de seguro contra acidentes pessoais, a garantia de recesso de 30 dias e a redução da carga horária no período de provas. Obtidos no passado recente, esses benefícios constituem avanços importantes trazidos pela normatização da matéria. Entendemos que a alteração sugerida pelo ilustre Senador Paulo Paim, por meio do PLS nº 424, de 2012, vem somar-se a esses avanços e, por isso, somos favoráveis à proposta de estender o benefício da bolsa ou outro tipo de contraprestação acordada entre as partes a todos os estudantes que precisem fazer estágio para concluir a formação.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Senado nº 424, de 2012.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA)

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2013, do Senador Paulo
Paim, que Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei
Orgânica da Assistência Social –, para elevar o limite da renda familiar
que enseja o recebimento do benefício de prestação continuada.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senador Romário

02 de Setembro de 2015



PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2013, do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social –, para elevar o limite da renda familiar que enseja o recebimento do benefício de prestação continuada.

RELATOR: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Em função do art. 332, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, ganha novo Relator nesta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 212, de 2013, que eleva o valor da renda familiar que dá direito a receber o Benefício de Prestação Continuada (BPC), devido, por força do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, aos idosos e às pessoas com deficiência.

A proposição torna elegíveis aquelas pessoas idosas e com deficiência, cuja renda familiar mensal *per capita* seja igual ou menor do que três quartos do salário mínimo em vigor, e não mais apenas a quarta parte do mesmo, conforme determina hoje o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

Em sua justificação, o autor argumenta que a atual linha de elegibilidade não faz cumprir a Constituição Federal, ao passo que afirma que o aumento proposto é viável para o orçamento da Previdência Social.

Após seu exame por esta Comissão, o projeto seguirá para a Comissão de Assuntos Sociais, que sobre ele decidirá de modo terminativo.

Não foram apresentadas emendas à proposição.



II – ANÁLISE

Conforme o inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre proposições que versem sobre proteção e integração social de pessoas idosas e com deficiência, o que evidencia a pertinência de seu exame acerca do PLS nº 212, de 2013.

Não se observam óbices de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Pelo contrário, a Carta Magna confere competência privativa à União para legislar sobre seguridade social (art.22, inciso XXIII) e competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para cuidar da saúde, da proteção e da garantia das pessoas com deficiência (art. 23, inciso II).

O PLS nº 212, de 2013, corresponde muito bem aos valores constitucionais. Um dos fundamentos da República é a justiça distributiva, conforme se lê no inciso III do art. 1º da Constituição Federal (que afirma a dignidade da pessoa humana), e também nos incisos I, III e IV de seu art. 3º, que estabelece que a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades e a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou discriminações de qualquer ordem, são objetivos da sociedade brasileira.

O item V do art. 203 da Carta Magna transforma os princípios referidos em obrigações distributivas, ao garantir um salário mínimo de benefício mensal às pessoas idosas e com deficiência, incapazes de, por si mesmas ou por meio de suas famílias, verem provida a sua manutenção.

A LOAS, no § 3º de seu art. 20, define como incapaz de prover a manutenção das pessoas idosas ou com deficiência a família cuja renda mensal *per capita* seja igual ou superior a um quarto do salário mínimo vigente. Tal nível de corte beneficia apenas àquelas pessoas em condição miserável, deixando bom número de pessoas idosas ou com deficiência, necessitadas e hipossuficientes à margem da proteção constitucional da dignidade e do bem de todos. Tudo isso vem em apoio ao PLS nº 212, de 2003.

Quanto às consequências orçamentárias, o autor argumenta, e com ele concordamos, que a medida não duplica o comprometimento com o BPC, dado que o benefício já é pago a pessoas cuja renda familiar mensal é superior a um quarto do salário mínimo. A previsão de gastos com o BPC, em



2015, é de cerca de quarenta e dois bilhões de reais. Se trabalharmos com a perspectiva de aumento de sessenta por cento no número de beneficiários, como resultado da transformação em Lei do PLS nº 212, de 2013, o comprometimento orçamentário evoluiria para cerca de sessenta e seis bilhões de reais em 2016. Tais valores são o custo, suportável e desejável pela sociedade e pelo Estado, da incidência dos princípios constitucionais soberanos.

O PLS nº 212, de 2013, merece, portanto, prosperar. Sugerimos apenas uma pequena emenda à ementa da proposição, para especificar que a renda mensal de que se trata é “familiar *per capita*”.

III – VOTO

Em virtude dos argumentos apresentados, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2013, com a seguinte emenda:

EMENDA N° 1 – CDH

Dê-se à Ementa do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2013, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, para elevar o limite da renda familiar mensal *per capita* que enseja o recebimento do benefício de prestação continuada.”

Sala da Comissão, 02 de setembro de 2015.

Senador Paulo Paim, Presidente

Senador Romário, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMÁRIO – PSB/RJ**

PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2013, do Senador Paulo Paim, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social –, para elevar o limite da renda familiar que enseja o recebimento do benefício de prestação continuada.

RELATOR: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Em função do art. 332, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, ganha novo Relator nesta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 212, de 2013, que eleva o valor da renda familiar que dá direito a receber o Benefício de Prestação Continuada (BPC), devido, por força do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, aos idosos e às pessoas com deficiência.

A proposição torna elegíveis aquelas pessoas idosas e com deficiência, cuja renda familiar mensal *per capita* seja igual ou menor do que três quartos do salário mínimo em vigor, e não mais apenas a quarta parte do mesmo, conforme determina hoje o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

Em sua justificação, o autor argumenta que a atual linha de elegibilidade não faz cumprir a Constituição Federal, ao passo que afirma que o aumento proposto é viável para o orçamento da Previdência Social.

Após seu exame por esta Comissão, o projeto seguirá para a Comissão de Assuntos Sociais, que sobre ele decidirá de modo terminativo.

Não foram apresentadas emendas à proposição.





II – ANÁLISE

Conforme o inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre proposições que versem sobre proteção e integração social de pessoas idosas e com deficiência, o que evidencia a pertinência de seu exame acerca do PLS nº 212, de 2013.

Não se observam óbices de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Pelo contrário, a Carta Magna confere competência privativa à União para legislar sobre seguridade social (art.22, inciso XXIII) e competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para cuidar da saúde, da proteção e da garantia das pessoas com deficiência (art. 23, inciso II).

O PLS nº 212, de 2013, corresponde muito bem aos valores constitucionais. Um dos fundamentos da República é a justiça distributiva, conforme se lê no inciso III do art. 1º da Constituição Federal (que afirma a dignidade da pessoa humana), e também nos incisos I, III e IV de seu art. 3º, que estabelece que a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades e a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou discriminações de qualquer ordem, são objetivos da sociedade brasileira.

O item V do art. 203 da Carta Magna transforma os princípios referidos em obrigações distributivas, ao garantir um salário mínimo de benefício mensal às pessoas idosas e com deficiência, incapazes de, por si mesmas ou por meio de suas famílias, verem provida a sua manutenção.

A LOAS, no § 3º de seu art. 20, define como incapaz de prover a manutenção das pessoas idosas ou com deficiência a família cuja renda mensal *per capita* seja igual ou superior a um quarto do salário mínimo vigente. Tal nível de corte beneficia apenas àquelas pessoas em condição miserável, deixando bom número de pessoas idosas ou com deficiência, necessitadas e hipossuficientes à margem da proteção constitucional da dignidade e do bem de todos. Tudo isso vem em apoio ao PLS nº 212, de 2003.

Quanto às consequências orçamentárias, o autor argumenta, e com ele concordamos, que a medida não duplica o comprometimento com o BPC, dado que o benefício já é pago a pessoas cuja renda familiar mensal é superior a um quarto do salário mínimo. A previsão de gastos com o BPC, em





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ROMÁRIO – PSB/RJ**

2015, é de cerca de quarenta e dois bilhões de reais. Se trabalharmos com a perspectiva de aumento de sessenta por cento no número de beneficiários, como resultado da transformação em Lei do PLS nº 212, de 2013, o comprometimento orçamentário evoluiria para cerca de sessenta e seis bilhões de reais em 2016. Tais valores são o custo, suportável e desejável pela sociedade e pelo Estado, da incidência dos princípios constitucionais soberanos.

O PLS nº 212, de 2013, merece, portanto, prosperar. Sugerimos apenas uma pequena emenda à ementa da proposição, para especificar que a renda mensal de que se trata é “familiar *per capita*”.

III – VOTO

Em virtude dos argumentos apresentados, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2013, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº – CDH

Dê-se à Ementa do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2013, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, para elevar o limite da renda familiar mensal *per capita* que enseja o recebimento do benefício de prestação continuada.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2013, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social –, para elevar o limite da renda familiar que enseja o recebimento do benefício de prestação continuada.*

RELATOR: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Em função do art. 332, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, ganha novo Relator nesta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 212, de 2013, que eleva o valor da renda familiar que dá direito a receber o Benefício de Prestação Continuada (BPC), devido, por força do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, aos idosos e às pessoas com deficiência.

A proposição torna elegíveis aquelas pessoas idosas e com deficiência, cuja renda familiar mensal *per capita* seja igual ou menor do que três quartos do salário mínimo em vigor, e não mais apenas a quarta parte do mesmo, conforme determina hoje o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

Em sua justificação, o autor argumenta que a atual linha de elegibilidade não faz cumprir a Constituição Federal, ao passo que afirma que o aumento proposto é viável para o orçamento da Previdência Social.

Após seu exame por esta Comissão, o projeto seguirá para a Comissão de Assuntos Sociais, que sobre ele decidirá de modo terminativo.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Conforme o inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre proposições que versem sobre proteção e





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador **ROMÁRIO – PSB/RJ**

9

integração social de pessoas idosas e com deficiência, o que evidencia a pertinência de seu exame acerca do PLS nº 212, de 2013.

Não se observam óbices de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Pelo contrário, a Carta Magna confere competência privativa à União para legislar sobre seguridade social (art.22, inciso XXIII) e competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para cuidar da saúde, da proteção e da garantia das pessoas com deficiência (art. 23, inciso II).

O PLS nº 212, de 2013, corresponde muito bem aos valores constitucionais. Um dos fundamentos da República é a justiça distributiva, conforme se lê no inciso III do art. 1º da Constituição Federal (que afirma a dignidade da pessoa humana), e também nos incisos I, III e IV de seu art. 3º, que estabelece que a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades e a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou discriminações de qualquer ordem, são objetivos da sociedade brasileira.

O item V do art. 203 da Carta Magna transforma os princípios referidos em obrigações distributivas, ao garantir um salário mínimo de benefício mensal às pessoas idosas e com deficiência, incapazes de, por si mesmas ou por meio de suas famílias, verem provida a sua manutenção.

A LOAS, no § 3º de seu art. 20, define como incapaz de prover a manutenção das pessoas idosas ou com deficiência a família cuja renda mensal *per capita* seja igual ou superior a um quarto do salário mínimo vigente. Tal nível de corte beneficia apenas àquelas pessoas em condição miserável, deixando bom número de pessoas idosas ou com deficiência, necessitadas e hipossuficientes à margem da proteção constitucional da dignidade e do bem de todos. Tudo isso vem em apoio ao PLS nº 212, de 2003.

Quanto às consequências orçamentárias, o autor argumenta, e com ele concordamos, que a medida não duplica o comprometimento com o BPC, dado que o benefício já é pago a pessoas cuja renda familiar mensal é superior a um quarto do salário mínimo. A previsão de gastos com o BPC, em 2015, é de cerca de quarenta e dois bilhões de reais. Se trabalharmos com a perspectiva de aumento de sessenta por cento no número de beneficiários, como resultado da transformação em Lei do PLS nº 212, de 2013, o comprometimento orçamentário evoluiria para cerca de sessenta e seis bilhões de reais em



10



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador **ROMÁRIO – PSB/RJ**

2016. Tais valores são o custo, suportável e desejável pela sociedade e pelo Estado, da incidência dos princípios constitucionais soberanos.

O PLS nº 212, de 2013, merece, portanto, prosperar. Sugerimos apenas uma pequena emenda à ementa da proposição, para especificar que a renda mensal de que se trata é “familiar *per capita*”.

III – VOTO

Em virtude dos argumentos apresentados, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2013, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº – CDH

Dê-se à Ementa do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2013, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, para elevar o limite da renda familiar mensal per capita que enseja o recebimento do benefício de prestação continuada.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator




PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2003, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social –, para elevar o limite da renda familiar que enseja o recebimento do benefício de prestação continuada.*

SF/13546-46610-84
|||||

RELATOR: Senador EDUARDO MATARAZZO SUPLICY

I – RELATÓRIO

Chega para o exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 212, de 2013, que eleva o valor da renda familiar que enseja o recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), devido, por força do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, aos idosos e às pessoas com deficiência. A alteração proposta torna elegíveis aqueles idosos e pessoas com deficiência cuja renda familiar mensal *per capita* seja igual ou inferior a três quartos do salário mínimo vigente, e não mais apenas um quarto do mesmo, como estabelece hoje o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

O autor justifica sua proposição com os argumentos de que a linha de elegibilidade mencionada não faz cumprir a disposição de justiça distributiva contida na Constituição Federal, e também de que o aumento proposto é compatível com o orçamento da Previdência Social.

Após seu exame por esta CDH, o projeto seguirá para a Comissão de Assuntos Sociais, que sobre ele decidirá de modo terminativo.



12



SENADO FEDERAL
Gab. Senador Eduardo Suplicy

Não foram apresentadas emendas perante esta Comissão.

II – ANÁLISE

Da avaliação da matéria, primeiramente, vale observar não existirem impedimentos de constitucionalidade ou de legalidade. Ao contrário, conforme estabelece a Constituição Federal, é competência privativa da União legislar sobre seguridade social (art.22, inciso XXIII) e competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde, da proteção e garantia das pessoas com deficiência (art. 23, inciso II).

Ademais, segundo o inciso VI do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CDH opinar sobre proposições que versem sobre proteção e integração social de pessoas idosas e com deficiência, o que torna regimental o seu exame do PLS nº 212, de 2013.

O PLS nº 212, de 2013, é perfeitamente adequado do ponto de vista normativo. A Constituição é bastante clara e assertiva no que diz respeito à justiça distributiva, conforme se lê no inciso III de seu art. 1º (que estabelece a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República), bem como nos incisos I, III e IV de seu art. 3º, que fixa os objetivos fundamentais da República: a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades e a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou discriminações de qualquer ordem.

Ademais, o item V do art. 203 da Carta Magna desdobra os mencionados princípios em obrigações distributivas, ao garantir um salário mínimo de benefício mensal às pessoas idosas e com deficiência que não sejam capazes, por si mesmas ou por meio de suas famílias, de verem provida a sua manutenção.

Ora, a mencionada LOAS, no § 3º de seu art. 20, considera como incapaz de prover a manutenção das pessoas idosas ou com deficiência a família cuja renda mensal *per capita* seja igual ou superior a um quarto do salário mínimo vigente. Tal valor de elegibilidade termina por beneficiar, conforme argumenta corretamente o autor da proposição em exame, apenas àquelas pessoas em condição miserável, deixando grandes contingentes de pessoas idosas ou com deficiência à margem da proteção

SF/13546-46610-84





constitucional que assegura a dignidade e o bem de todos. Portanto, o PLS nº 212, de 2013, propõe um ajuste necessário e bem vindo.

No que diz respeito ao impacto orçamentário, o autor argumenta que a medida não significa a duplicação do comprometimento com o BPC, dado o fato de que o benefício já vem sendo pago a pessoas cuja renda familiar mensal é superior a um quarto do salário mínimo. Dados do Relatório de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União sobre o BPC estimavam, em 2009, que a elevação da linha de elegibilidade, de um quarto para meio salário mínimo, aumentaria em cerca de 48% o número de beneficiários. Se dobrarmos este número, correspondendo ao conteúdo da proposição em exame, teríamos elevação de 96% no número de beneficiários. É necessário, porém, para uma estimativa correta, que se pondere o fato mencionado de que o BPC já é pago a pessoas cuja renda familiar mensal *per capita* encontra-se na faixa de um quarto do salário mínimo até um salário mínimo inteiro. Feitas as ponderações, tem-se que cerca de 30% dos atuais beneficiários recebem como se a proposta em exame já fosse lei. Ao fim, poder-se-ia estimar em 60% a elevação do gasto anual com o BPC.

SF/13546-46610-84

Conforme dados do Boletim Estatístico da Previdência Social, de maio de 2013, são pagos atualmente 3,8 milhões de Benefícios de Prestação Continuada, o que significa o custo anual de aproximadamente R\$ 31 bilhões, ou seja 7,6% da arrecadação total da Previdência Social em 12 meses, que tem girado em torno de R\$ 401 bilhões. Um aumento de 60% no número de beneficiários aumentaria essa população em cerca de 2,3 milhões de pessoas. Ao custo médio de R\$ 677,00 por BPC, o aumento do comprometimento orçamentário seria de R\$ 18 bilhões (aproximadamente 60% da dotação orçamentária atual do BPC). Se somarmos o que já se paga com o que se viria a pagar, teríamos o comprometimento de 12,2% do orçamento previdenciário, contra os 7,6% atuais. Tais valores são razoáveis e suportáveis pela sociedade e pelo Estado, dado o comprometimento de ambos com os princípios constitucionais soberanos.

O PLS nº 212, de 2013, merece, portanto, o nosso apoio. Proporemos tão somente uma emenda à ementa da proposição, para especificar que a renda mensal referida é a de tipo “familiar *per capita*”.

III – VOTO



14



SENADO FEDERAL
Gab. Senador Eduardo Suplicy

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2013, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº – CDH

Dê-se à Ementa do Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2013, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, para elevar o limite da renda familiar mensal *per capita* que enseja o recebimento do benefício de prestação continuada.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





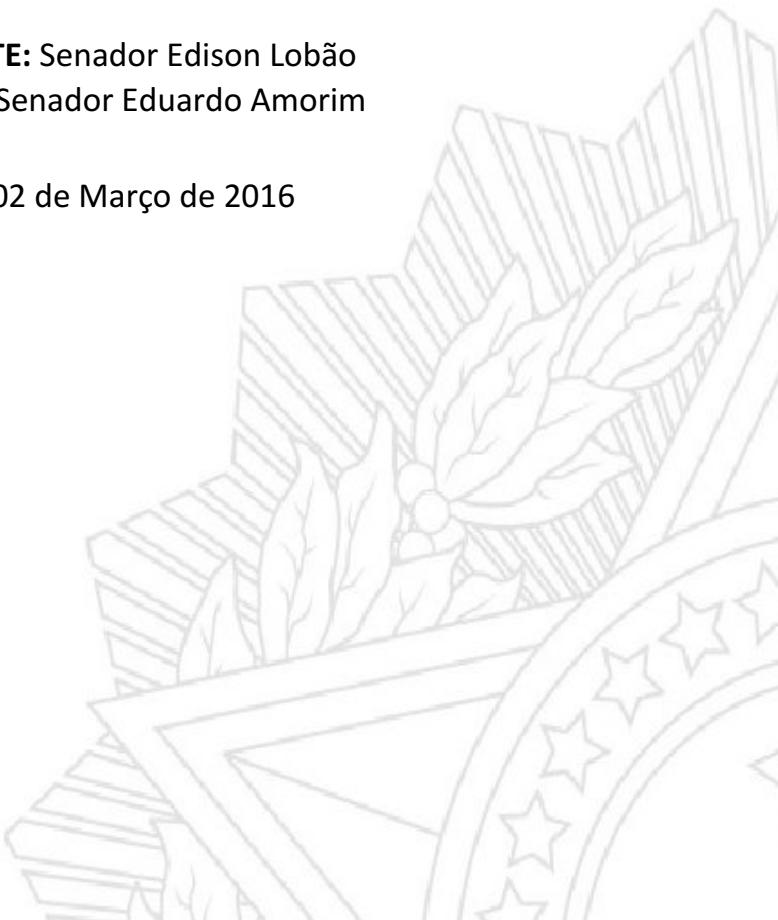
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS)

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 212, de 2013, do Senador Paulo Paim, que Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social –, para elevar o limite da renda familiar que enseja o recebimento do benefício de prestação continuada.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão
RELATOR: Senador Eduardo Amorim

02 de Março de 2016



PARECER N° , DE 2016

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 212, de 2013, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social –, para elevar o limite da renda familiar que enseja o recebimento do benefício de prestação continuada.*

Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 212, de 2013, que eleva o valor da renda familiar que dá direito a receber o Benefício de Prestação Continuada (BPC), a ser pago aos idosos e às pessoas com deficiência, em razão do art. 203, inciso V, da Constituição Federal.

Em seu art. 1º, a proposição altera a redação do § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que, em sua forma atual, torna elegíveis aquelas pessoas idosas e com deficiência cuja renda familiar mensal *per capita* seja igual ou menor do que a quarta parte do salário mínimo em vigor. A redação proposta eleva o critério de elegibilidade para recebimento do benefício: passam a poder receber o BPC todos aqueles cuja renda familiar mensal *per capita* seja igual ou inferior a três quartos do salário mínimo em vigor.

Em seu art. 2º, a proposição busca adequar as mudanças que propõe à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ao estipular que “será incluída estimativa do montante do benefício decorrente do disposto nesta Lei no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal”.



Em seu art. 3º, a proposição estabelece que a lei resultante do projeto entrará em vigor quando de sua publicação, vindo a produzir efeitos, entretanto, a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação.

Ao justificar sua proposição, o autor aduz que o critério atual de elegibilidade, conforme descrito anteriormente, não implementa o valor de dignidade humana que a Constituição tutela, descumprindo-a, portanto; ademais, esclarece que o aumento que propõe pode ser suportado pelo orçamento da Previdência Social.

A proposição foi inicialmente analisada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que proferiu parecer favorável com uma emenda à ementa do PLS nº 212, de 2013, apenas para especificar que a renda mensal que enseja a percepção do BPC é “familiar *per capita*.

II – ANÁLISE

Conforme o disposto no art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar sobre proposições atinentes à seguridade social e à assistência social, o que torna regimental o exame do PLS nº 212, de 2013, por esta Comissão.

A Constituição Federal atribui competência privativa à União para legislar sobre seguridade social (art.22, inciso XXIII) e competência comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para cuidar da saúde, da proteção e da garantia das pessoas com deficiência (art. 23, inciso II).

Um dos fundamentos da República é a justiça distributiva, conforme se lê no inciso III do art. 1º da Carta Magna, o qual, associado aos incisos I, III e IV de seu art. 3º, estabelecem que a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades e a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou discriminações de qualquer ordem, são metas de toda a sociedade brasileira. Consolidando normativamente os princípios, o item V do art. 203 da Constituição transforma os valores referidos em obrigações distributivas, ao garantir um salário mínimo de benefício mensal às pessoas idosas e com deficiência, incapazes de, por si mesmas ou por meio de suas famílias, fazer prover a sua manutenção.

es2015-13903



A LOAS, no § 3º de seu art. 20, define como incapaz de prover a manutenção das pessoas idosas ou com deficiência a família cuja renda mensal *per capita* seja igual ou superior a um quarto do salário mínimo vigente. Tal nível de corte beneficia apenas aquelas pessoas em condição de extrema pobreza, deixando bom número de pessoas idosas ou com deficiência, necessitadas e hipossuficientes, à margem da proteção constitucional da dignidade e do bem de todos. É justamente a essa realidade que a proposição se dirige.

O autor esclarece, por fim, que a medida proposta não duplicaria os custos orçamentários do BPC, visto que o benefício já é pago a muitos cuja renda familiar mensal *per capita* é superior ao quarto do salário mínimo. Contudo, embora nosso entendimento seja o de que o PLS nº 212, de 2013, deva prosperar nos termos em que está, suas implicações orçamentárias, ainda que façam sentido constitucional, precisam também ser analisadas à luz do difícil quadro pela qual passa o país. Destarte, parece-nos adequado que a proposição, preliminarmente, seja também examinada pela Comissão de Assuntos Econômicos, mais bem aparelhada para a análise das consequências orçamentárias. Encaminhamos requerimento nesse sentido a esta Comissão de Assuntos Sociais.

III – VOTO

Com base nos artigos 133, inciso V, alínea b e 138, inciso I, combinados com o artigo 99, Inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, entendemos que, antes de nos posicionarmos de forma definitiva nesta Comissão de Assuntos Sociais, há a necessidade de que a matéria seja encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos para manifestação, para o que propomos o requerimento em anexo.

REQUERIMENTO N° DE 2016

Requeiro, com base nos artigos 133, inciso V, alínea b e 138, Inciso I, combinados com o artigo 99, Inciso I, do Regimento Interno do

es2015-13903



4 5

Senado Federal, apreciação do PLS nº 212, de 2013, pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Sala das Comissões,

, Presidente

, Relator

es2015-13903





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS)

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2013, do Senador Paulo Paim, que Altera o art. 5º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, para que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, não venham a excluir da condição de dependente quem assim estiver definido pelo Regime Geral da Previdência Social.

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka

RELATOR: Senador Rodrigo Rollemberg

RELATOR ADHOC: Senador Cyro Miranda

27 de Novembro de 2013



PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2013, do Senador Paulo Paim, que *altera o art. 5º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, para que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, não venham a excluir da condição de dependente quem assim estiver definido pelo Regime Geral da Previdência Social.*

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

RELATOR “AD HOC”: Senador **CYRO MIRANDA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 314, de 2013, do Senador Paulo Paim, busca alterar o art. 5º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, para proibir que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, excluam da condição de dependente quem assim estiver definido pelo Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O PLS nº 314, de 2013, foi encaminhado a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) em 6 de agosto de 2013, devendo, em seguida, ser remetido ao exame, em caráter terminativo, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



No prazo regimental não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CAS, nos termos do art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, analisar os aspectos atinentes à seguridade social, bem como à previdência social.

De acordo com a justificação do Projeto em comento,

Trata-se de medida com o objetivo de assegurar que a legislação estadual ou municipal observe as mesmas regras do Regime Geral de Previdência Social a fim de que sejam garantidos aos dependentes do servidor os benefícios previdenciários.

De fato, o objetivo do Legislador, quando da confecção da Lei 9.717, de 1998, era justamente o de garantir isonomia de direitos aos servidores públicos das três esferas de poder com relação aos benefícios assegurados no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

No *caput* do art. 5º do diploma legal, lê-se, *verbis*:

Art. 5º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo disposição em contrário da Constituição Federal.

.....

A despeito de o texto legal buscar assegurar a isonomia dos regimes próprios de previdência social para com o RGPS, temos assistido a várias situações de descumprimento da Lei, sobretudo no que toca à flexibilização da condição de dependência. E é justamente essa incidência que suscitou o eminente Senador Paulo Paim a apresentar a referida proposição, que visa a introduzir dispositivo que impeça a exclusão de dependentes nas situações onde sua permanência é garantida pela Lei nº 8.213, de 1991 para os beneficiários do RGPS.



De nossa parte, concordamos integralmente com o PLS nº 314, de 2013, na medida em que esta proposição visa a preservar as conquistas sociais bem como a isonomia entre os trabalhadores dos setores privado e público.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2013, do Senador Paulo Paim, que *altera o art. 5º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, para que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, não venham a excluir da condição de dependente quem assim estiver definido pelo Regime Geral da Previdência Social.*

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 314, de 2013, do Senador Paulo Paim, busca alterar o art. 5º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, para proibir que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, excluam da condição de dependente quem assim estiver definido pelo Regime Geral da Previdência Social, de acordo com o art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O PLS nº 314, de 2013, foi encaminhado a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) em 6 de agosto de 2013, devendo, em seguida, ser remetido ao exame, em caráter terminativo, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE



Compete à CAS, nos termos do art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, analisar os aspectos atinentes à seguridade social, bem como à previdência social.

De acordo com a justificação do Projeto em comento,

Trata-se de medida com o objetivo de assegurar que a legislação estadual ou municipal observe as mesmas regras do Regime Geral de Previdência Social a fim de que sejam garantidos aos dependentes do servidor os benefícios previdenciários.

De fato, o objetivo do Legislador, quando da confecção da Lei 9.717, de 1998, era justamente o de garantir isonomia de direitos aos servidores públicos das três esferas de poder com relação aos benefícios assegurados no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

No *caput* do art. 5º do diploma legal, lê-se, *verbis*:

Art. 5º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo disposição em contrário da Constituição Federal.

.....

A despeito de o texto legal buscar assegurar a isonomia dos regimes próprios de previdência social para com o RGP, temos assistido a várias situações de descumprimento da Lei, sobretudo no que toca à flexibilização da condição de dependência. E é justamente essa incidência que suscitou o eminente Senador Paulo Paim a apresentar a referida proposição, que visa a introduzir dispositivo que impeça a exclusão de dependentes nas situações onde sua permanência é garantida pela Lei nº 8.213, de 1991 para os beneficiários do RGP.

De nossa parte, concordamos integralmente com o PLS nº 314, de 2013, na medida em que esta proposição visa a preservar as conquistas sociais bem como a isonomia entre os trabalhadores dos setores privado e público.



III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS)

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2013, do Senador Paulo Paim, que Altera a Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, para isentar as operações de crédito consignado do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka

RELATOR: Senador Casildo Maldaner

RELATOR ADHOC: Senador Humberto Costa

26 de Fevereiro de 2014



PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o PLS nº 382, de 2013, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, para isentar as operações de crédito consignado do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários.*

RELATOR: Senador **CASILDO MALDANER**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2013, do Senador Paulo Paim, cujo objetivo é isentar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) das operações de crédito consignado previstas na legislação.

A proposição é composta por dois artigos. O art. 1º altera a Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, que *dispõe sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários, e dá outras providências*, para acrescer-lhe art. 6º-A, contendo a isenção pretendida, que abrange as operações de crédito com consignação em folha de salário, vencimento, soldo, provento, reforma ou pensão.

O art. 2º contém a cláusula de vigência, que prevê que a Lei passará a vigorar na data da sua publicação.

A justificação do projeto de lei menciona os benefícios alcançados com o crédito consignado em folha, que foi importante para a revitalização da economia durante e logo após a crise financeira internacional e que continua gerando maior nível de consumo e de renda, bem como maior arrecadação de tributos.



A justificação também cita o fato de que a consignação reduz o risco da operação, resultando em juros relativamente baixos, o que propicia maior acesso dos trabalhadores de baixa renda a bens de consumo. Segundo o autor, os efeitos benéficos do crédito consignado poderiam ser ainda maiores, se fosse afastada a incidência do IOF, que encarece o custo do crédito ao tomador.

Quanto ao montante da renúncia tributária, acompanha o processado a Nota Coget/Coest nº 079/2013, elaborada pela equipe da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que estima os valores em R\$ 2,3 bilhões em 2013, R\$ 2,52 bilhões em 2014 e R\$ 2,8 bilhões em 2015.

A proposição foi apresentada no dia 18 de setembro de 2013. Lida, foi encaminhada à Comissão de Assuntos Sociais e à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo à segunda apreciação em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais opinar, entre outros, sobre proposições que digam respeito às relações de trabalho, à seguridade social, à previdência social e outros correlatos. À Comissão de Assuntos Econômicos caberá, na forma do despacho inicial, a apreciação do projeto em caráter terminativo, incluindo os aspectos econômicos, financeiros e fiscais da proposição.

Do ponto de vista social e das relações de trabalho, o projeto é meritório. As camadas sociais beneficiadas são compostas de trabalhadores, aposentados e pensionistas, cujos rendimentos já sofrem tributação na fonte pelo imposto sobre a renda e provenientes de qualquer natureza (IR) e cujas compras são oneradas por diversos tributos indiretos, como o imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços (ICMS), o imposto sobre serviços (ISS) e as contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o financiamento da seguridade social (Cofins). Esses grupos, portanto, já contribuem generosamente para financiar o Estado brasileiro.

Ademais, julgamos a queda do custo do crédito oportuna, considerando a situação atual, em que muitas famílias encontram-se

rf2013-09220



endividadas. Qualquer redução de custos, ainda que modesta, será de extrema valia para o trabalhador e o aposentado brasileiro.

No entanto, é necessário assinalar que a redação do art. 1º do PLS contém duas pequenas impropriedades. A primeira consiste em omitir os aposentados do rol dos beneficiários da redução de IOF proposta. Certamente era intenção do autor incluir esse grupo entre os beneficiários. A segunda é incluir na lista o termo “reforma”, como se se tratasse de espécie de provento. Sugerimos, ao final, emenda para resolver essas questões.

III – VOTO

Em vista dos benefícios sociais esperados, opinamos pela **aprovação** do PLS nº 382, de 2013, nos termos da seguinte emenda:

EMENDA N° - CAS

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 6º-A. É isenta do IOF a operação de crédito condicionada a pagamento mediante consignação em folha de pagamento de salário, vencimento, soldo ou provento de aposentadoria, pensão ou reforma.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rf2013-09220





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS)

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2012, do Senador Paulo Paim, que Altera o art. 120 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências para fixar a competência da Justiça do Trabalho para julgar as ações regressivas.

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka
RELATOR: -

06 de Março de 2013



PARECER N° , DE 2014

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 264, de 2012, do Senador Antônio Carlos Valadares que *altera o art. 120 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a ação regressiva previdenciária em casos de acidentes de trânsito e de violência doméstica e familiar contra a mulher* e o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2012, do Senador Paulo Paim, que *altera o art. 120 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências para fixar a competência da Justiça do Trabalho para julgar as ações regressivas.*

RELATORA: Senadora ANA RITA

I – RELATÓRIO

Vêm conjuntamente a exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 264, de 2012, do Senador Antônio Carlos Valadares e nº 308, de 2012, do Senado Paulo Paim.

Ambos os Projetos dispõe sobre a modificação da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que institui o Plano de Benefícios da Previdência Social: o PLS nº 264 para autorizar a Previdência a mover ação regressiva contra agente que tenha provocado acidente de trânsito, decorrente de infração gravíssima, ou por crime de violência doméstica e familiar contra a mulher, tipificada na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Por seu turno, o PLS nº 308, de 2012, atribui competência para julgar a ação regressiva destinada ao ressarcimento das despesas efetuadas pela Previdência Social com o pagamento de benefícios decorrentes da inobservância das normas de saúde e segurança do trabalho à Justiça do



Trabalho e fixa os limites temporais do pedido e, por conseguinte, da condenação.

O PLS nº 264, de 2012 foi objeto de Parecer relatado *ad hoc* pelo Senador Sérgio Souza e aprovado na CAS, quando sobreveio o Requerimento nº 579, de 2013, do Senador José Pimentel em virtude de cuja aprovação, os projetos passaram a tramitar em conjunto.

Em decorrência desse apensamento, ambos os projetos passam a tramitar em conjunto, sendo necessária, por força de entendimento regimental já consolidado, apresentação de novo relatório conjuntamente a ambas as matérias.

As proposições, então, foram distribuídas à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última a decisão terminativa sobre elas.

Não houve apresentação de quaisquer emendas aos Projetos.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Assuntos Sociais a apreciação de matérias referentes a Seguridade Social e Previdência, conforme o art. 100, I do Regimento Interno do Senado Federal. A matéria, portanto, se encontra dentro do âmbito de competência da CAS, pelo que adequada sua apreciação.

Ambas as proposições se acham dentro da competência constitucional do Congresso Nacional, tanto no tocante à sua iniciativas – que cabe a todos os Parlamentares – quanto à sua apreciação. Não há, portanto, impedimentos formais à sua aprovação.

Como aludido, O PLS nº 264, de 2012 modifica a redação do art. 120 e 121 do Plano de Benefícios da Previdência e dispõe sobre o cabimento de ação regressiva da administração previdenciária em face do responsável por atos ilícitos que ocasionem a concessão de prestação social, nos casos de acidentes de trânsito decorrentes de infrações gravíssimas e de casos de violência doméstica e familiar tipificados na Lei nº 11.340, de 2006 – a Lei Maria da Penha.

Essas hipóteses de cabimento de ação de regresso se somariam àquela atualmente existente, referente a despesas advindas de acidentes de

ed2013-06260



trabalho decorrente de negligência quanto às normas de proteção e saúde do trabalho.

A nova redação proposta ao art. 121 estabelece que, além da responsabilidade civil, a concessão de prestação social não afastará, também, a responsabilidade administrativa dos agentes referidos no art. 120.

O PLS nº 308, de 2012, acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 120 do Plano de Benefícios, definindo a competência da Justiça do Trabalho para processar a ação de regresso do *caput*, e determina que a pretensão de resarcimento compreenderá as prestações adimplidas nos cinco anos anteriores à proposição da ação e as vincendas até a extinção dos benefícios.

Ambos os projetos se inserem dentro de uma tendência legislativa que já se observa há alguns anos: a do reconhecimento da importância do conceito jurídico de responsabilidade no direito e na sociedade moderna. Com efeito, em diversos campos do direito observa-se a inserção de dispositivos que tendem a atribuir ao agente de um dano (quer culposa, quer dolosamente), a responsabilização monetária pelos efeitos de suas ações. Se no campo do direito civil e do direito comercial essa característica sempre esteve presente, não é menos verdade que seu reconhecimento tende a se difundir para outros campos do direito.

A própria Lei nº 8.213, de 1991, já reconhecia, em princípio, essa característica, ao conferir ação regressiva à Previdência quanto às prestações decorrentes de negligência na observância das normas de proteção ao trabalho. O PLS nº 264, de 2012, estende esse direito também em relação a danos oriundos de acidentes de trânsito e de violência doméstica.

Uma vez que a previdência social não comprehende unicamente a proteção aos riscos oriundos da esfera laboral, mas a totalidade de riscos sociais que podem advir ao segurado, parece-nos justo que os causadores últimos de danos ocorridos fora da relação de emprego também respondam pelas despesas que a sociedade tem de arcar em virtude dos danos causados pelos atos ilícitos que cometaram.

Adequada, também, a reafirmação da responsabilidade administrativa dos agentes do dano, hipótese que tem sido aceita

ed2013-06260



jurisprudencialmente mas que, por falta de amparo legal, ainda gera questionamentos judiciais.

O PLS nº 308, de 2012, também se alinha a essa corrente de responsabilização, ao estabelecer critérios temporais bem definidos quanto à pretensão de resarcimento do órgão previdenciário, que deve compreender, tanto quanto possível, a integralidade das despesas havidas pela previdência, que nos parece, também, adequada, em face da longa duração de alguns dos benefícios previdenciários.

A atribuição da competência de julgamento à Justiça do Trabalho nos parece, à luz do conteúdo das proposições em análise, mais problemática. Ela faria sentido, apenas, se a ação de regresso continuasse a ser admissível apenas em caso de negligência no âmbito de relação de trabalho. Como, contudo, o PLS nº 264, de 2012, estende essa possibilidade a hipóteses que não guardam qualquer relação com relações laborais, parece-nos mais adequada a manutenção da competência atual da Justiça Federal, uma vez que a autarquia previdenciária constitui o pólo ativo da ação.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 264, de 2012, com a emenda que ora apresentamos e pela prejudicialidade do PLS nº 308, de 2012.

EMENDA Nº - CAS

Dê-se ao art. 120 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, na forma do art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 264, de 2012, a seguinte redação:

“Art. 120. Caberá ação regressiva da Previdência Social contra os responsáveis por atos ilícitos que ocasionem a concessão de alguma prestação social, dentre as previstas no art. 18 desta Lei, nos casos de:

I – acidentes de trabalho decorrentes de negligência quanto às normas de saúde e segurança indicadas para a proteção individual e coletiva dos trabalhadores;

II – acidentes de trânsito decorrentes de infrações gravíssimas às normas de trânsito, assim definidas no Código de Trânsito Brasileiro;

ed2013-06260



III – violência doméstica e familiar contra a mulher, assim definida na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. O resarcimento corresponderá às prestações adimplidas nos cinco anos que antecedam ao ajuizamento da ação regressiva, bem como as parcelas vincendas a serem implementadas até a extinção dos benefícios de prestação continuada.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ed2013-06260



PARECER N° , DE 2012

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera o artigo 120 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências para fixar a competência da Justiça do Trabalho para julgar as ações regressivas.

RELATOR: Senador **CASILDO MALDANER**

I - RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei do Senado nº 308/2012, de autoria do Senador Paulo Paim, que dispõe sobre a competência para julgamento das ações regressivas do Instituto Nacional de Seguridade Social.

O regime atual de competência, segundo a Lei 8123 de 24 de junho de 1991, atribui essa matéria às varas da Justiça Federal comum ou especializadas em contribuições previdenciárias.

Nos fundamentos de sua proposta, o Autor indica os expressivos gastos da Previdência com o pagamento de benefícios decorrentes de acidentes



de trabalho. Pondera, ainda, que grande parte desses acidentes derivam de culpa do empregador, que tem, por isso, o dever de resarcimento.

Aduz, finalmente, que a coerência do sistema ficaria melhor atendida, se o juiz do trabalho, a quem já incumbe analisar, no caso de acidente, a existência de culpa do agente agressor, atribuisse, também, a indenização compensatória, que advém do mesmo fato.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Assim relatado, passa-se à análise.

II - ANÁLISE

Em que pese a competência desta Comissão, nos termos do artigo 100 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, não seja, de forma específica, analisar a constitucionalidade da proposta sob análise.

A Emenda Constitucional 45/2004, ampliando a competência da Justiça do Trabalho, estabeleceu no inciso I do artigo 114 da Carta que **todas as ações oriundas da relação de trabalho** passassem à competência da Justiça do Trabalho. Permitiu, outrossim, por meio do inciso IX, que todas as **controvérsias decorrentes** dessa mesma relação inserissem-se no rol de atribuições da Justiça Especializada, por meio de lei ordinária.

Segundo regra básica de hermenêutica, não há palavras inúteis na Lei, o que leva à conclusão de que as expressões 'oriundas' e 'decorrentes' não apresentam significado idêntico.

A doutrina juslaboral que se fixou a partir da vigência do novo Texto diferencia os institutos, para indicar que as ações "oriundas" são aquelas



que têm imediata e pronta vinculação com a relação de trabalho. As demandas em que se postulam elementos da obrigação contratual, diretamente, tais como: salários, honorários, entrega de documentos, concessão de férias, garantias da legislação específica do trabalhador (empregado ou não).

Ao tempo em que, de outro lado, considerou que as controvérsias “decorrentes” caracterizam-se como aquelas que, embora não amalgamadas no corpo do contrato de trabalho, relacionam-se imediatamente com ele.

Sob o regime constitucional anterior, um ótimo exemplo de tal distinção aperfeiçoa-se na Lei 8.984/95, que atribuiu competência para a Justiça do Trabalho julgar controvérsias decorrentes do cumprimento de normas coletivas, mesmo que não envolvessem empregados e empregadores. Não existia, nesse tema, vínculo com o contrato de trabalho, senão mediato. Mas a competência foi atribuída à Especializada, por meio de lei ordinária.

A presente proposição enquadra-se integralmente na hipótese do artigo 114, IX da Constituição.

Exemplos inquestionáveis disso são os incisos II, VII e VIII do artigo 114 da Carta de 1988, reformada em 2004. Matérias que se inserem no mundo do trabalho, mas que não se subordinam à existência de relação de trabalho **entre as partes**.

Demais disso, importa ver que o artigo 109, § 3º da Constituição **não trata**, ao contrário do que sustenta a referida Nota Técnica, da competência para as ações regressivas do INSS, previstas no artigo 120 da Lei 8213/1991. Referida reserva de



competência é para as ações previdenciárias em sentido estrito, ou seja, as que envolvem o segurado e a Autarquia Federal (INSS).

A presente proposição regulamenta, sem qualquer malferimento à constitucionalidade, o que prevê o artigo 114, IX da Carta.

Não existe, pois, inconstitucionalidade a impedir a tramitação do projeto.

MÉRITO DA PROPOSIÇÃO

As ações regressivas de que trata o artigo 120 da Lei de Benefícios Previdenciários resulta do reconhecimento judicial de que a empresa ou empregador agiu com culpa, para provocar doença ou acidente de trabalho. São cobrados por via dessas ações os valores despendidos pelo INSS para pagamento dos benefícios pagos às vítimas de tal procedimento.

Os elementos da ação apresentam-se, pois, como (a) o INSS, autor, (b) o empregador, réu, (c) o ressarcimento dos danos (objeto) e (d) a causa de pedir: reconhecimento da existência de culpa do réu.

Cuida-se, assim, de uma ação de reparação de danos, decorrentes da **relação de trabalho**, impondo-se aplicar a norma literal do artigo 114, VI da Constituição de 1988, reformada em 2004 pela EC 45. Nada há no dispositivo evocado, que delimita a competência aos contratantes da relação de trabalho. Quaisquer danos emergentes da relação de trabalho incluem-se na competência da Justiça do Trabalho, desde dezembro de 2004.

A doutrina aponta a superação do binômio "empregado-empregador" como delimitador da competência da Justiça Especializada, desde o



advento da Emenda Constitucional nº 45/2004. Se antes - sob o regime de 1988 - o artigo 114 referia-se a *empregador*, limitando o campo de incidência à existência de relação de trabalho subordinado, isso hoje não mais prevalece.

A competência inequívoca para apreciar as demandas relacionadas a acidentes de trabalho, envolventes de trabalhador e tomador de serviços, nos termos já assentados pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Conflito de Competência nº 7204, é da Justiça do Trabalho (artigo 114, VI da CF/88).

De forma direta, a autoridade judicial que reconhece ou nega a existência de **culpa** ou **dolo** do empregador e a relação de seus atos ou omissões com o acidente de trabalho é o juiz do trabalho.

Nada mais coerente, econômico e lógico do que o mesmo juiz que apreciou o acidente (ou doença profissional) e examinou as condições de sua eclosão, siga apreciando os desdobramentos da lide, para determinar ou não a indenização da Autarquia.

Incide aqui o princípio da unidade de convicção, que se presta, na organização judiciária, a evitar que dois órgãos diferentes do Poder Judiciário pronunciem-se de forma contraditória sobre os mesmos fatos.

Aliás, no âmbito do tema "acidente de trabalho" e de suas consequências, a Justiça do Trabalho já julga, atual e incontrovertivamente as ações: (a) de pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade; (b) sobre autos de infração de multas aplicadas pela Auditoria do Federal Trabalho por descumprimento das normas de medicina e segurança no trabalho; (c) de



instalação da Comissão Interna de Acidentes do Trabalho – CIPA; (d) sobre a justa causa praticada pelo empregado, quando se nega a utilizar equipamentos de proteção; (e) de reconhecimento da estabilidade do empregado acidentado (artigo 118, Lei 8213/91); (f) de reconhecimento de vínculo de emprego do empregado acidentado, que não tinha carteira assinada, por ocasião do infortúnio; e (g) de aplicação das regras de seguro de vida e acidentes, previstas em normas coletivas de trabalho.

Por ordenação e lógica do sistema de distribuição da competência, melhor e preferível é que o mesmo ramo do Judiciário que hoje já decide todos esses temas correlatos ao acidente também prossiga analisando os desdobramentos jurídicos dos mesmos fatos, para decidir se o INSS faz jus ou não ao resarcimento dos prejuízos enfrentados com os benefícios decorrentes da omissão ou da ação do empregador.

A atribuição da competência para julgamento das Ações Regressivas previdenciárias à Justiça do Trabalho implica redução de custos para a máquina judiciária, ganho na coerência do sistema e celeridade no resultado da demanda.

III. VOTO.

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Senado nº 308, de 2012.

Sala da Comissão

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA)

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2014, do Senador Paulo Paim, que Altera dispositivos do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para permitir que o empregado possa deixar de comparecer ao trabalho, por até 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de familiar ou afim ou casamento, e por até 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde de familiar ou afim, e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita

RELATOR: Senador Aníbal Diniz

16 de Julho de 2014



PARECER N° , DE 2014

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2014, do Senador Paulo Paim, que *altera dispositivos do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para permitir que o empregado possa deixar de comparecer ao trabalho, por até 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de familiar ou afim ou casamento, e por até 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde de familiar ou afim, e dá outras providências.*

|||||
SF/14381.02262-25

RELATOR: Senador **ANÍBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2014, do Senador Paulo Paim, altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para aumentar os prazos e hipóteses de falta justificada ao trabalho, sem prejuízo do salário.

Assim, estende de dois para oito dias a ausência em razão do falecimento de familiares; de três, também para oito, os dias a serem concedidos em razão de casamento; e, ainda, cria a possibilidade de ausência por até quinze dias por ano de trabalho – prorrogáveis enquanto durar a necessidade, mediante acordo formal entre empregado e empregador –, no caso de necessidade de acompanhamento de familiar acometido por doença.

Ao justificar sua proposta, o autor afirma que o que se busca é igualar em direitos os trabalhadores da iniciativa privada aos funcionários públicos que dispõem de oito dias de licença para o luto ou comemoração,



nas hipóteses de falecimento de parente, ou de casamento; e também fazem jus à licença por motivo de doença que acometa familiar seu. Acredita o autor que é necessário e justo conceder um tratamento equânime a empregados e servidores e por isso propõe as mudanças na legislação celetista.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 90, inciso XI, combinado com o disposto no art. 102-E, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa opinar sobre o mérito das proposições submetidas ao seu exame, emitindo o respectivo parecer.

Sob o aspecto formal, não há óbice à tramitação da proposta. A disciplina da matéria é de competência legislativa da União (art. 22, I, da Constituição Federal – CF) e inclui-se entre as atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, da CF).

No mérito estamos plenamente de acordo com o autor da iniciativa. De fato, proporcionar tratamento isonômico entre os trabalhadores da iniciativa privada e os do serviço público é um dever do legislador. Não há, no caso que analisamos, razão fundada na realidade, que justifique a manutenção dessa desigualdade legal. Aqui, não há nenhuma diferença objetiva entre ser o empregador da iniciativa privada ou ser a Administração Pública. Não havendo substrato suficiente para sustentar a discriminação legal, ela tem que ser eliminada.

Apontamos que a solução encontrada pelo projeto para o caso de necessidade de acompanhamento de familiar do trabalhador acometido por doença é satisfatória e não onera demasiadamente o setor produtivo.

O período de quinze dias proposto, está dentro da margem das licenças para tratamento de saúde, do próprio empregado, que são de responsabilidade do empregador. A previsão torna possível que o

SF/14381.02262-25

rm2014-01701



empregado ofereça um atendimento direto ao familiar enfermo, colaborando para o pleno e rápido restabelecimento.

Estamos convencidos de que a proposta propiciará maior efetividade às garantias inscritas na Constituição Federal, referentes à assistência à família, bem como à promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 59, de 2014.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rm2014-01701

SF/14381-02262-25





SENADO FEDERAL

5

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 59, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 48ª REUNIÃO, DE 16/07/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)

Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	4. Anibal Diniz (PT) (RELATOR)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Wellington Dias (PT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

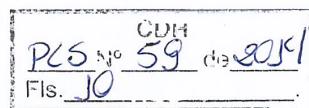
Roberto Requião (PMDB)	1. VAGO
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Paulo Davim (PV)	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	4. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	5. VAGO
Lídice da Mata (PSB)	6. VAGO

Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)

Jayme Campos (DEM)	1. Cyro Miranda (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	3. Wilder Moraes (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	4. Mário Couto (PSDB)

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)

Magno Malta (PR)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Gim (PTB)	2. VAGO
Marcelo Crivella (PRB)	3. VAGO





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA)

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2014, do Senador Paulo Paim, que Altera a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a fim de dispor sobre o tempo de mandato, a posse e a época de realização de eleição dos representantes das organizações da sociedade civil atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e sobre posse dos conselheiros representantes do Poder Público.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Fátima Bezerra

RELATOR ADHOC: Senador Donizeti Nogueira

26 de Agosto de 2015



PARECER N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, acerca do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2014, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a fim de dispor sobre o tempo de mandato, a posse e a época de realização de eleição dos representantes das organizações da sociedade civil atuantes na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa e sobre posse dos conselheiros representantes do Poder Público.*

RELATORA: Senadora **FÁTIMA BEZERRA**
RELATOR “AD HOC”: Senador **Donizeti Nogueira**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 262, de 2014, de autoria do Senador Paulo Paim. A iniciativa busca unificar a data de eleição dos representantes da sociedade civil para os conselhos de idosos em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, bem como estabelecer o tempo de mandato e a data de posse dos conselheiros.

Na justificativa do projeto, o autor argumenta que a posse dos conselheiros no início do segundo e quarto anos do mandato do Chefe do Executivo lhes permitirá a coleta de informações relevantes sobre a realidade da população idosa, o que contribuirá para o aprimoramento da sua atuação na propositura e no controle social de políticas públicas. Além disso, visa a provocar uma participação mais qualificada dos conselheiros no que tange à elaboração de leis orçamentárias e ao acompanhamento da execução orçamentária.

O autor destaca que a proposição é dotada de caráter organizacional e, assim, preserva a autonomia dos entes federados. Ademais, o projeto salienta a importância das organizações da sociedade civil na promoção e na defesa dos direitos da pessoa idosa.



Encaminhado ao exame desta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última o exame terminativo, o projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, inciso VI, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre proposições que tratem da proteção aos idosos. Este é o caso do PLS nº 262, de 2014, que objetiva fortalecer a atuação dos conselhos do idoso, previstos pela Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.

A Lei nº 8.842, de 1994, é um importante marco na promoção dos direitos das pessoas idosas. Ao estabelecer a Política Nacional do Idoso, o diploma deu continuidade à diretriz estabelecida pela Constituição da República no art. 230, que dispõe sobre o amparo a pessoas idosas, estabelecido como dever da família, da sociedade e do Estado, que devem assegurar a participação dessa parcela da população na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. De igual forma, a referida lei assinalou seu compromisso com a busca da autonomia, da integração e da participação efetiva desse segmento populacional na sociedade.

A lei concebeu, no art. 6º, os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso, órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área. De acordo com o seu art. 7º, compete aos conselhos a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

Os conselhos do idoso foram uma reivindicação dos movimentos sociais. A exemplo dos demais conselhos de políticas públicas, inserem-se em um novo paradigma de democracia, denominada de participativa ou deliberativa, em que a gestão dos negócios públicos é compartilhada por representantes estatais e não estatais.

Sob essa perspectiva, o PLS nº 262, de 2014, tem o mérito de aprimorar a legislação citada porque, em primeiro lugar, deixa evidente a opção do legislador para que os conselheiros provenientes das organizações



de sociedade civil sejam eleitos, em votação a ser realizada no primeiro e no terceiro anos dos mandatos dos Chefes do Poder Executivo da circunscrição do conselho. Ao suprir a omissão legislativa atual a respeito do assunto, essa determinação decreto se refletirá em maior representatividade dos idosos nos conselhos.

Em segundo lugar, propõe a unificação da data de eleição desses conselheiros, designada para a última semana de outubro, mês em que são tradicionalmente realizadas as eleições gerais no Brasil. Essa associação pode reforçar entre as pessoas idosas a vontade de participar da escolha de seus representantes, uma das formas de exercício da cidadania.

Em terceiro lugar, fixa uma data comum para a posse dos conselheiros eleitos e dos conselheiros representantes governamentais, a saber, no mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição dos primeiros. A solução proposta parece-nos apropriada, uma vez que aperfeiçoará a realização de treinamentos e capacitações e propiciará o nivelamento do conhecimento partilhado pelos conselhos.

Outro ponto a ser observado se refere à previsão do mandato de dois anos para os conselheiros egressos dos movimentos sociais em defesa dos idosos. Embora à primeira vista possa parecer um prazo exíguo, o PLS nº 262, de 2014, admite uma recondução dos conselheiros, o que contorna a possível ausência de tempo hábil necessário ao desenvolvimento das atividades complexas de supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da política do idoso, as quais não raro superam o período de dois anos.

Por fim, a regra de prorrogação dos mandatos vigentes até a data da posse dos conselheiros eleitos na forma da proposição visa a resguardar o caráter paritário dos conselhos e mesmo o funcionamento dessas instituições, que poderia ser prejudicado caso o término dos mandatos atuais dos conselheiros representantes da sociedade civil antecedesse o mês de fevereiro, data da posse dos novos conselheiros eleitos.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2014.



Sala da Comissão, 26 de agosto de 2015.

Senador Paulo Paim, Presidente

Senador Donizeti Nogueira, Relator “ad hoc”





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 71ª Reunião, Extraordinária, da CDH

Data: 26 de agosto de 2015 (quarta-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Paulo Paim (PT) <i>[Assinatura]</i>	1. Lindbergh Farias (PT)
Regina Sousa (PT) <i>[Assinatura]</i>	2. Ana Amélia (PP) <i>[Assinatura]</i>
Angela Portela (PT) <i>[Assinatura]</i>	3. Telmário Mota (PDT) <i>[Assinatura]</i>
Fátima Bezerra (PT) <i>[Assinatura]</i>	4. Cristovam Buarque (PDT)
Donizeti Nogueira (PT) <i>[Assinatura]</i>	5. Humberto Costa (PT)
Benedito de Lira (PP) <i>[Assinatura]</i>	6. VAGO
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Dário Berger (PMDB) <i>[Assinatura]</i>	1. Simone Tebet (PMDB)
Hélio José (PSD) <i>[Assinatura]</i>	2. Sérgio Petecão (PSD)
Rose de Freitas (PMDB) <i>[Assinatura]</i>	3. Marta Suplicy (S/Partido) <i>[Assinatura]</i>
Omar Aziz (PSD) <i>[Assinatura]</i>	4. VAGO
Valdir Raupp (PMDB) <i>[Assinatura]</i>	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM) <i>[Assinatura]</i>	1. Davi Alcolumbre (DEM)
Ataídes Oliveira (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
João Capiberibe (PSB) <i>[Assinatura]</i>	1. Romário (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL) <i>[Assinatura]</i>	2. José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Magno Malta (PR) <i>[Assinatura]</i>	1. Eduardo Amorim (PSC) <i>[Assinatura]</i>
Vicentinho Alves (PR) <i>[Assinatura]</i>	2. VAGO





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA)

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, do Senador Paulo Paim, que Altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares
RELATOR: Senador Demóstenes Torres

28 de Maio de 2009



**SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador DEMÓSTENES TORRES**

PARECER N° , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005, que altera dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 169, de 2005, de autoria do Senador Paulo Paim, tem por finalidade alterar o Estatuto do Idoso para excluir proventos de aposentadoria ou pensão de valor igual a um salário mínimo do cálculo da renda mensal familiar *per capita* considerada para efeito de concessão do benefício de prestação continuada (BPC).

A justificação apresentada revela que o intuito dessa medida é promover maior isonomia no cálculo da renda mensal familiar *per capita*, pois a legislação vigente permite excluir desse cálculo o BPC já concedido a qualquer membro da família, mas não exclui proventos de pensão ou aposentadoria de mesmo valor. Essa situação é injusta com famílias de aposentados e pensionistas de baixa renda e resulta em desvantagem com relação às famílias que recebem o BPC.



A proposição foi distribuída inicialmente à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, na qual foi aprovado substitutivo que redireciona a alteração para a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com o objetivo de estender seus efeitos também às pessoas com deficiência que se encontram em condição econômica semelhante. O substitutivo também pretende limitar a exclusão do cálculo da renda mensal familiar *per capita* ao valor total de um salário mínimo, para evitar que famílias que recebam diversos benefícios sejam privilegiadas.

Posteriormente, em virtude da aprovação dos Requerimentos nº 285 e nº 286, ambos de 2009, o PLS nº 169, de 2003, foi encaminhado para manifestação deste colegiado e da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão examinar a proposição sob os critérios da constitucionalidade, da juridicidade e da regimentalidade. Inicialmente, registre-se que os dispositivos regimentais pertinentes têm sido observados na tramitação da matéria.

A proposição não tem vício formal de constitucionalidade. Sob a perspectiva da constitucionalidade material, o PLS nº 169, de 2005, tem respaldo no art. 230 da Constituição da República, que impõe ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, bem como no art. 203, segundo o qual a proteção da assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social. O inciso V deste último artigo garante o pagamento mensal de benefício equivalente a um salário mínimo ao idoso que comprove não ter meios de prover a própria subsistência ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

A finalidade da proposição é salutar, pois trata de estabelecer isonomia entre os beneficiários da previdência e da assistência sociais no cálculo da renda mensal familiar *per capita*. No mesmo sentido, o substitutivo apresentado na CDH é salutar, pois aprimora a técnica legislativa da proposição e busca impedir que a acumulação de diversos benefícios seja convertida em privilégio, o que desvirtuaria sua finalidade assistencial.

Necessário ponderar, não obstante, que a LOAS define como idosa a pessoa com mais de setenta anos de idade, ao passo que o Estatuto do



Idoso beneficia aquelas com mais de sessenta e cinco anos. Ao alterar a norma objeto da proposição, resultaria a adoção de parâmetro etário diferente daquele inicialmente considerado, de modo que será necessário alterar também o *caput* do art. 20 da LOAS. Da mesma forma, não é prudente manter o parágrafo único do art. 34 do Estatuto do Idoso, que pode ensejar dúvidas quanto ao critério de cálculo da renda mensal familiar *per capita*. Finalmente, julgo ser necessário tornar ainda mais clara a redação do novo parágrafo a ser inserido na LOAS, no mesmo sentido do texto aprovado na CDH, para que não haja dúvida de que o valor cumulativo de um salário mínimo resultante de receita de benefícios, e não o valor da soma de benefícios de até um salário mínimo cada um, será desconsiderado na apuração da renda mensal familiar *per capita*.

III – VOTO

Em razão do exposto, o voto é pela **aprovação** do PLS nº 169, de 2005, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 – CCJ (Substitutiva) ao Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que *dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências*, para prever o pagamento de benefício de prestação continuada ao idoso com sessenta e cinco anos ou mais e excluir o valor cumulativo de um salário mínimo correspondente ao recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício de prestação continuada do cálculo da renda mensal familiar *per capita*, e revoga dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*.

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com sessenta e cinco anos de idade ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

.....
§ 9º O valor cumulativo de um salário mínimo resultante do recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício de prestação continuada por outros membros da família não será computado no cálculo da renda familiar de que trata o § 3º. (NR)”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2009

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES, Presidente em exercício

Senador DEMÓSTENES TORRES, Relator



**EMENDA N° 2 – CCJ (Substitutiva)
ao Projeto de Lei do Senado nº 169, de 2005**

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que *dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências*, para prever o pagamento de benefício de prestação continuada ao idoso com sessenta e cinco anos ou mais e excluir o valor cumulativo de um salário mínimo correspondente ao recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício de prestação continuada do cálculo da renda mensal familiar *per capita*, e revoga dispositivo da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*.

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com sessenta e cinco anos de idade ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

.....

§ 9º O valor cumulativo de um salário mínimo resultante do recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício de prestação continuada por outros membros da família não será computado no cálculo da renda familiar de que trata o § 3º. (NR)”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de maio de 2009



Senador ANTONIO CARLOS VALADARES, Presidente em exercício

Senador DEMÓSTENES TORRES, Relator



EMENDA N° 1 - CDH
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 169, DE 2005
(SUBSTITUTIVO)

Altera a Lei Orgânica da Assistência Social, para excluir do cálculo da renda mensal familiar referente à concessão de benefício assistencial o valor de um salário mínimo pago a título de aposentadoria, pensão ou benefício de prestação continuada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

“Art. 20.

.....
§ 9º No cálculo da renda familiar de que trata o § 3º, não se computará o valor correspondente a um salário mínimo pago a outro membro da família a título de aposentadoria, pensão ou benefício de prestação continuada. (NR)”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente



9
2

, Relator

cd0409k1-200700458





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2019-PLEN/SF (DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA)

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2012, do Senador Paulo Paim, que Acrescentam-se o inciso VIII ao § 1º do art. 10 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e o § 4º ao art. 19 da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968 (Lei da Ação de Alimentos), para impedir a prisão do idoso devedor de obrigação alimentícia.

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita
RELATOR: Senador Humberto Costa

19 de Março de 2014



PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2012, do Senador PAULO PAIM, que “acrescentam-se o inciso VIII ao § 1º do art. 10 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e o § 4º ao art. 19 da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968 (Lei da Ação de Alimentos), para impedir a prisão do idoso devedor de obrigação alimentícia”.

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 151, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim, por meio do qual se pretende acrescentar *o inciso VIII ao § 1º do art. 10 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e o § 4º ao art. 19 da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968 (Lei da Ação de Alimentos), para impedir a prisão do idoso devedor de obrigação alimentícia*. O projeto é composto de três artigos, descritos a seguir.

O art. 1º promove a mencionada alteração do art. 10 do Estatuto do Idoso, convertendo em um dos aspectos do direito à liberdade assegurado à pessoa idosa a vedação de sua prisão, na hipótese de inadimplemento de pensão alimentícia.



O **art. 2º**, por sua vez, dedica-se à referida modificação do art. 19 da Lei nº 5.478, de 1968 (que *dispõe sobre a ação de alimentos e dá outras providências*), harmonizando esse dispositivo – que versa sobre a possibilidade de prisão do devedor no curso da ação de alimentos – com aquela vedação inserida no Estatuto do Idoso pelo art. 1º do PLS nº 151, de 2012.

O **art. 3º** carreia a cláusula de vigência, estipulando que a lei porventura decorrente do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do projeto alega-se que, “por causa da inadimplência do filho, o avô idoso acaba sendo preso para o pagamento de alimentos ao neto”. Assim, “muitos idosos [estariam a ser] presos civilmente por causa da irresponsabilidade alheia”, e não parece certo “que pessoas de saúde frágil, com grandes gastos com medicamentos, médicos e hospitalares, sejam submetidas a esse tipo de humilhação, ainda mais nessa fase da vida”.

O PLS nº 151, de 2012, foi distribuído inicialmente a esta Comissão, de onde deverá seguir para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a esta decisão terminativa.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa opinar sobre proteção aos idosos. Do cotejo dessa atribuição com o teor do PLS nº 151, de 2012, corrobora-se a competência **regimental** desta Comissão para a apreciação da matéria.



Quanto aos requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, nada há a opor ao PLS nº 151, de 2012, tendo em vista que *i*) compete privativamente à União legislar sobre direito processual, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF); *ii*) cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*); *iii*) os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétrea; e *iv*) não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à **juridicidade**, o projeto se afigura correto, porquanto *i*) o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii*) a matéria nele vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii*) possui o atributo da *generalidade*; *iv*) é consentâneo com os *princípios gerais do Direito*; e *v*) se afigura dotado de potencial *coercitividade*.

Quanto à **técnica legislativa** empregada na confecção da proposição sob exame, nos moldes exigidos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 (que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*), fazemos duas ressalvas.

A primeira diz respeito à voz passiva sintética empregada na ementa do projeto (“Acrecentam-se”), que não condiz com o padrão de voz ativa a ser empregado em ementas de lei, visto que o sujeito da frase que as integra é necessariamente a lei a ser editada.

A segunda objeção concernente à técnica legislativa diz respeito ao teor do novo inciso que se pretende inserir no § 1º do art. 10 do Estatuto do Idoso. Todos os sete incisos ora constantes desse dispositivo meramente destacam, de modo exemplificativo, aspectos do direito à liberdade mencionado no *caput*, que não são, em absoluto, atribuíveis de modo



exclusivo aos idosos. Estão ali nomeadas, por exemplo, as liberdades de ir e vir, de expressão, de crença, entre outras. Desse modo, um novo inciso que busque vedar a prisão civil do idoso, como pretende o PLS nº 151, de 2012, não se harmonizaria com o conteúdo geral do dispositivo. Decerto, mais pertinente será converter essa vedação em disposição geral do Título V do Estatuto, que trata do acesso à justiça, além de transpô-la para a parte do Código de Processo Civil que, versando sobre a execução de prestação alimentícia, autoriza o encarceramento do devedor.

No **mérito**, os fundamentos esposados na justificação do projeto afiguram-se razoáveis. Segundo o art. 1.696 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), “o direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros”. A primeira parte do art. 1.698, por seu turno, estipula que, “se o parente, que deve alimentos em primeiro lugar, não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, serão chamados a concorrer os de grau imediato”.

Com espeque principalmente em tais dispositivos, alguns órgãos jurisdicionais pátios têm determinado a prisão dos avós do alimentando, em razão dessa responsabilidade sucessiva e complementar que os alcança quando o pai ou mãe alimentante deixa de adimplir a obrigação originalmente sua.

É o que se depreende, por exemplo, do Habeas Corpus (HC) 243.721 – impetrado perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) contra o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que havia denegado pedido semelhante contra decisão de primeiro grau intimando os avós paternos a pagar dívida alimentícia, sob pena de prisão civil – ou do HC 173.708 – mediante o qual se buscou atacar, também perante o STJ, decisão monocrática de caráter liminar, proferida por desembargadora do Tribunal de



Justiça do Paraná, que determinava a prisão civil do avô paterno da alimentanda.

Conquanto amiúde amparadas em fundamentos que não afastam de forma categórica e definitiva a possibilidade da prisão civil dessas pessoas, as decisões do STJ em regra têm suspendido as ordens de prisão decretadas pelos órgãos jurisdicionais antecedentes. Isso sugere, de per si, que tem faltado a certos magistrados, em semelhantes casos, a necessária ponderação entre o princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, encartado no *caput* do art. 227 da Constituição Federal, e o princípio da dignidade do idoso, consubstanciado no mesmo texto logo em seguida, no *caput* do art. 230. E, no exercício de tal ponderação, devem-se considerar não somente as condições físicas e psicológicas peculiares ao idoso, mas também, e notadamente, o caráter apenas subsidiário da responsabilidade avoenga na prestação dos alimentos.

Ao examinar a justificação do PLS nº 151, de 2012 – da qual sobressaem expressões como “avô idoso”, “pagamento de alimentos ao neto” e “irresponsabilidade alheia” – só se pode concluir que era precisamente nessa hipótese de responsabilidade subsidiária que o proponente pretendia salvaguardar o idoso e sua dignidade. Nota-se, entretanto, um descompasso entre essa intenção e o modo mediante o qual se pretende materializá-la.

Com efeito, as alterações alvitradadas pela proposição para o Estatuto do Idoso e para a Lei nº 5.478, de 1968, vedariam a prisão como forma de coação ao pagamento de alimentos mesmo naquelas situações em que o idoso fosse o devedor principal da obrigação (vale dizer, o alimentante original). Como é cediço, muitos são os casos dos chamados filhos temporâos, que, aliás, tendem a tornar-se mais e mais frequentes, haja vista a conjugação dos avanços da medicina com a definitiva inserção da mulher no mercado de trabalho. Nessas circunstâncias, não se afiguraria judicioso cogitar a



priorização dos interesses do genitor, mesmo que idoso, em detrimento dos de seus filhos necessitados.

Assim, aventamos substitutivo para coadunar os objetivos do Senador Paulo Paim, expressos na justificação, com o trecho dispositivo do projeto de sua autoria.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 2012, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA N° - CDH (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 151, DE 2012

Acrescenta art. 71-A ao Estatuto do Idoso e altera o art. 733 do Código de Processo Civil e o art. 19 da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968, para vedar a prisão do idoso com fundamento em obrigação alimentícia subsidiária.

Art. 1º A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 71-A, no Capítulo I de seu Título V:

“**Art. 71-A.** É vedada a decretação da prisão do idoso com fundamento em obrigação alimentícia de natureza subsidiária, na forma da primeira parte do art. 1.698 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.”



Art. 2º Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 733 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil):

“Art. 733.

.....
§ 4º É vedada a decretação da prisão do idoso com fundamento em obrigação alimentícia de natureza subsidiária, na forma da primeira parte do art. 1.698 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.” (NR)

Art. 3º Acrescente-se o seguinte § 4º ao art. 19 da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968:

“Art. 19.

.....
§ 4º É vedada a decretação da prisão do idoso com fundamento em obrigação alimentícia de natureza subsidiária, na forma da primeira parte do art. 1.698 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL





Publique-se.
23/02/2019
Luiz Fernando Bandeira de Mello
 Secretário-Geral da Mesa

SENADO FEDERAL
 Presidência

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N° 6 , DE 2019

Designa o titular da Ouvidoria do Senado Federal, na forma do Ato da Comissão Diretora nº 5/2005, convalidado pela Resolução do Senado Federal nº 1, de 2005.

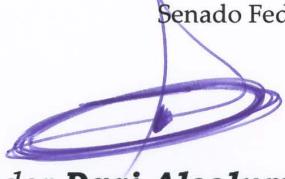
O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na forma do art. 1º do Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2005, convalidado pelo artigo 3º da Resolução do Senado Federal nº 1, de 2005, o Senador **Márcio Bittar** – MDB/AC, como Ouvidor-Geral, para o mandato de 2 anos.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2019.


Senador Davi Alcolumbre

Presidente do Senado Federal.



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

- PSD - Otto Alencar*
- PSD - Angelo Coronel**
- Bloco-PT** - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

- Bloco-PODE** - Romário*
- PSD - Arolde de Oliveira**
- Bloco-PSL** - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

- Bloco-PSDB** - Roberto Rocha*
- Bloco-PPS** - Eliziane Gama**
- Bloco-PDT** - Weverton**

Pará

- Bloco-PT** - Paulo Rocha*
- Bloco-MDB** - Jader Barbalho**
- Bloco-PSC** - Zequinha Marinho**

Pernambuco

- Bloco-MDB** - Fernando Bezerra Coelho*
- Bloco-PT** - Humberto Costa**
- Bloco-MDB** - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

- Bloco-PSDB** - José Serra*
- Bloco-PSL** - Major Olímpio**
- Bloco-PSDB** - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

- Bloco-PSDB** - Antonio Anastasia*
- PSD - Carlos Viana**
- Bloco-DEM** - Rodrigo Pacheco**

Goiás

- Bloco-MDB** - Luiz do Carmo* (S)
- Bloco-PSB** - Jorge Kajuru**
- Bloco-PP** - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

- Bloco-PR** - Wellington Fagundes*
- Bloco-DEM** - Jayme Campos**
- Bloco-PSL** - Selma Arruda**

Rio Grande do Sul

- Bloco-PODE** - Lasier Martins*
- Bloco-PP** - Luis Carlos Heinze**
- Bloco-PT** - Paulo Paim**

Ceará

- Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati*
- Bloco-PDT** - Cid Gomes**
- Bloco-PODE** - Eduardo Girão**

Paraíba

- Bloco-MDB** - José Maranhão*
- Bloco-PP** - Daniella Ribeiro**
- Bloco-PSB** - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

- Bloco-PODE** - Rose de Freitas*
- Bloco-REDE** - Fabiano Contarato**
- Bloco-PPS** - Marcos do Val**

Piauí

- Bloco-PODE** - Elmano Férrer*
- Bloco-PP** - Ciro Nogueira**
- Bloco-MDB** - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

- Bloco-PT** - Jean Paul Prates* (S)
- Bloco-PODE** - Styvenson Valentim**
- Bloco-PROS** - Zenaide Maia**

Santa Catarina

- Bloco-MDB** - Dário Berger*
- Bloco-PP** - Esperidião Amin**
- Bloco-PR** - Jorginho Mello**

Alagoas

- Bloco-PROS** - Fernando Collor*
- Bloco-MDB** - Renan Calheiros**
- Bloco-PSDB** - Rodrigo Cunha**

Sergipe

- Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves*
- Bloco-PPS** - Alessandro Vieira**
- Bloco-PT** - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

- PSD - Omar Aziz*
- Bloco-MDB** - Eduardo Braga**
- Bloco-PSDB** - Plínio Valério**

Paraná

- Bloco-PODE** - Alvaro Dias*
- Bloco-REDE** - Flávio Arns**
- Bloco-PODE** - Orio visto Guimarães**

Acre

- Bloco-PP** - Mailza Gomes* (S)
- Bloco-MDB** - Marcio Bittar**
- PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

- Bloco-MDB** - Simone Tebet*
- PSD - Nelsinho Trad**
- Bloco-PSL** - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

- S/Partido - Reguffe*
- Bloco-PSDB** - Izalci Lucas**
- Bloco-PSB** - Leila Barros**

Rondônia

- Bloco-PDT** - Acir Gurgacz*
- Bloco-MDB** - Confúcio Moura**
- Bloco-DEM** - Marcos Rogério**

Tocantins

- Bloco-PDT** - Kátia Abreu*
- Bloco-MDB** - Eduardo Gomes**
- PSD - Irajá**

Amapá

- Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre*
- PSD - Lucas Barreto**
- Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues**

Roraima

- Bloco-PROS** - Telmário Mota*
- Bloco-DEM** - Chico Rodrigues**
- Bloco-PRB** - Mécias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20

MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
José Maranhão.	MDB / PB
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	PRB / RR
Renan Calheiros.	MDB / AL
Simone Tebet.	MDB / MS
Vanderlan Cardoso.	PP / GO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL - 20

PODE-8 / PSDB-8 / PSL-4

Alvaro Dias.	PODE / PR
Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Eduardo Girão.	PODE / CE
Elmano Férrer.	PODE / PI
Flávio Bolsonaro.	PSL / RJ
Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODE / RS
Major Olímpio.	PSL / SP
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Oriovisto Guimarães.	PODE / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Romário.	PODE / RJ
Rose de Freitas.	PODE / ES
Selma Arruda.	PSL / MT
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODE / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar Senado Independente - 13

PDT-4 / PPS-3 / PSB-3 / REDE-3

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	PPS / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	PPS / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Flávio Arns.	REDE / PR
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Kátia Abreu.	PDT / TO
Leila Barros.	PSB / DF
Marcos do Val.	PPS / ES
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo.	PSB / PB
Weverton.	PDT / MA

PSD - 9

Angelo Coronel.	BA
Arolde de Oliveira.	RJ
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

DEM-6 / PR-2 / PSC-1

Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PR / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PR / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

S/Partido - 1

Reguffe. DF

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL.	20
Bloco Parlamentar Senado Independente.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Oriovisto Guimarães** (PODE-PR)
Alessandro Vieira** (PPS-SE)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODE-PR)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Paulo Paim** (PT-RS)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorge Kajuru** (PSB-GO)	Reguffe* (S/Partido-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorginho Mello** (PR-SC)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Maranhão* (MDB-PB)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Kátia Abreu* (PDT-TO)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Lasier Martins* (PODE-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Dário Berger* (MDB-SC)	Leila Barros** (PSB-DF)	Romário* (PODE-RJ)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (PODE-ES)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Selma Arruda** (PSL-MT)
Eduardo Girão** (PODE-CE)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliziane Gama** (PPS-MA)	Major Olímpio** (PSL-SP)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Elmano Férrer* (PODE-PI)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODE-RN)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Marcos do Val** (PPS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Flávio Arns** (REDE-PR)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PR-MT)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)	Mecias de Jesus** (PRB-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Humberto Costa** (PT-PE)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Irajá** (PSD-TO)	Omar Aziz* (PSD-AM)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODE-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PPS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20 Líder Esperidião Amin - PP (26) Líder do MDB - 13 Eduardo Braga (3,25,33) Líder do PP - 6 Daniella Ribeiro (6) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (2) Líder do PRB - 1 Mecias de Jesus (12)	Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE/PSDB/PSL) - 20 Líder Eduardo Girão - PODE (24) Líder do PODE - 8 Alvaro Dias (9) Vice-Líderes do PODE Orovisto Guimarães (29) Rose de Freitas (28) Lasier Martins (27) Líder do PSDB - 8 Roberto Rocha (15) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (35) Rodrigo Cunha (36) Líder do PSL - 4 Major Olímpio (10)	Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/PPS/PSB/REDE) - 13 Líder Veneziano Vital do Rêgo - PSB (20) Líder do PDT - 4 Weverton (4) Líder do PPS - 3 Eliziane Gama (7) Líder do PSB - 3 Jorge Kajuru (5) Líder do REDE - 3 Randolfe Rodrigues (18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 Líder Paulo Rocha - PT (37) Vice-Líder Zenaide Maia (22,30) Líder do PT - 6 Humerto Costa (13,21) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (32) Líder do PROS - 3 Telmário Mota (17) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (22,30)	Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PR/PSC) - 9 Líder Wellington Fagundes - PR (23) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (1,19) Jorginho Mello (8,16) Zequinha Marinho (14,31) Líder do DEM - 6 Rodrigo Pacheco (1,19) Líder do PR - 2 Jorginho Mello (8,16) Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho (14,31)	PSD - 9 Líder Otto Alencar - PSD (11) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
Maoria Líder Eduardo Braga - MDB (3,25,33)	Governo Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (34)	Minoria Líder Randolfe Rodrigues - REDE (18)

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
2. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
3. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
4. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
5. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
6. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
7. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
8. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
9. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
10. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLDPSL).
11. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humerto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
14. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n/GLPSDB).
16. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
18. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)



19. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
20. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
21. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
22. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
23. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Orio Visto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT).
33. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
35. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI DE BRUMADINHO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 180 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/02/2019



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	2. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Arolde de Oliveira (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Orio Visto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODE-RJ) ⁽¹⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)
Senador Romário (PODE-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)	4. Senador Marcos do Val (PPS-ES) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
	3.
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13)
Senador Otto Alencar (13)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPDS).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PR-SC) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (7)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	5. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (13)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6,16)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,16)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6)
PSD	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Ângelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4.
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	4.
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Carlos Viana (1)	2. Senador Arolde de Oliveira (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Irajá (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3.

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33033498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (10)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	3.
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PPS-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	2. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (2)	1. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
	2. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (11)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2.
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1.
	2.

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).



Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PPS-ES) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (11)
Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (11)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antônio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (9)
Senador Romário (PODE-RJ) (9)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (16)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (7)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Ángelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ángelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).	
9. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).	
10. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).	
11. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).	



12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-T0) (9)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	4. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10)	5.
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13)	6.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (7)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (12)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)
	5. Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (11)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-T0) (3)
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Férrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).



9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹¹⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹¹⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹¹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(10,13)
VAGO ^(5,15)	3.
	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁷⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁷⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,9)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁸⁾	4. Senadora Selma Arruda (PSL-MT) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) ⁽³⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁶⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	2. Senador Otto Alencar ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).



15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (14)	3. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (16)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Otto Alencar (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (11)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (11)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (10)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (10)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (13)	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
VAGO (4,15)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,16)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) (4)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (8)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	2.
Notas:	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBPSI).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLRPD).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).	
11. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).	
12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	



13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 hs -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (4)	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (5)	1. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (5)
	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Arolde de Oliveira (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,6)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).	
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).	
5. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).	
6. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).	
Secretário(a): Andréia Mano Telefone(s): 61 3303-4488 E-mail: csf@senado.leg.br	



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (7)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (7)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (12)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6,13)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) (9)	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (10)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (11)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,11)	2.
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
8. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
9. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).	
10. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).	
11. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	



12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

